



Diário Oficial

Nº 12.829 - Ano LI

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.248, DE 2 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei nº 14.405, de 21 de setembro de 2012, que "dispõe sobre a exigência de realização de exame médico, e sua renovação semestral, por alunos de academia de ginástica no município de Campinas, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 14.405, de 21 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As academias de ginástica situadas no município de Campinas deverão exigir, no ato da matrícula:

I - dos interessados com idade entre 15 e 69 anos, resposta ao Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q), que consta do Anexo I desta Lei;

II - dos interessados com idade inferior a 15 anos, autorização por escrito do pai, da mãe ou do responsável legal;

III - dos interessados com idade a partir de 70 anos, apresentação de atestado médico de aptidão para prática de atividade física.

Parágrafo único. Dos interessados com idade entre 15 e 69 anos que responderem positivamente a qualquer das perguntas do PAR-Q, será exigida a assinatura do Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física, que consta do Anexo II desta Lei." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 14.405, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Do atestado médico deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo do médico, seu número no Conselho Regional de Medicina - CRM e eventuais observações relativas às especificidades de cada caso concreto.

Parágrafo único. A academia deverá aceitar tanto atestado médico assinado pelo médico da própria academia de ginástica quanto atestado médico assinado por qualquer outro médico de confiança do aluno." (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os Anexos I e II à Lei nº 14.405, de 2012, nos termos dos Anexos I e II que integram esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA (PAR-Q)

Este questionário tem o objetivo de identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início da atividade física. Caso você responda "SIM" a uma ou mais perguntas, converse com seu médico ANTES de aumentar seu nível atual de atividade física e mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu "SIM".

Por favor, assinale "SIM" ou "NÃO" para as seguintes perguntas:

1) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física se supervisionado por profissionais de saúde?

() SIM () NÃO

2) Você sente dores no peito quando pratica atividade física?

() SIM () NÃO

3) No último mês, você sentiu dores no peito quando praticou atividade física?

() SIM () NÃO

4) Você apresenta desequilíbrio devido a tontura e/ou perda de consciência?

() SIM () NÃO

5) Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física?

() SIM () NÃO

6) Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração?

() SIM () NÃO

7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física?

() SIM () NÃO

Data: _____ Nome completo: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA

Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física, por ter respondido "SIM" a uma ou mais perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q).

Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Data: _____ Nome completo: _____

Assinatura: _____

Campinas, 02 de maio de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado nº 2022/10/031

DECRETO Nº 22.125, DE 2 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação, por até seis meses, do prazo máximo de concessão do benefício emergencial do Programa NUTRIRCAMPINAS.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que prevê a alimentação como um direito social de todos os cidadãos, bem como a assistência aos desamparados, sendo, portanto, dever do Estado garantir a alimentação de forma regular, saudável, equilibrada e de qualidade nos aspectos da nutrição e da segurança alimentar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências e estabelece o dever do Poder Público de respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada,;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 15.017, de 26 de maio de 2015, que prevê a possibilidade de prorrogação excepcional do benefício por mais 06 (seis) meses, com justificativa fundamentada da área técnica competente; CONSIDERANDO que os beneficiários do Programa NUTRIRCAMPINAS encontram-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico, cujo atualização dos dados resta defasada em razão da suspensão dos processos de revisão e averiguação cadastrais em 2020 e 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de um calendário específico para a atualização dos dados citados na consideração antecedente, visando evitar prejuízo à população em insegurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO a manutenção dos efeitos sociais e econômicos advindos da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) por período ainda indeterminado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as providências administrativas visando à prorrogação, por até seis meses, dos benefícios emergenciais do Programa NUTRIRCAMPINAS que estiverem nas condições descritas no art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 15.017, de 26 de maio de 2015.

Art. 2º Fica definido o calendário de atualização dos dados dos beneficiários emergenciais de que trata o art. 1º deste Decreto, da seguinte forma:

I - mês de junho: beneficiários com data de nascimento no mês de janeiro;

II - mês de julho: beneficiários com data de nascimento no mês de fevereiro;

III - mês de agosto: beneficiários com data de nascimento nos meses de março, abril e maio;

IV - mês de setembro: beneficiários com data de nascimento nos meses de junho, julho e agosto;

V - mês de outubro: beneficiários com data de nascimento nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

§ 1º A atualização terá por objetivo verificar a manutenção dos critérios de elegibilidade previstos na regulamentação do Programa NUTRIRCAMPINAS.

§ 2º A inobservância dos prazos previstos no calendário de atualização ou a constatação da ausência dos critérios de elegibilidade ensejarão a exclusão do beneficiário do Programa NUTRIRCAMPINAS, nos termos do art. 5º da Lei nº 15.017, de 26 de maio de 2015.

§ 3º Os beneficiários que tenham realizado a atualização cadastral neste ano não precisarão realizar novo processo de atualização, uma vez que os cadastros serão considerados válidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de maio de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

VANDERCLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos
Redigido conforme os elementos do processo SEI PMC.2022.00017769-35.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2021.00058083-78

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão 027/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de material de escritório.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5583751, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5583756, e do disposto no art. 7º,

inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

- 1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item 44, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
- 2. HOMOLOGAR** o Pregão nº 027/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
 - ANA VALERIA TONELOTTO, itens 16 (R\$ 1,35), 23 (R\$ 3,17) e 35 (R\$ 3,89);
 - DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA., itens 01 (R\$ 11,85), 02 (R\$ 5,74), 03 (R\$ 11,85), 04 (R\$ 5,74), 05 (R\$ 1,17), 06 (R\$ 1,17), 07 (R\$ 1,17), 08 (R\$ 1,54), 09 (R\$ 1,54), 10 (R\$ 1,54), 11 (R\$ 0,77), 12 (R\$ 3,84), 13 (R\$ 1,69), 14 (R\$ 16,29), 15 (R\$ 5,14), 17 (R\$ 5,34), 18 (R\$ 9,89), 20 (R\$ 0,99), 21 (R\$ 14,93), 22 (R\$ 4,31), 24 (R\$ 3,64), 25 (R\$ 1,17), 26 (R\$ 0,28), 27 (R\$ 3,89), 28 (R\$ 3,99), 29 (R\$ 2,10), 30 (R\$ 0,23), 31 (R\$ 5,00), 32 (R\$ 1,62), 33 (R\$ 0,23), 34 (R\$ 38,09), 37 (R\$ 2,00), 38 (R\$ 0,67), 39 (R\$ 1,80), item 40 (R\$ 17,84), 41 (R\$ 22,50), 42 (R\$ 22,50), 43 (R\$ 75,39), 45 (R\$ 0,90), 46 (R\$ 3,50), 47 (R\$ 4,06), 48 (R\$ 4,20), 49 (R\$ 0,45), 50 (R\$ 70,00), 51 (R\$ 3,89), 52 (R\$ 243,79), 53 (R\$ 3,30), 54 (R\$ 9,00), 55 (R\$ 6,50), 56 (R\$ 1,90), 58 (R\$ 2,00), 59 (R\$ 2,00), 60 (R\$ 2,00) e 62 (R\$ 22,50);
 - EXP BUSINESS - SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA., item 36 (R\$ 26,40);
 - MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA., itens 57 (R\$ 94,80) e 61 (R\$ 2,65); e
 - RC RAMOS COMERCIO LTDA. - ME, item 19 (R\$ 1,59).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. ao Departamento Administrativo desta Secretaria, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 02 de maio de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2021.00060771-99

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 061/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e descartáveis para as unidades administrativas da SME.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5579553, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5579582, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

- 1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item 11, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
- 2. HOMOLOGAR** o Pregão nº 061/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados e valores totais, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
 - CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, itens01(R\$ 69,00),03(R\$ 69,00),07(R\$ 22,00),09(R\$ 23,50) e12(R\$ 11,25), no valor total de R\$ 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais);
 - CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. - EPP, itens02(R\$ 3,95),04(R\$ 3,95),06(R\$ 2,00) e10(R\$ 3,00), no valor total de R\$ 86.880,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais);
 - CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA., itens05(R\$ 5,80),08(R\$ 6,20),13(R\$ 1,75) e 14(R\$ 2,75), no valor total de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais); e
 - M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, item15(R\$ 14,99), no valor total de R\$ 10.792,80 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 02 de maio de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2022.00004993-85

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 076/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5579097, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5579244, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

- 1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens 02, 05 e 07, por não acudirem interessados na apresentação de propostas, e **FRACASSADOS** os itens 04, 06 e 08, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
- 2. HOMOLOGAR** o Pregão nº 076/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados e valores totais, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., item 12 (R\$ 85,09), no valor total de R\$ 6.637,02 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos);
 - BIOMAXFARMA JOTA LTDA., item 11 (R\$ 0,16), no valor total de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais);
 - CM HOSPITALAR S.A., item 10 (R\$ 1.439,69), no valor total de R\$ 12.957,21 (doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos);
 - ELFA MEDICAMENTOS S.A., item 03 (R\$ 27,35), no valor total de R\$ 1.476,90 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos);
 - INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., itens 01 (R\$ 81,45) e 13 (R\$ 217,22), no valor total de R\$ 102.632,40 (cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); e
 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., item 09 (R\$ 5,69), no valor total de R\$ 2.048,40 (dois mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 02 de maio de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 120/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2022.00023904-45 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Registro de Preços de cal hidratada e argamassa - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03:** das 08h do dia 16/05/22 às 09h do dia 17/05/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 03:** a partir das 09h do dia 17/05/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 17/05/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/05/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 02 de maio de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2021.00080765-30

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 116/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 02 de maio de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2022

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., Prof. Dr. José Tadeu Jor-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 5122.25.54.0001.01010
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033478-96
Relator(a): Leandro Lucon

09) PROCESSO SEI.PMC.2018.00044110-84
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS/A
Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 5122.25.54.0001.01011
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033479-77
Relator(a): Leandro Lucon

10) PROCESSO SEI.PMC.2018.00044111-65
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS/A
Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 5122.25.54.0001.01012
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033571-82
Relator(a): Alexandre Fávoro

11) PROCESSO SEI.PMC.2018.00044112-46
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS/A
Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 5122.25.54.0001.01013
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033588-21
Relator(a): Henrique Romanini Subi

12) PROCESSO SEI.PMC.2018.00044114-16
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS/A
Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 5122.25.54.0001.01014
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033594-79
Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

13) PROCESSO SEI.PMC.2018.00044115-99
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS S/A
Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 5122.25.54.0001.01015
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033598-01
Relator(a): Henrique Romanini Subi

14) PROCESSO SEI.PMC.2019.00000023-41
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS S/A
Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 5122.25.54.0001.01023
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033644-72
Relator(a): Henrique Romanini Subi

15) PROCESSO SEI.PMC.2019.00000026-94
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS S/A
Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 5122.25.54.0001.01024
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033647-15
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

16) PROCESSO SEI.PMC.2019.00000027-75
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS S/A
Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 5122.25.54.0001.01025
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033651-00
Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

17) PROCESSO SEI.PMC.2019.00000031-51
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS S/A
Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 5122.25.54.0001.01026
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033654-44
Relator(a): Leandro Lucon

18) PROCESSO SEI.PMC.2019.00000035-85
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS S/A
Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 5122.25.54.0001.01027
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033659-59
Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

19) PROCESSO SEI.PMC.2019.00000037-47
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS/A
Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 5122.25.54.0001.01028
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033662-54
Relator(a): Henrique Romanini Subi

20) PROCESSO SEI.PMC.2019.00000040-42
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS S/A
Advogado(a): Ronaldo de Souza Nazareth Coimbra - OAB/SP 193.077
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 5122.25.54.0001.01029
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00033666-88
Relator(a): Fernando Ribeiro de Toledo

21) PROCESSO SEI.PMC.2020.00005176-18
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS/A
Advogado(a): Paulo Guilherme de Mendonça Lopes - OAB/SP 98.709

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos N°s: 5122.25.54.0001.01001 a 5122.25.54.0001.01029
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00036794-65
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

22) PROCESSO SEI.PMC.2021.00005763-80
Interessado(a): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOSS S/A
Advogado(a): Paulo Guilherme de Mendonça Lopes - OAB/SP 98.709
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos N°s: 5122.25.54.0001.01001 a 5122.25.54.0001.01029
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00050609-26
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

OBSERVAÇÃO: Como previsto no Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta, consoante art. 17, § 2º; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos, consoante art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00043519-51

Interessado: DANIEL GUIMARAES PEDRO ROCHA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante de 299,4008 UFIC's, para extinção parcial do IPTU/Taxa do exercício de 2021, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.51.09.0170.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ainda, decido pelo aproveitamento de crédito apurado no valor de 1.582,3993 UFIC's decorrente dos valores recolhidos para o IPTU/Taxa de Lixo de 2019, relativos aos imóveis cadastrados sob os códigos nºs 3423.51.09.0169.01001 e 3423.51.09.0176.01001, os quais foram cancelados devido à anexação, originando o imóvel de código cartográfico 3423.51.09.0170.01001, não considerado no momento da emissão do carnê de IPTU/Taxas reemissão reatrativos X-1000 (2014 a 2020), deste cartográfico, ocorrida em 06/2021. Caso, após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00013243-68

Interessado: NILSON JOSE AMGARTEN

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 589,1115 UFIC's referente aos recolhimentos em duplicidade para as parcelas 10/11 e 11/11 do carnê IPTU/Taxas 2019, parcelas 01/11 a 11/11 do carnê IPTU/Taxas 2020 e parcelas 01/11 e 02/11 do IPTU/Taxas de 2021, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3433.33.55.0347.01001, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M 25/03/2022, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00015780-33

Interessado: Mariana Marcia Pitton Tinarelli

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 3.524,3917 UFIC's proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade para as cotas únicas dos carnês de IPTU/Taxas exercício 2022, para os imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3452.31.86.0223.00000 e 3452.31.86.0235.00000, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M em 25/03/2022, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00017772-31

Interessado: ANTONIA BARBIERI DE OLIVEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 640,2013 UFIC's referente aos recolhimentos em duplicidade para as parcelas 02, 04 a 11/11 do IPTU/Taxa de Lixo de 2020, e parcelas 07 a 09/11 do IPTU/Taxa de Lixo de 2021, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3432.31.93.0366.01001, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M. 04/04/2022, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00023555-34

Interessado: LUIZA BECERRA CANHADA ZEN

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado

crédito tributário pago indevidamente no valor de 24,5248 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 01/04 do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2022, lançado para o cartográfico nº 3432.43.85.0302.01014, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC: PMC.2022.00023795-57
Interessado: THAIS MARIANA PALADINO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 49,9998 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2021, relativo à IM 337.280-4, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00024307-65
Interessado: Caixa Econômica Federal

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 36,6885 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0014054-76.2014.4.03.6105, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00024775-67

Interessado: FERNANDA ANTONIA SANTANA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 41,5740 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade da cota única do carnê de Taxa de Lixo 2022 - emissão 01/2022, para o imóvel 3433.23.36.0788.19008, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00028933-58
Interessado: CLARO S.A.

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 17,6171 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0051179-34.2014.8.26.0114, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00029479-71

Interessado: MARCOS ANTONIO ESTEVES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 22,5596 UFIC's - decorrente do recolhimento em duplicidade para a(s) parcela(s) 02 da Taxa de Lixo de 2022, emissão 01/2022, lançado para o cartográfico nº 3414.32.78.0254.01004, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00029719-28

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS PAROQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 301,0455 UFIC - decorrente do valor recolhido a maior para o ISSQN Substituição Tributária (NFSe), competência 02/2022 referente a Inscrição Municipal 166.448-4, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00030515-21

Interessado: VAGNER DE MELLO CAMARGO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 64,2857 UFIC - decorrente do valor recolhido para as parcelas 01 a 03 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2022 - emissão 01/2022, para o imóvel 3414.22.30.0320.04014, tendo sido quitado através da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 02 de maio de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00051951-80

Interessado: J.R. RAMPONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente a maior no valor de 479,9978 UFIC a título de ISSQN OFÍCIO, parcelas 01, 02, 03 e 04 do 2021, para a inscrição municipal nº 666.494-6, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00014117-67

Interessado: GILBERTO CANALLI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 64,8099 UFIC, decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021, relativo ao imóvel com código cartográfico 3421.41.95.0050.00000, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado na reemissão ocorrida em 09/2021 para as unidade(s) originada(s) de código(s) cartográfico(s) 3421.41.95.0050.01057, nos moldes do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00024264-91

Interessado: LUIZ CARLOS NUNES DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 452,9793 UFIC's tendo em vista o recolhimento a maior para a guia de ITBI nº 893651 no ID 68778, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00030842-91

Interessado: EVANILDE GONCALVES FACHINI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 53,9397 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 06 do Acordo 603277/2021 referente ao IPTU/Taxas de 2017 a 2019, emissão 10/2021, lançado para o cartográfico nº 3421.21.44.0090.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 02 de maio de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº COHAB.2022.00001264-31

Interessado: UNIÃO I - CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA. - CNPJ: 21.903.097/0001-12.

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **CONDÔMÍNIO VISTA VILA UNIÃO**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL,

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **UNIÃO I - CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA. - CNPJ: 21.903.097/0001-12**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (**5453015**) e Parecer da COHAB nº **5452907**.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME | CPF | EMPREENDIMEN-TO | MATRÍCULA Nº | CRI Nº | ENDEREÇO | BLOCO/APARTAMENTO |
|---------------------------|----------------|-----------------------------|--------------|--------|-----------------------|-------------------|
| LETICIA DE SOUZA MENDONÇA | 385.544.098-09 | CONDOMÍNIO VISTA VILA UNIÃO | 143.243 | 3º CRI | RUA DA PADROEIRA, 874 | 11-F |
| LETICIA SILVA DE AQUINO | 531.015.508-23 | CONDOMÍNIO VISTA VILA UNIÃO | 143.243 | 3º CRI | RUA DA PADROEIRA, 874 | 04-B |
| PAULO HENRIQUE POLISEL | 362.433.628-25 | CONDOMÍNIO VISTA VILA UNIÃO | 143.243 | 3º CRI | RUA DA PADROEIRA, 874 | "13-F" |

Protocolo nº COHAB.2022.00001202-38

Interessado: HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64.

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL H27-4**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (**5419842**) e Parecer da COHAB nº **5419842**.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME | CPF | NOME | CNPJ | EMPREENDIMEN-TO | MATRÍCULA Nº | CRI Nº | ENDEREÇO | BLOCO/APARTAMENTO |
|--------------------|----------------|---------------------------------------|--------------------|------------------------------|--------------|--------|---|-------------------|
| RAMON COSTA SANTOS | 420.503.988-32 | HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA | 10.419.526.0001-64 | CONDOMÍNIO RESIDENCIAL H27-4 | 255.848 | 3º CRI | RUA 08 Nº 88, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA | F-02 |

Protocolo nº COHAB.2022.00001330-54

Interessado: STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14.

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Varandas - Casa Feliz?**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (**5472445**) e Parecer da COHAB nº **5472296**.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

rios, nos termos da presente decisão.

| NOME | CPF | EMPREENDIMEN-TO | MATRÍCULA Nº | CRI Nº | ENDEREÇO | BLOCO/APARTAMENTO |
|-------------------------------|----------------|----------------------------------|--------------|--------|-----------------------------------|-------------------|
| MARCIO JOSE FERNANDES CANDIDO | 187.806.838-51 | CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ | 250.111 | 3º CRI | RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74 | TORRE 1 APTO 102 |

Protocolo nº COHAB.2022.00001337-21

Interessado: UNIÃO I - CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA. - CNPJ: 21.903.097/0001-12.

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Vista Vila União**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **UNIÃO I - CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA. - CNPJ: 21.903.097/0001-12**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (**5474645**) e Parecer da COHAB nº **5474444**.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME | CPF | EMPREENDIMEN-TO | MATRÍCULA Nº | CRI Nº | ENDEREÇO | BLOCO/APARTAMENTO |
|------------------------|----------------|-----------------------------|--------------|------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| EDSON MACHADO DA SILVA | 276.333.828-30 | CONDOMÍNIO VISTA VILA UNIÃO | 143.243 | 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS | RUA DA PADROEIRA, 874 | 41-E |

Protocolo nº COHAB.2022.00001345-31

Interessado: HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64.

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA (HM27-1)**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (**5477221**) e Parecer da COHAB nº **5477102**.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME | CPF | EMPREENDIMEN-TO | MATRÍCULA Nº | ENDEREÇO | BLOCO/APARTAMENTO |
|---------------------|----------------|------------------------------------|--------------|--|-------------------|
| ROSIMAR ALVES LEMES | 412.167.248-81 | RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA (HM27-1) | 255.165 | RUA 02 Nº 156, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA | E-21 |

Protocolo nº COHAB.2022.00001343-79

Interessado: HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.305.864/0001-75.

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL VILA PARK (HM-13-Módulo V)**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato

particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.305.864/0001-75**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (5477011) e Parecer da COHAB nº 5476884.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME | CPF | EMPREENDIMENTO | MATRÍCULA Nº | CRI Nº | ENDEREÇO | BLOCO/APARTAMENTO |
|------------------------------|----------------|-----------------------|--------------|--------|---------------------------------------|-------------------|
| IDARLAN OLIVEIRA SENA | 450.026.098-64 | RESIDENCIAL VILA PARK | 254.792 | 3º CRI | RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK | A-44 |
| SILVIA HELENA FERREIRA RAMOS | 407.377.802-15 | RESIDENCIAL VILA PARK | 257.144 | 3º CRI | RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK | A-23 |

Protocolo nº COHAB.2022.00001332-16

Interessado: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58.

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Vale dos Eucaliptos**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (5472785) e Parecer da COHAB nº 5472514.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME | CPF | EMPREENDIMENTO | MATRÍCULA Nº | CRI Nº | ENDEREÇO | BLOCO/APARTAMENTO |
|------------------------------------|----------------|---------------------|--------------|--------|---|-------------------|
| ELAINE CRISTINA MACEDO CORDEIRO | 180.681.518-42 | VALE DOS EUCALIPTOS | 261.962 | 3º CRI | RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP | BL 18 / AP 24 |
| JENNYFER CAROLINE BENEDETO PEREIRA | 491.958.878-06 | VALE DOS EUCALIPTOS | 261.962 | 3º CRI | RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP | BL 20 / AP 42 |
| MARCOS ABRAAO NEVES LOPES | 497.653.878-81 | VALE DOS EUCALIPTOS | 261.962 | 3º CRI | RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP | BL 24 / AP 21 |
| ROBSON MATIAS DA SILVA | 364.757.958-01 | VALE DOS EUCALIPTOS | 261.962 | 3º CRI | RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP | BL 23 / AP 23 |

Protocolo nº COHAB.2022.00001417-40

Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 13.182.445/0001-81.

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Alamedas Ouro Verde II**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PRO-

GRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 13.182.445/0001-81**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05; e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (5511480) e Parecer da COHAB nº 5511422.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME | CPF | EMPREENDIMENTO | MATRÍCULA Nº | CRI Nº | ENDEREÇO | BLOCO/APARTAMENTO |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|--------------|--------|--|-------------------|
| AURIA CAROLENI DOS SANTOS PINHEIRO | 457.735.948-03 | CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE II | 229.033 | 3º | RUA 03 - Nº 544 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO LOTE - 05 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP | BL 07 / AP 02 |

Protocolo nº COHAB.2022.00001416-69

Interessado: ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA. - CNPJ: 30.277.382/0001-66.

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Roma Residencial Clube**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA. - CNPJ: 30.277.382/0001-66**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (5511445) e Parecer da COHAB nº 5511347.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

| NOME | CPF | MATRÍCULA Nº | CRI Nº | ENDEREÇO | BLOCO/APARTAMENTO | BOX DE GARAGEM |
|------------------------|----------------|--------------|---|------------------|-------------------|----------------|
| DOUGLAS FOGAÇA BARBOSA | 364.796.048-90 | 250.442 | R-03 MATRÍCULA 250.442 - 3º CRI DE CAMPINAS | RUA PROJETADA 15 | BLOCO 08 APTO 102 | 84 |

Campinas, 29 de abril de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 07/06/2022, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei nº 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

| CÓDIGO CARTOGRAFICO | RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO | VLR LANÇADO DE IPTU/TAXAS (RS) |
|-----------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| 3242.53.34.0002.01011 | ANA CLAUDIA DUARTE POZZEBON | 4.472,73 |

Campinas, 02 de maio de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: 2017/03/07560

Interessado: Adriano Castanheira

Requerente: Adriano Castanheira

CCM: 29.392-0

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, defiro o encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 29.392-0, a partir de 02/03/2004, data do início do cumprimento de pena, com base no disposto no art. 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, devendo, assim, serem cancelados os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Campinas, 02 de maio de 2022

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolos SEI: PMC.2018.00001411-12, PMC.2019.00011549-01,
PMC.2019.00045913-09 e PMC.2021.00061687-47

Contribuinte: PELEGRINI BARBOSA, SCUDELLARI, VIEIRA ADVOGADOS

Inscrição Municipal: 170.573-3

EDITAL DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO ISSQN

No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 28, § 2º, 3º e 4º e art.s 29 e 30, inciso I, da Lei nº 12.392/05, e 149, inciso VIII e 173, inciso I, da Lei Federal nº 5172/66, a Coordenadora Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III, da Lei nº 13.104/07, para notificar o contribuinte dos lançamentos do ISSQN-ofício referentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | EXERCÍCIO | EMIÇÃO | BASE DE CÁLCULO | VALOR EM UFIC | VALOR EM R\$ |
|---|---------------------|-----------|------------|------------------------------|---------------|--------------|
| PELEGRINI BARBOSA, SCUDELLARI, VIEIRA ADVOGADOS | 170.573-3 | 2019 | 02/05/2022 | 6 PROF. HABILITADOS PARCIAIS | 1.900,0000 | 7.995,96 |
| PELEGRINI BARBOSA, SCUDELLARI, VIEIRA ADVOGADOS | 170.573-3 | 2020 | 02/05/2022 | 4 PROF. HABILITADOS PARCIAIS | 2.050,0000 | 8.627,22 |
| PELEGRINI BARBOSA, SCUDELLARI, VIEIRA ADVOGADOS | 170.573-3 | 2021 | 02/05/2022 | 7 PROF. HABILITADOS PARCIAIS | 2.400,0000 | 10.100,16 |

O contribuinte poderá consultar o processo através do SEI PMC.2018.00001411-12, PMC.2019.00011549-01, PMC.2019.00045913-09 e PMC.2021.00061687-47.

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura. **Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter a segunda via da Guia de Recolhimento de duas maneiras: nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone (19) 3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta ou pela internet no seguinte endereço: <http://iss.campinas.sp.gov.br/iss/inicio.do>**

Campinas, 02 de maio de 2022

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO - MÉDICOS EDITAL Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimentos de cargos públicos efetivos de Médicos, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 12.985, de 28 de junho de 2007, nº 14.306, de 03 de julho de 2012, Lei Complementar nº 315, de 29 de outubro de 2021 e nº 329, de 29 de dezembro de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 19.452, de 22 de março de 2017 e nº 22.047, de 14 de março de 2022.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.0 Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso.

1.1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatas para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

1.2.0 candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade de saúde da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

1.2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1.0 horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3.A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão reali-

zados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 21 de março de 2022.

1.4. Constam neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Competências Comportamentais

Anexo II - Conteúdo Programático

Anexo III - Cronograma Previsto

II - DOS CARGOS

2.1. Os cargos deste concurso público serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme informações estabelecidas neste Edital e de acordo com legislação específica, sendo:

| CÓDIGO | CARGO | VAGAS PREVISIVELAS LAC (*) (**) | VAGAS PREVISIVELAS PPP (*) (**) | VAGAS PREVISIVELAS PCD (*) (**) | TOTAL VAGAS PREVISIVELAS | PRÉ-REQUISITOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO MENSAL(***) |
|--------|------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|--------------------------|---|---|
| 94355 | MÉDICO - CARDIOLOGIA | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA | 12 H - R\$ 2.897,76 20 H - R\$ 4.829,64 24 H - R\$ 5.795,57 30 H - R\$ 7.244,50 36 H - R\$ 8.693,40 |
| 94366 | MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM COLOPROCTOLOGIA | 12 H - R\$ 2.897,76 20 H - R\$ 4.829,64 24 H - R\$ 5.795,57 30 H - R\$ 7.244,50 36 H - R\$ 8.693,40 |
| 94367 | MÉDICO - DERMATOLOGIA | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA | 12 H - R\$ 2.897,76 20 H - R\$ 4.829,64 24 H - R\$ 5.795,57 30 H - R\$ 7.244,50 36 H - R\$ 8.693,40 |
| 94369 | MÉDICO - ENDOSCOPIA | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENDOSCOPIA | 12 H - R\$ 2.897,76 20 H - R\$ 4.829,64 24 H - R\$ 5.795,57 30 H - R\$ 7.244,50 36 H - R\$ 8.693,40 |
| 94370 | MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA | 12 H - R\$ 2.897,76 20 H - R\$ 4.829,64 24 H - R\$ 5.795,57 30 H - R\$ 7.244,50 36 H - R\$ 8.693,40 |
| 94407 | MÉDICO - GERAL | 26 | 7 | 2 | 35 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA | 20 H - R\$ 4.829,64 24 H - R\$ 5.795,57 30 H - R\$ 7.244,50 36 H - R\$ 8.693,40 |
| 94373 | MÉDICO - GERIATRIA | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GERIATRIA | 12 H - R\$ 2.897,76 20 H - R\$ 4.829,64 24 H - R\$ 5.795,57 30 H - R\$ 7.244,50 36 H - R\$ 8.693,40 |
| 94374 | MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | 4 | 1 | -- | 5 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | 12 H - R\$ 2.897,76 20 H - R\$ 4.829,64 24 H - R\$ 5.795,57 30 H - R\$ 7.244,50 36 H - R\$ 8.693,40 |

| | | | | | | | |
|-------|--|---|----|----|---|---|---|
| 94375 | MÉDICO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 12 H – R\$ 2.897,76 20 H – R\$ 4.829,64 24 H – R\$ 5.795,57 30 H – R\$ 7.244,50 36 H – R\$ 8.693,40 |
| 94408 | MÉDICO – INFECTOLOGIA | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA | 12 H – R\$ 2.897,76 20 H – R\$ 4.829,64 24 H – R\$ 5.795,57 30 H – R\$ 7.244,50 36 H – R\$ 8.693,40 |
| 94382 | MÉDICO – MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO | 12 H – R\$ 2.897,76 20 H – R\$ 4.829,64 24 H – R\$ 5.795,57 30 H – R\$ 7.244,50 36 H – R\$ 8.693,40 |
| 94388 | MÉDICO – NEFROLOGIA | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA | 12 H – R\$ 2.897,76 20 H – R\$ 4.829,64 24 H – R\$ 5.795,57 30 H – R\$ 7.244,50 36 H – R\$ 8.693,40 |
| 94391 | MÉDICO – NEUROLOGIA | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA | 12 H – R\$ 2.897,76 20 H – R\$ 4.829,64 24 H – R\$ 5.795,57 30 H – R\$ 7.244,50 36 H – R\$ 8.693,40 |
| 94392 | MÉDICO – NEUROPEDIATRIA | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA OU NEUROPEDIATRIA | 12 H – R\$ 2.897,76 20 H – R\$ 4.829,64 24 H – R\$ 5.795,57 30 H – R\$ 7.244,50 36 H – R\$ 8.693,40 |
| 94398 | MÉDICO – PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL | 12 H – R\$ 2.897,76 20 H – R\$ 4.829,64 24 H – R\$ 5.795,57 30 H – R\$ 7.244,50 36 H – R\$ 8.693,40 |
| 94399 | MÉDICO – PEDIATRIA | 4 | 1 | -- | 5 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA | 12 H – R\$ 2.897,76 20 H – R\$ 4.829,64 24 H – R\$ 5.795,57 30 H – R\$ 7.244,50 36 H – R\$ 8.693,40 |
| 94400 | MÉDICO – PNEUMOLOGIA | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA | 12 H – R\$ 2.897,76 20 H – R\$ 4.829,64 24 H – R\$ 5.795,57 30 H – R\$ 7.244,50 36 H – R\$ 8.693,40 |

| | | | | | | | |
|--|----------------------|----|----|----|----|---|---|
| 94402 | MÉDICO – PSIQUIATRIA | 7 | 2 | 1 | 10 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA | 12 H – R\$ 2.897,76 20 H – R\$ 4.829,64 24 H – R\$ 5.795,57 30 H – R\$ 7.244,50 36 H – R\$ 8.693,40 |
| 94406 | MÉDICO – UROLOGIA | 1 | -- | -- | 1 | GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + RESIDÊNCIA MÉDICA, ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM UROLOGIA | 12 H – R\$ 2.897,76 20 H – R\$ 4.829,64 24 H – R\$ 5.795,57 30 H – R\$ 7.244,50 36 H – R\$ 8.693,40 |
| TOTAL DE VAGAS | | 56 | 11 | 3 | 70 | | |
| (*) LEGENDAS: LAC (LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA); PPP (PESSOAS PRETAS E PARDAS); PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA). | | | | | | | |
| (**) HAVENDO AUTORIZAÇÃO DE NOVAS VAGAS DURANTE A VALIDADE DO EDITAL, ESTAS SERÃO DESTINADAS AOS CLASSIFICADOS DE TODAS AS LISTAS, E, EM RELAÇÃO ÀS PPP E ÀS PCD, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) E 5% (CINCO POR CENTO) DAS MESMAS, RESPECTIVAMENTE. | | | | | | | |
| (***) O SALÁRIO BASE INFORMADO NESTA TABELA SOFRERÁ ALTERAÇÃO SEMPRE QUE HOUVER DISSÍDIO DA CATEGORIA, COM PREVISÃO EXPRESSA EM LEI COMPLEMENTAR ESPECÍFICA. | | | | | | | |

2.1.1. Além do salário base, comporá a remuneração mensal para o cargo de Médico de todas as especialidades informadas na Tabela do item 2.1, o Prêmio Produtividade, cujos valores variam entre R\$ 333,50 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) a R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), de acordo com o local e a jornada de trabalho, conforme previsto no Decreto nº 19.838, de 10 de abril de 2018.

2.1.2. As atribuições dos cargos são as seguintes:

2.1.2.1. Médico - Cardiologia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de patologias e disfunções relacionadas com o sistema cardiovascular, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência. Atuar na prevenção de cardiopatias. Realizar prescrições e encaminhamentos dos pacientes sob seus cuidados. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.2. Médico - Coloproctologia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de patologias relacionadas à especialidade de coloproctologia. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contra-indicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação fede-

ral, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.3. Médico - Dermatologia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos, tratamento e prevenção de doenças relacionadas à pele, pelos, cabelos, unhas e mucosas. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contra-indicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.4. Médico - Endoscopia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar diagnóstico por meio da visualização de imagens do trato gastrointestinal, respiratório, urinário, entre outros, utilizando aparelhos específicos. Emitir laudos dos exames realizados e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante. Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.5. Médico - Gastroenterologia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de patologias relacionadas ao sistema digestivo. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado

de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.6. Médico - Geral:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento em crianças, adolescentes, adultos, idosos e pacientes com patologias mentais e/ou dependentes químicos, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários, bem como realizar ações preventivas de vigilância do ambiente doméstico e de trabalho, e promover atitudes que contribuam para modificar as condições deletérias à saúde. Efetuar atividades de cuidado clínico em caráter de rotina e emergência nos níveis primário, secundário e terciário. Desenvolver ações de saúde da mulher e assisti-la em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade. Atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida, bem como promover ações de educação em saúde e prevenção de doenças que ampliem a autonomia e o autocuidado dos usuários. Atuar, sempre que necessário, em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos. Prestar assistência médica às patologias ginecológicas, obstétricas e questões ligadas à sexualidade. Realizar clínica médica ampliada, procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção de doenças e de promoção da saúde dos pacientes sob seus cuidados, bem como de suas respectivas famílias. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção, com atenção especial à gravidez na adolescência. Prevenir, detectar precocemente, assistir e acompanhar: IST/HIV/AIDS dentro do conceito de abordagem síndromica e câncer de colo uterino e de mama. Realizar pré-natal de baixo e médio risco. Participar de atividades em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, dentro de sua área de atuação, sempre que definido pela equipe. Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho, inclusive quando adolescente. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário. Realizar atendimento domiciliar e/ou em instituições de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso, no que se refere à assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.7. Médico - Geriatria:

Realizar atenção integral à saúde do idoso de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Avaliar o paciente do ponto de vista geriátrico, visando identificar todos os agravos inerentes a essa faixa etária e instituir plano terapêutico adequado. Atuar na promoção do envelhecimento ativo e saudável e nos aspectos que envolvem a prevenção, o tratamento e a reabilitação do idoso. Participar de grupos terapêuticos e atividades de promoção à saúde do idoso. Realizar interlocução com as demais redes de atenção à saúde do idoso. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notifica-

ção de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender às determinações do Estatuto do Idoso, no que se refere à assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.8. Médico - Ginecologia e Obstetrícia:

Realizar atenção integral à saúde da mulher de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando a usuária, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Desenvolver ações de saúde da mulher e assisti-la em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade. Prestar assistência médica ao parto normal ou cesariano e às patologias ginecológicas, obstétricas e questões ligadas à sexualidade. Realizar pré-natal de baixo, médio e alto risco. Prevenir, detectar precocemente, assistir e acompanhar: IST/HIV/AIDS dentro do conceito de abordagem síndrome e câncer de colo uterino e de mama. Realizar intervenções cirúrgicas e demais procedimentos especializados da área, tais como vulvosscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, entre outros, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar suas indicações e contra-indicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelas pacientes. Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção, com atenção especial à gravidez na adolescência. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna da usuária para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.9. Médico - Hematologia e Hemoterapia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de usuários portadores de doenças e disfunções que afetam o sangue, tais como: anemias, tromboses, hemofílias, leucemias, linfomas, mieloma múltiplo, entre outras. Realizar diagnósticos e procedimentos de biópsia de medula óssea e mieloculturas. Efetuar procedimentos terapêuticos com o sangue e seus derivados. Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Avaliar pré, intra e pós-operatório, prescrevendo suporte hemoterápico, bem como acompanhar os progressos obtidos pelos pacientes. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.10. Médico - Infectologia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de pacientes com doenças infecciosas e parasitárias. Desenvolver atividades de edu-

cação em saúde, visando a prevenção de doenças infecciosas e parasitárias. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.11. Médico - Medicina Física e Reabilitação:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de pacientes com sequelas de doenças ou lesões de todas as especialidades médicas, decorrentes de agravos neurológicos, ortopédicos, traumáticos e outros. Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional para planejamento e desenvolvimento de programas de reabilitação física, psicossocial e profissional de pacientes portadores de incapacidades e/ou sequelas, assessorando ou executando atividades de sua especialidade. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.12. Médico - Nefrologia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de pacientes portadores de doenças e disfunções que afetam o sistema urinário, principalmente relacionadas ao rim, incluindo: hipertensão arterial, infecções urinárias, nefrites, litíase renal, doenças renais císticas e crônicas, lesão renal aguda, entre outras. Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Prescrever tratamentos adequados, dentro de sua área de atuação, como hemodiálise, diálise peritoneal e outros. Atuar na prevenção de doenças renais. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da

respectiva categoria profissional.

2.1.2.13. Médico - Neurologia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento das doenças que comprometem o sistema nervoso central e periférico, bem como aos seus envoltórios. Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Prescrever e interpretar métodos diagnósticos auxiliares, tais como: LCR, eletroencefalograma, eletromiografia, neuroimagem e outros. Realizar prescrições e encaminhamentos dos pacientes sob seus cuidados. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.14. Médico - Neuropediatria:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento das doenças que comprometem o sistema nervoso central e periférico, bem como aos seus envoltórios, com enfoque no atendimento de doenças neurológicas de crianças e adolescentes. Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Prescrever e interpretar métodos diagnósticos auxiliares, tais como: LCR, eletroencefalograma, eletromiografia, neuroimagem e outros. Realizar prescrições e encaminhamentos dos pacientes sob seus cuidados, orientando os familiares. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.15. Médico - Patologia Clínica e Medicina Laboratorial:

Auxiliar na supervisão da rotina laboratorial nas diversas áreas de atuação, como: recepção, coleta, central de lavagem e esterilização de materiais, malote e transporte de amostras biológicas, bioquímica, hematologia, imunologia, hormônios, marcadores tumorais, parasitologia, urinalises, microbiologia, tuberculose, biologia molecular. Auxiliar no gerenciamento do controle de qualidade interno e externo. Realizar exames laboratoriais de alta complexidade e a revisão de microscopia e bacteriologias, bem como exames laboratoriais microscópicos, bioquímicos e outros. Indicar exames, procedimentos e métodos de diagnósticos mais complexos, discutindo a correlação clínico-laboratorial com o profissional responsável pelo usuário. Interpretar e liberar laudos dos exames realizados. Participar do processo de seleção, padronização e validação de novas técnicas laboratoriais. Atuar junto ao processo de seleção, padronização e aquisição de insumos laboratoriais e equipamentos. Participar de projetos para a modernização do serviço e dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos e Biossegurança. Atuar junto a projetos e protocolos de pesquisa de interesse, em parceria com outras Instituições. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher documentos de produção dentro da sistemática do SUS, conforme estabelecido no Código de Ética Médica. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para

este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.16. Médico - Pediatria:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de crianças e adolescentes até os 18 anos. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção de doenças e de promoção da saúde dos pacientes sob seus cuidados, bem como de suas respectivas famílias. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho, quando adolescente. Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Participar de atividades em escolas, creches, clubes ou outras instituições coletivas, dentro de sua área de atuação, sempre que definido pela equipe. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.17. Médico - Pneumologia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consulta, diagnóstico, tratamento e atuar na prevenção das doenças que comprometem as vias aéreas inferiores, sob enfoque da pneumologia, tais como: apneia, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, fibrose cística, tuberculose, micose pulmonares, doenças autoimunes, entre outras. Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Prescrever e interpretar métodos diagnósticos auxiliares. Realizar prescrições e encaminhamentos dos pacientes sob seus cuidados. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.18. Médico - Psiquiatria:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de pacientes com patologias mentais e/ou dependentes químicas. Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela. Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Emitir atesta-

dos e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes sob seus cuidados. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2.19. Médico - Urologia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de doenças relacionadas ao aparelho geniturinário masculino e feminino, além de doenças do sistema reprodutor masculino. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como atendimento de urgência/emergência. Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contra-indicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados, quando for o caso. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.3. As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas do cargo respeitará a legislação da profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para o cargo.

2.2. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

a) Auxílio Refeição/ Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.249,81 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

b) Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

b1) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.3. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII deste Edital.

2.4. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PeD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência, que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados no item 9.7 do Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos dos itens 9.11 do Capítulo IX deste Edital.

2.5. A quantidade de vagas destinadas para as Pessoas Pretas e Pardas e para as Pessoas com Deficiência são as constantes na tabela do item 2.1 deste Edital. Caso novas vagas surjam durante a validade do Concurso Público, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pela legislação.

2.6. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos para cada cargo relacionado

na tabela do item 2.1, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no link "Concursos e Empregos", que estará disponibilizado no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.7. O acúmulo de cargos ou empregos públicos somente será permitido se atender ao disposto nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos.

2.7.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 12.985/07.

2.8. De acordo com o inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que os vínculos não sejam no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

2.9. É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em referência ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

2.10. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do cargo após o devido processo administrativo disciplinar.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;

c) gozar dos direitos políticos;

d) haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da posse;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;

h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;

i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

m) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal e itens 2.7 e 2.8 - Capítulo II deste Edital.

3.2. Após a nomeação, o requisito especificado na tabela do item 2.1. do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal do candidato, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações atualizadas sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, logo após a homologação deste Edital.

3.3. Os comprovantes de inscrição e/ou as carteiras emitidas pelo CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados, pelos candidatos, por ocasião de sua posse, posto que as atividades previstas são privativas aos inscritos no referido Conselho e a falta os impedirá de executar as atividades referentes ao cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção do Cargo conforme informando na tabela do item 2.1.

4.1.3. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre as provas, conforme Capítulos X e XI deste Edital.

4.1.3.1. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo, com aplicação no mesmo dia e período, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado do Concurso Público nesse respectivo cargo. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, ficando eliminado nas demais opções.

4.1.4. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente à taxa de inscrição) não será admitida troca de opção de cargo em hipótese alguma, caso o candidato tenha se inscrito para mais de um cargo e/ou para outros Editais de Concurso Público.

4.2. As inscrições para o Concurso serão realizadas, exclusivamente pela Internet, **NO PERÍODO DAS 10 HORAS DE 11 DE MAIO DE 2022 ATÉ ÀS 23H59MIN DE 13 DE JUNHO DE 2022 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1. Considerando-se que o presente Concurso Público constará de Prova de Títulos para o cargo de Médico - Geral, de caráter apenas classificatório, os candidatos pode-

rão enviar os documentos durante o período de inscrição, seguindo as regras determinadas no Capítulo XIII deste Edital, especialmente o item 13.8.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em "Inscreva-se";
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação até a homologação deste certame. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- h) clicar em "Confirmar a Inscrição";
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min** de 13/06/2022.
- j) imprimir o boleto bancário; e
- k) efetuar, em qualquer agência bancária até 14/06/2022 o pagamento da respectiva taxa de inscrição no valor de **R\$83,00 (oitenta e três reais)**.

4.3.1. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.2. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 4.3.4.1 deste Edital.

4.3.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 14/06/2022.

4.3.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transfêrencia bancária, pelos Correios, PIX, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de *Home Banking*, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato se verificada irregularidade a qualquer tempo.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas ou no link Área do Candidato - FALE CONOSCO no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato que se sentir beneficiado e amparado pelas Leis Municipais nº 13.550/09 (Doador de sangue) e nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.8.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

4.9. Após as 23h59min, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4.9.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 23h59min do último dia de inscrição (13/06/2022).

4.9.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.

4.9.6. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.9.6.1. Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

4.9.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

V - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição em função das Leis Municipais nº 13.550/09 (Doadores de Sangue) e nº 15.792/19 (Doadores Voluntários de medula óssea) deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar, no período das **10 horas de 11 de maio de 2022 até às 23h59horas de 12 de maio de 2022**, o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em "Inscreva-se";
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira

responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir, comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59 de 12 de maio de 2022**.

5.2. Após as **23h59 de 12 de maio de 2022** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de Doador de Sangue e de Doadores Voluntários de medula óssea, o candidato deverá, até **23h59min de 12 de maio de 2022**:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Edital, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

5.4. Para a comprovação de Doadores de sangue é necessário o envio, nos termos do item 5.3, de comprovante de ter doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 3 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses, tomando-se como base a data de encerramento das inscrições.

5.4.1. A isenção relativa ao item 5.3 deste Capítulo fica condicionada ao envio, até a data limite, de documento, em papel timbrado, expedido pela entidade responsável por fazer a coleta de sangue, contendo o nome do doador, a identificação da entidade coletora, as datas em que foram feitas as doações de sangue, o nome legível e assinatura do responsável e a data da emissão do documento.

5.5. Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3, de declaração emitida pela REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.

5.6. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 20/05/2022**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos".

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.8. O candidato que tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 23 e 24/05/2022, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.8.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos", com data prevista para as **10 horas de 31/05/2022**.

5.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site www.vunesp.com.br, até às 23h59min de 13/06/2022, imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até 14/06/2022, devendo observar o disposto na alínea "k", do item 4.3, deste Edital.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.11. Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

5.11.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de isenção de taxa de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

VI - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)):

6.1. Para a prestação da(s) prova(s), o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.3. A solicitação da "Condição Especial" para prestar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.

6.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".
- 6.4.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.4.2.** Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Edital, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 6.4.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 6.5.** O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, e nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4, deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6.** As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação das provas, serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>) na data prevista de 29/06/2022 e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos").
- 6.6.1.** Contra a decisão que indeferiu a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 30/06 a 01/07/2022, conforme regras estabelecidas no item 15.2 e subitens deste Edital.
- 6.6.2.** O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos"), com data prevista de 11/07/2022, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na "Área do Candidato".
- 6.7.** O candidato que necessitar enviar qualquer solicitação surgida após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.
- 6.8.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII - DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 7.1.1.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 7.1.2.** A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 7.1.3.** A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 7.2.** Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder à data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.
- 7.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 7.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.
- 7.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

VIII - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

- 8.1.** Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.
- 8.1.1.** Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.1.1.1.** Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negro a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.
- 8.1.1.2.** Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Edital, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 deste Edital:
- a) indicar na sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, imprimir e assinar a AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as pessoas pretas e pardas;
- b1) a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato informar que deseja participar da lista específica para pessoas pretas e pardas;
- c) para enviar a documentação referida no item 8.1.1.2 alínea "b", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
- c1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração assinada, por meio digital (upload);
- c2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg";
- d) Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- e) Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;
- f) a autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver assinada;

- g) O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 8.1.1.3.** O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, conforme critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XII a XIV, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.
- 8.1.2.** A concorrência às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, devendo o candidato proceder às regras indicadas no item 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam sobre os procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.
- 8.1.3.** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às pessoas pretas e pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.
- 8.1.4.** As pessoas pretas e pardas participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecidos nos Capítulos XII a XIV deste Edital.
- 8.2.** Na data prevista de 29/06/2022 será publicado no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas e que seguiram as regras do item 8.1.1.2 deste Capítulo.
- 8.3.** O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo no período de 30/06 e 01/07/2022, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XV deste Edital.
- 8.3.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.3.2.** A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para pessoas pretas e pardas tem previsão para ser divulgada em 11/07/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação na reserva de vagas.
- 8.4.** O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XII a XIV, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, **mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação.** Caso contrário, será eliminado deste concurso público, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.
- 8.4.1.** O candidato que tenha se autodeclarado negro e que tenha obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:
- a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;
- b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 16/09/2022;
- c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente do previsto na convocação oficial;
- c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;
- d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;
- d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;
- f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;
- g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial das provas documentais;
- h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;
- i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;
- j) a análise a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.
- 8.5.** O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp na data prevista de 28/09/2022.
- 8.5.1.** Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise nos dias 29 e 30/09/2022, conforme procedimentos elencados no Capítulo XV deste Edital.
- 8.5.2.** Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.
- 8.5.2.1.** Ficará a critério da Comissão Revisora convocar novamente o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alí-

neas "h" e "i" do item 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso no caso de não cumprimento das regras.

8.5.2.1.1. A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

8.6. O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 13/10/2022 conforme Anexo III - Cronograma Previsto.

8.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

8.7. Os candidatos negros, classificados conforme normas dos Capítulos XII a XIV deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) vagas providas de cada cargo por candidatos das outras listas de classificação.

8.8. Será **excluído** desse Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:

- não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
- não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art.10 da referida legislação;
- não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;
- recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

IX - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art.37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989 com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descrito no item 2.1.2 e subitens deste Edital, sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.

9.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.

9.2.1. De acordo com o parágrafo único do art.29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

9.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

9.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecido nos Capítulos XII a XIV deste Edital.

9.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no item 2.1.2 e subitens deste Edital, são plenamente compatíveis com sua deficiência.

9.6. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Concurso Público.

9.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta "É Deficiente?", a condição de deficiente, informando a Classificação Internacional de Doenças - CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:**

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

9.7.1. Para o envio da documentação referida na letra "a" do item 9.7 deste edital, o candidato deverá:

- digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB, preferencialmente no formato "pdf";
- na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico;
- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

9.8. O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

9.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em **29/06/2022** no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

9.9.1. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de 30/06 a 01/07/2022, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.

9.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência está prevista para ser divulgada na data de 11/07/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após esta data ficará proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como pessoa com deficiência.

9.10. O candidato com deficiência classificado, além de poder figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas e Pardas, terá seu nome constante da lista específica e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

9.11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público conforme as regras deste Edital será convocado, na data prevista de 16/09/2022, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art.10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta

se enquadra na previsão do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

9.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

9.11.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

9.12.A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11.

9.12.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 9.11. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens deste certame caso tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XII a XIV, consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.12.1.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município no dia 28/09/2022 e, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso nos dias 29 e 30/09/2022, conforme as regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.

9.12.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

9.12.2.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa com Deficiência.

9.12.2.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9.14. O primeiro candidato com deficiência, classificado no Concurso Público conforme normas dos Capítulos XII e XIV, será convocado a ocupar a 10ª (décima) vaga, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) vagas providas por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência.

9.15. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo.

9.16. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições e/ou com as competências comportamentais do cargo, conforme as normas do Capítulo XIX deste Edital.

9.17. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

9.17.1. O eventual remanejamento citado no subitem anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

9.18. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.18.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

X - DAS PROVAS

10.1. O Concurso Público será composto de:

a) Prova Objetiva, contendo 50 (cinquenta) questões;

b) Prova de Títulos, SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO - GERAL cujo envio deverá ocorrer durante o período de inscrições, seguindo-se as regras determinadas no item 13.8 deste Edital.

10.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, considerando-se que as questões objetivas serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma e apenas uma correta.

10.2.1. As questões objetivas versarão sobre os assuntos definidos no conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como estarão relacionadas com as atribuições do cargo descritas no item 2.1.2 e subitens.

10.2.2. A quantidade de questões por matéria, bem como o peso de cada questão e/ou prova estão descritos na tabela abaixo:

| PROVA OBJETIVA - PARA TODAS AS ESPECIALIDADES | | | | |
|---|---------------------------|------------------------|------|------------|
| TIPO DE QUESTÕES | DISCIPLINAS | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PESO | PONTUAÇÃO |
| OBJETIVAS | CONHECIMENTOS GERAIS | 20 | 2 | 40 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 30 | 2 | 60 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA | | | | 100 |

10.3.A Prova de Títulos terá caráter classificatório e será aplicada somente para os candidatos ao cargo de Médico - Geral. Os Títulos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no Capítulo XIII deste Edital.

10.3.1. Caso os candidatos ao cargo de Médico - Geral não enviem títulos, sua pontua-

ação considerará somente a que for obtida na Prova Objetiva. O fato de não enviar os títulos não elimina o candidato deste Concurso Público.

XI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1.A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **17 de Julho de 2022**, na Cidade de Campinas/SP.

11.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

11.2.A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.3.A confirmação da data e as informações sobre horário para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Prova, a ser publicado no Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", na data prevista de **11/07/2022**.

11.4. Como complemento ao Diário Oficial, o candidato poderá imprimir seu local de prova no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes. No referido local, serão indicados a data, os horários e o local de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.4.1. Ainda de forma complementar, a Fundação Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.

11.4.2. Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e telefone celular informados na ficha de inscrição estejam incompletos ou incorretos.

11.4.3. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes.

11.4.4. As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Prova, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova").

11.4.5. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.

11.5. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação VUNESP e no Cartão de Convocação.

11.6. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.6.2. A inclusão de que trata o item 11.6.1 deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.6.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

b) caneta de tinta preta; e

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.

11.7.1. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 11.7, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "a" do item 11.7, deste Edital, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.7.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

11.9.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11.10. Os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha,

efetuando a correção necessária, até a publicação da classificação final.

11.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova.

11.10.2. O candidato que não atender aos termos do item 11.10 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.11. O não comparecimento à prova, por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.12. As questões objetivas serão aplicadas concomitantemente e o horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

11.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

11.14. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.

11.15. Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

11.15.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

11.15.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

11.15.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas e sacolas deverão ser acomodados, no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

11.15.4. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença. Esse procedimento acontecerá durante a realização da prova.

11.16. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

11.17. Excetuada a situação prevista no Capítulo VII, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

11.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;

h) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas objetivas e/ou de redação, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;

i) não devolver integralmente o material recebido;

j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

l) for surpreendido durante a prova em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação VUNESP, no local de prova;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

p) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea "m" do item 11.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a prova.

11.18.1.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.18.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

11.18.2.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.

11.19. No ato da realização da prova serão entregues ao candidato:

a) as folhas de respostas personalizadas (contendo todos os dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões objetivas.

11.19.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e ao cargo.

11.19.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

a) substituir os cadernos de questões com incorreções;

b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

11.19.3. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

11.20. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.20.1. Caberá ao fiscal anotar na lousa o tempo decorrido das provas a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, sendo que, apenas no último intervalo, o fiscal avisará, verbalmente, que o candidato terá somente mais 30 (trinta) minutos para o encerramento de sua prova, incluído, nesse tempo, a transcrição de suas respostas às folhas definitivas da Prova de Conhecimentos. Não será dado mais qualquer aviso sonoro sobre o tempo restante para o encerramento da prova, em nenhuma sala de prova.

11.21. O candidato, ao término da Prova Objetiva, deverá sair do local de aplicação levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito das questões objetivas (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.

11.22. A saída da sala de prova somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a) a folha de respostas personalizada (das questões objetivas), e

b) o seu caderno de questões completo.

11.23. DAS QUESTÕES OBJETIVAS

11.23.1. No ato da realização das questões objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.23.1.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.23.1.2. Nas questões objetivas, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

11.23.1.2.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

11.23.1.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

11.23.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo no caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

11.23.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.23.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.23.5. Após o término do prazo previsto para a finalização das questões objetivas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

11.23.6. O exemplar do caderno das questões objetivas estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato" - "PROVA", na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

11.23.7. O gabarito oficial da Prova Objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link "Editais e Comunicados", a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

XII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

12.1. As questões objetivas da Prova Objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, sendo avaliadas respeitando-se à seguinte ponderação de pontos para cada disciplina/área de conhecimento:

| PROVA OBJETIVA – PARA TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS | | | | |
|---|---------------------------|------------------------|------|-----------|
| TIPO DE QUESTÕES | DISCIPLINAS | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PESO | PONTUAÇÃO |
| OBJETIVAS | CONHECIMENTOS GERAIS | 20 | 2 | 40 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 30 | 2 | 60 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA | | | | 100 |
| NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO | | | | 40 PONTOS |

12.2. Os candidatos (de todas as especialidades) que obtiverem 40% de acertos nas questões objetivas serão classificados.

12.2.1. Os candidatos a Médico - Geral que obtiverem 40% de acertos nas questões objetivas terão seus títulos avaliados, caso tenham enviado a documentação.

12.3. Os candidatos cuja pontuação tenha sido inferior ao mínimo exigido no item anterior serão excluídos deste Concurso Público.

XIII - DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. Os candidatos ao cargo de Médico - Geral poderão enviar seus títulos referentes a **Residência Médica, Especialização ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade** durante o período estipulado para a inscrição neste Concurso

Público (ou seja, de 11/05 até o dia 13/06/2022). O envio dos títulos será feito de forma online, conforme orientações descritas no item 13.8.

13.1.1. Considerando que o envio da documentação será feito de forma online, e servirá como um dos critérios de classificação neste Concurso Público, a documentação enviada deverá estar **autenticada em cartório**, com exceção do previsto no item 13.6.6 deste Capítulo.

13.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado no item anterior, bem como de forma divergente da estipulada no item 13.8 deste Edital, nem a complementação ou a substituição, de títulos já entregues.

13.3. O envio de títulos não é obrigatório e não eliminará o candidato deste Concurso Público, caso o mesmo tenha obtido classificação conforme as regras do presente Edital.

13.4. O envio do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em quaisquer documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no item 18.6, Capítulo XVIII, deste Edital.

13.4.1. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá requerer a apresentação deles.

13.5. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos classificados na Prova Objetiva, em conformidade com o disposto nos Capítulos XII a XIV deste Edital.

13.6. Somente será considerado o título que comprove a conclusão de curso de Especialização ou de Residência Médica ou, ainda, o Título de Especialista, desde que seja em Medicina de Família e Comunidade.

13.6.1. Para comprovação dos títulos, o comprovante deverá ser o certificado/declaração de conclusão do curso expedido pela entidade promotora. Não serão pontuados boletim de matrícula, ata de defesa ou outra forma que não a aqui determinada, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

13.6.1.1. No caso de ser apresentado o Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, o candidato deverá enviar documento comprobatório concedido por Associação ou Sociedade Brasileira da respectiva especialidade, que seja filiada à Associação Médica Brasileira (AMB) e cujo Edital do concurso para o Título de Especialista tenha seguido as normas da AMB e seja aprovado pela mesma.

13.6.2. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

13.6.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

13.6.4. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área de Medicina de Família e Comunidade, deverá ser anexado o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

13.6.5. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, bem como:

a) no caso de declaração de conclusão de curso, deverá constar a data de conclusão (dia/mês/ano);

b) no histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (monografia), de acordo com a legislação vigente à época do curso.

13.6.6. Os documentos impressos por meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

13.6.7. Os títulos obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

13.6.8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

13.6.9. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de entrega dos títulos prevista neste Edital.

13.6.10. NÃO serão avaliados os documentos que estiverem em uma ou mais de uma das situações listadas abaixo:

a) documentos parcial ou totalmente ilegíveis e/ou com rasuras;

b) documentos incompletos (imagem parcial do documento);

c) os que apresentarem imagens escuras que dificultem a leitura ou provenientes de arquivo corrompido;

d) documentos entregues de forma divergente das regras estipuladas neste Edital.

13.6.11. Caberá exclusivamente à banca examinadora da Fundação Vunesp analisar e verificar se:

a) a documentação foi enviada na forma e de acordo com as normas descritas neste Capítulo;

b) se houve envio de documentação que não poderá ser pontuada, conforme descrito no item 13.6.10 deste Edital.

13.7. A pontuação dos títulos terá caráter classificatório e será pontuado conforme tabela abaixo:

| TÍTULO | PONTUAÇÃO |
|---|--|
| RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 10 PONTOS (SERÁ CONSIDERADO APENAS UM DOCUMENTO) |

DO ENVIO DOS TÍTULOS

13.8. O envio dos títulos ocorrerá no período de 11/05 até o dia 13/06/2022 e deverá ser realizado unicamente por **meio digital (upload)**, no site da Vunesp, seguindo as seguintes orientações:

a) acessar o link próprio do Concurso Público (de 11/05 até o dia 13/06/2022), no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);

b1) os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

13.9. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

13.9.1. Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, o envio de títulos fora do período determinado na letra "a" do item 13.8 deste Edital.

13.9.2. Os títulos que não atenderem aos critérios descritos neste Edital serão desconsiderados.

13.9.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade da digitalização dos documentos e a comprovação e envio dos documentos de títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

13.9.4. Os documentos referentes à Prova de Títulos, entregues conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Vunesp, desde que os candidatos tenham obtido classificação nas Provas Objetiva, respeitando-se as regras estabelecidas no item 12.2.1.

13.10. O resultado do candidato na Prova de Títulos terá publicação específica no Diário Oficial do Município e no endereço www.vunesp.com.br, e constará da pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

13.11. A pontuação relativa aos títulos será limitada ao valor máximo disponibilizado na Tabela do item 13.7 do presente Capítulo, bem como de acordo com as normas aqui estabelecidas.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. A nota final dos candidatos habilitados será:

a) **Para o cargo de Médico - Geral:** a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos;

b) **Para todas as outras especialidades Médicas:** a nota obtida na Prova Objetiva.

14.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação no cargo.

14.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 11.10.1 do Capítulo XI deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais;

c) maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

d) maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).

14.3.1. Os critérios, estabelecidos no item 14.3 serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato da ficha de inscrição, e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.

14.4. A publicação da Classificação Prévia, já considerados os critérios de desempate acima estabelecidos, será feita em três listagens, sendo:

a) Candidatos da Listagem de **Ampla Concorrência:** todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva.

b) Candidatos da Listagem reservada às **Pessoas Pretas e Pardas:** todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva.

c) Candidatos da Listagem reservada às **Pessoas com Deficiência:** todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva.

14.4.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas e Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem Geral de Ampla Concorrência.

14.4.2. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso de serem Pessoas Pretas e Pardas, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso de serem Pessoas com Deficiência, antes da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos VIII e IX, respectivamente.

14.4.3. A publicação da Classificação Final das três listagens ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas, respeitados os prazos de interposição e resultado dos recursos, na data prevista de 19/10/2022 conforme Anexo III deste Edital.

14.5. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas, bem como no site da Fundação VUNESP.

XV - DOS RECURSOS

15.1. Poderão ser objetos de recurso:

a) indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) a publicação da relação de inscritos;

c) indeferimento de sua inscrição como Pessoa Preta e Parda;

d) indeferimento de solicitação de inscrição como Pessoa com Deficiência;

e) o indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

f) a aplicação das provas;

g) as questões e gabaritos da Prova Objetiva;

h) a pontuação da Prova de Títulos;

i) a classificação prévia;

j) a realização do procedimento de heteroidentificação;

k) a realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;

l) os resultados das análises dos candidatos cotistas (PPP e PcD);

m) a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;

n) a realização e resultado do exame médico pré-admissional;

o) a posse no cargo.

15.2. Nas hipóteses previstas no item 15.1, da alínea "a" até "n", os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas.

15.2.1. Na hipótese prevista no item 15.1 letra "o", o recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

15.2.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da Fundação Vunesp.

15.2.3. O candidato, para recorrer em relação às letras "a" até "l", deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

15.2.4. Sobre a interposição de recursos em relação às letras "m" até "o", o candidato deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, 200, Centro), devendo preencher o formulário específico e encaminhar seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise.

15.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se referem e no prazo definido neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

15.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será

conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp.

15.4.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

15.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haver alteração na listagem final de classificação.

15.7. Quando ocorrer a publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas do candidato (da Prova Objetiva).

15.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação às provas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.10. Nas questões objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à Prova Objetiva, independentemente de formulação de recurso.

15.11. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

15.12. No espaço reservado às razões do recurso em relações **letras "a" até "i"** do item 15.1 fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

15.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

15.14. As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:

a) em relação às **letras "a" até "l"** do item 15.1, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site www.vunesp.com.br;

b) em relação às **letras "m" até "o"** do item 15.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.

15.15. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.16. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

15.17. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XVI - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

16.1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se esta ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

16.2.1. Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link "Concursos e Empregos", disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/index.php>.

16.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no "Portal do Cidadão" (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

16.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

16.2.4. Tanto o link "Concursos e Empregos", como o "Portal do Cidadão" e as mensagens eletrônicas NÃO substituem as publicações relativas ao Concurso Público divulgadas no Diário Oficial do Município.

16.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Edital, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial. Para atualizar o cadastro após a homologação do certame, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

16.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

16.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

16.5. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

16.6. Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVII deste Edital.

16.7. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando este for convocado.

XVII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

17.1. Após a realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo de Médico (de acordo com a especialidade).

17.2. O exame médico pré-admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, após o candidato ter preenchido sua vaga e assinado a lista de presença. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).

17.2.1. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições da função almejada.

17.3. O exame pré-admissional para o cargo de Médico será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteomuscular, cardiopulmonar, digestivo, pele e anexos, geniturinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido, além de outros exames, conforme cargos abaixo:

| CÓDIGO DO CARGO | NOMENCLATURA DO CARGO | EXAME COMPLEMENTAR |
|-----------------|--|--|
| 94355 | MÉDICO – CARDIOLOGIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94366 | MÉDICO – COLOPROCTOLOGIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94367 | MÉDICO – DERMATOLOGIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94369 | MÉDICO – ENDOSCOPIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94370 | MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94407 | MÉDICO – GERAL | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94373 | MÉDICO – GERIATRIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94374 | MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRICIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94375 | MÉDICO – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94408 | MÉDICO – INFECTOLOGIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C, RX-TÓRAX (OIT) |
| 94382 | MÉDICO – MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94388 | MÉDICO – NEFROLOGIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94391 | MÉDICO – NEUROLOGIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94392 | MÉDICO – NEUROLOGIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94398 | MÉDICO – PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94399 | MÉDICO – PEDIATRIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94400 | MÉDICO – PNEUMOLOGIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94402 | MÉDICO – PSIQUIATRIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |
| 94406 | MÉDICO – UROLOGIA | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |

17.4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

17.4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas ao DPSS, pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

17.5. O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

17.5.1. Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.

17.5.1.1. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

17.5.1.2. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.

17.5.1.3. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para o cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.

17.6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos lo-

cais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo DPSS.

17.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a função à qual se candidatou.

17.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o cargo de Médico.

17.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.

17.8. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- não for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 17.2 deste Capítulo;
- não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional e/ou nos exames complementares, no(s) local(is) e horário(s) estabelecidos e/ou, em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pela Junta Médica;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar os exames complementares solicitados.

17.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XVIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

18.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato, considerado apto no exame pré-admissional, deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o referido acompanhamento.

18.3. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse, presencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município. A nomeação é publicada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

18.3.1. No prazo máximo de 1 (um) dia subsequente à publicação de sua nomeação, será enviado um link ao e-mail do candidato, para acesso ao sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas, no qual deverão ser preenchidos os dados necessários e anexados os documentos exigidos para a posse. Em caso de não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh.registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

18.3.2. Os documentos exigidos para a posse deverão ser encaminhados através do link recebido, **no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento da posse**, para validação e eventuais correções necessárias.

18.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- não aceitar as condições estabelecidas, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para o exercício do cargo;
- não enviar a documentação exigida para a posse no cargo;
- não apresentar a documentação original exigida, no momento da posse;
- não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 18.7;
- recusar a nomeação ou nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

18.4.1. A relação completa dos documentos para a posse será disponibilizada no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br> logo após a homologação deste Edital.

18.4.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

18.5. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente às alíneas "i" e "l" do item 3.1.- Capítulo III deste Edital.

18.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.7. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escriuração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais **atualizadas e idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

18.7.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br>, e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online" e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

18.7.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

18.8. Em cumprimento ao art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal, em caso de acúmulo de cargos.

XIX - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

19.1. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação técnica e/ou comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme §4º do art.41 da Constituição Federal, art. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, Decreto nº 21.019/2020 e demais normas que regem a matéria.

19.1.1. A estabilidade no cargo público somente será concedida ao servidor após o transcurso do estágio probatório, observado o disposto no item 19.4 deste Capítulo, bem como mediante a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

19.2. Nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, dos arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e do Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2.020, a Prefeitura Municipal de Campinas instituiu o Programa de Avaliação Probatória, que visa aferir a aptidão do servidor admitido por concurso público, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade no cargo ocupado.

19.3. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nas competências comportamentais que constam no Anexo I deste Edital, bem como nos critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal 21.019 de 25 de

agosto de 2020, conforme abaixo:

I - avaliação de desempenho no cargo: aptidão e capacidade demonstradas no exercício das atribuições no cargo ocupado;

II - eficiência: resultados apresentados ou entregues com qualidade, primando pela economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

III - disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

IV - subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

V - dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VI - ética/boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas, à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, ao sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;

VII - liderança: motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização;

VIII - proatividade: assumir responsabilidades, encontrar formas diferentes de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos;

IX - assiduidade e pontualidade: comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

X - aptidão física e/ou mental: condições de saúde física e/ou mental do servidor estagiário compatíveis com as atribuições do cargo do qual é titular.

19.4.A avaliação probatória transcorrerá semestralmente, durante os três primeiros anos de efetivo exercício, conforme prevê a normativa vigente, ressalvadas as hipóteses de suspensão.

19.5.O servidor em estágio probatório será avaliado através de instrumento de avaliação, disponibilizado de forma eletrônica, cujo gerenciamento cabe ao Setor de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o disposto na normativa.

19.6. Conforme estabelece citada normativa, compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória a análise e julgamento das avaliações dos servidores em estágio probatório, como também a solicitação de avaliação ocupacional probatória do servidor, sempre que necessário, a ser realizada pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, para fins de análise e identificação de limitação de ordem física e/ou mental, que o impossibilite para o exercício de qualquer uma das atribuições do cargo ocupado.

19.7. Não será permitido ao servidor em estágio probatório: alteração de lotação, licença para estudo ou missão de qualquer natureza, cessão funcional, tampouco processo de readaptação funcional e/ou reinserção funcional, exceto nos casos previstos na legislação.

19.8.O servidor que, durante o estágio probatório ou quando de sua conclusão apresentar resultados insatisfatórios ou inaptidão para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada, por comissão devidamente instituída para tal finalidade.

19.9.O servidor não aprovado no estágio probatório, após esgotados o prazo de recurso estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 21.019/2020, perderá o cargo público ocupado, deixando o serviço público municipal de Campinas.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

20.2.A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais e legais não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

20.3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

20.4.O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

20.5.O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

20.6. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Edital de Resultado for publicado.

20.7.O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.

20.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 20.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

20.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

20.9.1. Até a publicação da classificação final, os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, ao endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.

20.9.2. Após a publicação da classificação final é responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Concurso. Caso o candidato necessite atualizar seus dados, o mesmo deverá enviar mensagem à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, cargo para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.

20.9.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- número de telefone (celular e fixo) não atualizados;

c) mensagem recebida por terceiros.

20.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

20.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

20.12. APÓS A HOMOLOGAÇÃO, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

20.13. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

20.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

20.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

20.16. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

20.17. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

Campinas, 28 de abril de 2022

Eliane Jocelaine Pereira
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Nos termos do art. 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas), considera-se para avaliação do candidato aos cargos do Edital 03/2022, durante o período de estágio probatório, as competências listadas abaixo, bem como as demais estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020:

ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM

Buscar estabelecer a melhor forma de comunicação possível de acordo com o interlocutor e o ambiente.

ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO

Conduzir o tempo de trabalho com eficácia, planejando as atividades a serem desenvolvidas, elencando prioridades, e exercitando a delegação.

ATENÇÃO

Concentração mental sobre algo específico. Expressão de cuidado; dedicação, tendência natural para ouvir alguém. Ato de atender ou de se ocupar de algo; zelo.

CALMA

Característica de pessoa sem agitação, sem pânico, que age com tranquilidade, paciência. É uma virtude de controlar suas emoções, sem perder a calma por algo que lhe deixa irritada (o).

CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO

Capacidade de ter a atenção direcionada para algo específico; examinar, constatar. Investigar de forma objetiva, sem deixar que as opiniões, os sentimentos e as emoções influenciem. Facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor.

CAPACIDADE DE TOMADA DE DECISÃO

Capacidade de se colocar, de refletir sobre o problema ou situação, com responsabilidade e com conhecimento das consequências para buscar pela decisão acertada.

COMPROMETIMENTO

Característica de quem tem compromisso e responsabilidade com algo ou alguém. Qualidade de ater-se às escolhas feitas. Vínculo do indivíduo com a organização, com o trabalho, com a equipe e com os usuários.

COMUNICAÇÃO

Saber falar e saber ouvir. Expressar-se de maneira clara, objetiva e precisa.

COOPERAÇÃO

Capacidade de colaborar espontaneamente com parceiros de trabalho na execução das atividades. Dividir conhecimentos, experiências e auxiliar na resolução de problemas.

CREDIBILIDADE

Qualidade do que é confiável. Característica da pessoa que possui crédito.

CRIATIVIDADE

Capacidade de propor soluções aos problemas enfrentados, sugerir mudanças, propor novas ideias, ser original.

DINAMISMO

Característica, estado ou condição do que ou de quem é ou demonstra energia, movimento, vitalidade, prontidão, presteza, espírito empreendedor, atividade intensa, sem perda da energia.

DISCIPLINA

Cumprimento das normas, restrições, regulamentos estabelecidos. Cumprimento de responsabilidades específicas de cada pessoa; dedicar-se no cumprimento de determinada tarefa para o alcance de um objetivo final.

DISPONIBILIDADE AFETIVA

Estar disponível aos problemas e necessidades de outras pessoas e buscar meios de auxiliar em suas resoluções.

EMPATIA

Capacidade de colocar-se no lugar do outro, ter afinidades e se identificar com outra pessoa, tentar compreender sentimentos e emoções do outro. Respeitar e entender os sentimentos da outra pessoa.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL

Característica de quem sabe lidar com as emoções e tem controle sobre as reações utilizando a razão de maneira adequada, sem desqualificar os sentimentos. É a capacidade de ter controle sobre os pensamentos e as ações que determinam o comportamento humano. É ter clareza e domínio para sair de situações problemáticas, para lidar com adversidades, procurando resolvê-las da melhor maneira possível.

ÉTICA

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom.

FLEXIBILIDADE

Capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho. É a qualidade de compreender, aceitar ou assumir as opiniões, ideias ou pensamentos de outras pessoas.

HABILIDADE INTERPESSOAL

Ter a habilidade de interação social, como conversar, discutir, entreter, falar em público, brincar, interagir emocionalmente, participar, colaborar, organizar, influenciar e promover utilidade nas suas interações.

IMPARCIALIDADE DE JULGAMENTO

Ser justo e ter discernimento de formular uma opinião, um parecer ou ainda uma apreciação, seja favorável ou não.

INICIATIVA

Obter ação e decisão, colocar em prática ideias e planos, ter ousadia em atividades propostas, saber agir com rapidez e eficiência. Resolver problemas sem esperar que o outro resolva.

LIDERANÇA

Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização. Liderar envolve ter objetivos claros, unidade, compromisso e habilidades para conseguir alcançar esses objetivos.

MOTIVAÇÃO

Ter vontade para fazer um esforço e alcançar determinadas metas. Incentivo para realizar determinadas ações e persistir nelas até alcançar os objetivos.

ORGANIZAÇÃO

Capacidade de ordenar, planejar e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

PACIÊNCIA

Tratar os assuntos com serenidade, não agir com pressa, ser atento e cuidadoso com o que se está fazendo; saber ouvir, ver, sentir e falar com parcimônia. É ter equilíbrio emocional diante das adversidades do dia a dia de trabalho.

PERSEVERANÇA

Manter-se constante e firme ao longo de uma tarefa ou objetivo que já tenha sido iniciado. Ter constância nas suas ações e não desistir diante das dificuldades.

PROATIVIDADE

Ter iniciativa, assumir responsabilidades, capacidade de encontrar várias formas de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos. Planejar e executar ideias e tarefas.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Lidar com diferentes tipos de pessoas, ter empatia, ética, boa comunicação no ambiente de trabalho, ser cordial diante de ideias diferentes.

RESILIÊNCIA

A capacidade de voltar ao seu estado natural, principalmente após alguma situação crítica e fora do comum. Possibilidade de uma pessoa lidar com seus próprios problemas, vencer obstáculos e não ceder à pressão, seja qual for a situação.

RESPEITO

Ter apreço, consideração, deferência. Reconhecer e aceitar os valores e as qualidades do próximo.

RESPEITO À HIERARQUIA E ÀS NORMAS INSTITUCIONAIS

Capacidade de reconhecer a autoridade e de manter um comportamento de acordo com as demandas e normas legais da instituição, com consideração e respeito aos colegas de trabalho e aos líderes, sem rejeitar a autoridade estabelecida.

RESPONSABILIDADE

Qualidade de quem é responsável, ou seja, que responde por seus próprios atos que ocasionam o sucesso ou o fracasso do seu trabalho, pelos seus erros ou falhas. Estar ciente de sua responsabilidade e dos impactos do seu trabalho nos processos da área. Perceber as falhas como oportunidade de aprendizado e organização.

SABER LIDAR COM CONFLITOS

Capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ação para resolvê-los.

SABER OUVIR

Ter consideração pelas opiniões alheias e demonstrar respeito. Criar condições favoráveis para a outra pessoa expressar livremente suas convicções e não deixar que a discussão seja levada para o lado pessoal. Capacidade de se colocar no lugar do outro de maneira empática.

SEGURANÇA/CONFIANÇA

Hipótese que se realiza sobre o comportamento futuro do outro. Trata-se de uma convicção segundo a qual uma pessoa será capaz de agir de certa maneira perante uma determinada situação. Demonstra firmeza e conhecimento das ações.

TRABALHO EM EQUIPE

Integrar-se de maneira positiva em sua área de trabalho, mostrar-se disposto a compartilhar informação e cooperar. Contribuir de forma ativa e produtiva para o alcance

de um objetivo comum. Espírito de equipe, atuando como facilitador e integrando pontos de vista. Estimular a contribuição dos demais membros da equipe para o alcance do objetivo comum.

TOLERÂNCIA

Aceitar opiniões, suportar diferentes comportamentos no ambiente de trabalho. Ter respeito com os outros, com as suas ideias, práticas ou crenças e diferenças.

VERSATILIDADE

Habilidades para realizar ou para aprender muitas coisas. Não ser avesso a mudanças. Adaptar-se facilmente a novas tarefas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

(Obs.: A legislação municipal poderá ser acessada pelo link <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/>)

Para os cargos de **Médico - Cardiologia, Médico - Coloproctologia, Médico - Dermatologia, Médico - Endoscopia, Médico - Gastroenterologia, Médico - Geral, Médico - Geriatria, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Médico - Hematologia e Hemoterapia, Médico - Infectologia, Médico - Medicina Física e Reabilitação, Médico - Nefrologia, Médico - Neurologia, Médico - Neuropediatria, Médico - Patologia Clínica e Medicina Laboratorial, Médico - Pediatria, Médico - Pneumologia, Médico - Psiquiatria e Médico - Urologia:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes. Política Nacional de Atenção Básica. Noções sobre Política Nacional de Humanização do SUS. Estratégia de Saúde da Família (ESF), equipes de saúde da família (eSF) e de saúde bucal (eSB), equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (eNASF); Programa Previnir Brasil e e-SUS. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Planejamento e orçamento no SUS. Código de Ética Médica. Concepção de saúde e doença; conceito de saúde segundo a OMS. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Uso racional de medicamentos; protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde; noções sobre RENAME e CONITEC. Atenção primária em saúde: consulta clínica e atendimento ambulatorial em todo o ciclo vital (criança, adulto e idoso de todos os gêneros), abordagem familiar, abordagem comunitária, atividades coletivas e visitas domiciliares. Fisiopatologia, diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças prevalentes na atenção primária à saúde: cardiovasculares, endocrinológicas, psiquiátricas, hematológicas, respiratórias, do aparelho digestivo, hepatites, dermatológicas, neurológicas, neoplasias benignas e malignas, infecções sexualmente transmissíveis, parasitoses. Síndromes febris e hemorrágicas. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Imunização ativa e passiva. Doenças e agravos de notificação compulsória. Sexualidade na infância, adolescência, no adulto e idoso. Noções de urgência e emergência em clínicas. Atendimento e encaminhamento da vítima de violência sexual, de doença ocupacional e de acidente de trabalho. Apoio Matricial e atendimento compartilhado. Projeto Terapêutico Singular. Redes de Atenção à Saúde. COVID-19 e condições pós COVID-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico - Cardiologia

Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas, síncope, morte súbita. Distúrbios de condução. Marcapassos. Hipertensão pulmonar, tromboembolismo pulmonar, Cor pulmonale. Hipertensão arterial sistêmica. Cardiopatias congênitas em adultos e crianças. Valvopatias. Endocardite bacteriana. Cardiopatias isquêmicas, angina, infarto agudo do miocárdio. Cardiomiopatias. Tumores cardíacos, doenças do pericárdio, doenças da aorta. Avaliação de risco cardiovascular. Pós-operatório em cirurgia cardíaca. Dislipidemias. Acometimento cardiovascular nas doenças sistêmicas. Gravidez e cardiopatia. Choque cardiogênico, dissecação de aorta, tamponamento cardíaco e outras urgências/emergências cardiológicas. Reabilitação cardiovascular. Indicações e interpretação dos métodos diagnósticos em cardiologia. Indicações cirúrgicas (cirurgia convencional, minimamente invasiva e percutânea). Febre reumática.

Médico - Coloproctologia

Bases da cirurgia anorretal. Anatomia. Esfincteres anorretais e músculo elevador do ânus. Vascularização e inervação. Embriologia. Fisiologia anorretal. Bases da cirurgia do intestino grosso: anatomia, embriologia e fisiologia. Anatomia da parede anterolateral do abdome. Incisões abdominais. Técnica geral das laparotomias. Cirurgia vídeo-laparoscópica colorretal. Diagnóstico das doenças do ânus, reto e cólon. Exame do abdome e proctológico, colonoscopia e suas indicações, exame radiológico simples e contrastado. Tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia endorretal. Doença hemorroidária: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Criptite e papilite. Abscesso anorretal: etiopatogenia e classificação dos abscessos, quadro clínico e diagnóstico, conduta terapêutica. Fissura anal: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Fistula anal: etiopatogenia, classificação, quadro clínico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Hidroadenite supurativa: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Doença pilonidal sacrococcígea: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Prurido anal: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico, conduta terapêutica. Doenças sexualmente transmissíveis em coloproctologia. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Prolapso e procidência do reto: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Malformações congênitas do cólon e da região anorretal: classificação, considerações embriológicas, anomalias associadas, diagnóstico, conduta terapêutica. Incontinência anal: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico, conduta terapêutica. Abdômen agudo em coloproctologia: aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. Obstrução intestinal: etiopatogenia e fisiopatologia, conduta terapêutica. Traumatismo abdominal, do cólon e reto: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Tumores benignos do cólon, reto e ânus. Princípios fundamentais de oncologia. Bases da cirurgia oncológica. Fundamentos, indicações e contraindicações da quimioterapia, radioterapia e imunoterapia no câncer do cólon do reto e ânus. Neoplasias do cólon, reto e ânus: diagnóstico e tratamento. Megacólon. Megacólon chagásico: etiopatogenia e fisiologia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, complicações,

conduta terapêutica. Enterocolopatias parasitárias, Helmintíases, Protozooses: epidemiologia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Doenças inflamatórias inespecíficas do cólon e do reto: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, complicações, conduta terapêutica. Doenças inflamatórias específicas do cólon e do reto, etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico diferencial, complicações, conduta terapêutica. Doença isquêmica do cólon e reto: fisiopatologia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Doença diverticular do cólon: etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico e diagnóstico diferencial, complicações, conduta terapêutica. Ecstasias vasculares do cólon, hemorragia digestiva baixa. Derivações intestinais: indicações, técnicas, complicações. Alterações do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável: aspectos clínicos e terapêuticos. Dietas em colopatias.

Médico - Dermatologia

Anatomia e fisiologia da pele. Imunopatologia cutânea. Histopatologia das doenças de pele. Princípios da terapia dermatológica. Dermatoses eczematosas. Celulite, erisipela, eritema migrans e outras erupções eritematopurpúricas. Erupções papulopuriginosas. Erupções vesicobolhosas. Psoríase, dermatite seborreica, líquen simples crônico, impetigo e outras dermatites eritematoescamosas. Úlceras crônicas de membros inferiores e dermatite de estase. Acne e erupções acneiformes. Furunculose, foliculite e hidradenite. Vitiligo. Pitíriase rósea. Prurido secundário a xerodermia. Alopecias. Eritema nodoso. Manifestação cutânea das doenças sistêmicas. Lúpus eritematoso. Dermatopoliomiosite e esclerodermia. Vasculites. Piodermites. Infecções bacterianas da pele. Doenças Sexualmente Transmissíveis. AIDS. Hanseníase. Aspectos macroscópicos e microscópicos do exame micológico direto e cultura. Micoses superficiais. Paracoccidioidomicose, esporotricose e outras micoses profundas. Dermatoviroses. Berne e outras miases cutâneas. Escabiose e outras dermatoses parasitárias. Leishmaniose tegumentar americana. Erupções por drogas e toxinas. Reações de hipersensibilidade da pele. Tumores benignos e malignos da pele. Linfomas e outros processos malignos. Afecções congênicas e hereditárias. Ictiose. Epidermólise bolhosa. Xerodermapigmentoso. Urticária pigmentosa. Neurofibromatose. Doença de Hailey-Hailey. Moléstia de Darier. Incontinência pigmentar. Doenças autoimunes. Doenças do tecido conjuntivo. Terapêutica tópica e sistêmica das dermatoses. Cirurgia dermatológica. Alterações cutâneas associadas à COVID-19, inclusive condição pós COVID-19.

Médico - Endoscopia

Preparo, sedação e monitoração em endoscopia digestiva. Equipamentos de endoscopia digestiva. Estrutura física de um serviço de endoscopia digestiva. Desinfecção e esterilização de endoscópios e acessórios. Anatomia endoscópica. Endoscopia digestiva alta diagnóstica. Endoscopia digestiva alta terapêutica. Colonoscopia Diagnóstica. Colonoscopia Terapêutica. Endoscopia do Intestino Delgado (enteroscopia e cápsula endoscópica). Endoscopia digestiva das vias biliares e pancreática diagnóstica e terapêutica (colangiopancreatografia endoscópica retrógrada). Endoscopia (ultrasonografia endoscópica) diagnóstica. Ecoendoscopia (ultrasonografia endoscópica) terapêutica. Urgências e emergências em endoscopia digestiva. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. Hemorragia digestiva alta e baixa. Endoscopia para retirada de corpo estranho. Sedação em endoscopia.

Médico - Gastroenterologia

Anatomia e fisiologia do aparelho digestivo. Doenças da cavidade oral. Doença do refluxo gastroesofágico (DRGE). Esofago de Barrett. Estenose esofágica. Esofagites infecciosas e outras esofagites. Alterações da motilidade do esôfago. Gastrites. Úlcera péptica. Gastroparesia. Infecção pelo *Helicobacter pylori*. Doenças da vesícula biliar e das vias biliares. Síndromes colelitias. Hepatites virais e autoimunes. Hepatopatias tóxicas. Doenças hepáticas crônicas. Cirrose hepática, suas causas e suas complicações. Diagnóstico diferencial das icterícias. Peritonite bacteriana espontânea. Cistos e abscessos hepáticos. Doenças hepáticas metabólicas. Doença hepática gordurosa não alcoólica. Hipertensão portal. Alterações hepáticas nas doenças sistêmicas. Fígado e gravidez. Transplante hepático. Pancreatite aguda e crônica. Nódulos e cistos de pâncreas. Doenças inflamatórias intestinais. Retocolite ulcerativa inespecífica. Doença de Crohn. Colites. Doenças parasitárias intestinais. Infecções anorretais (sífilis, gonorréia e clamídia). Hemorroidas e fissura anal. Diarreias agudas e crônicas. Incontinência fecal. Síndrome de má absorção. Doença diverticular dos cólons. Pólipos gastrointestinais. Doenças do apêndice cecal. Doença celiaca. Dispepsia funcional, síndrome do cólon irritável, constipação crônica, soluços e outras doenças funcionais do trato gastrointestinal. Alterações genéticas e afecções do aparelho digestivo. Insuficiência vascular mesentérica. Aneurismas viscerais. Anomalias congênicas do aparelho digestivo. Neoplasias do sistema digestivo. Síndrome de Lynch. Manifestações gastrointestinais associadas a doenças sistêmicas. Manifestações digestivas da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Doença de Chagas. Esquistossomose mansônica. Alcool e aparelho digestivo. Antibioticoterapia e o uso racional de antibióticos. Intolerância à lactose/flatulência. Transtornos alimentares. Microbioma intestinal e suas implicações na saúde. Obesidade e seu tratamento. Indicações e complicações da cirurgia bariátrica. Nutrição em gastroenterologia. Síndrome do intestino curto. Abordagem do doente com dor abdominal aguda e crônica. Causas de dor abdominal não relacionada ao aparelho digestivo. Síndrome Zollinger-Ellison. Síndrome de Olgivie e íleo paralítico. Doença de Wipple. Indicações e interpretação dos métodos diagnósticos na prática clínica diária. Úlcera gástrica perfurada, hemorragia digestiva alta, hemorragia digestiva baixa e outras urgências/emergências em gastroclínica. Alterações gastrointestinais associadas à COVID-19, inclusive condição pós COVID-19.

Médico - Geral

Atenção à criança e à mulher, ao adolescente, ao adulto e ao idoso, incluindo sua diversidade sexual. Elaboração do Projeto Terapêutico Singular. Urgências e emergências em clínicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças. Sistema cardiovascular: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosas, hipertensão arterial, choque. Sistema neurológico: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias e doenças mentais. Sistema digestivo: neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon, colecistopatias. Sistemas endócrino e metabólico: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Sistema Hematológico: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças pulmonares e respiratórias: síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, sinusite, otite, amigdalite, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomeru-

lonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno e degenerativas do sistema locomotor. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, demências, quadros reativos e drogadição. Doenças infecciosas e transmissíveis: dengue, febre Chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febres maculosa e tifoide, hanseníase, infecções sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, oncomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Disfunções sexuais. Anticoncepção. Intoxicações exógenas: medicamentos, domissanitários, agrotóxicos e pesticidas. Apoio matricial em serviços de saúde.

Médico - Geriatria

O idoso na sociedade. Estatuto do idoso. Biologia do envelhecimento. Teorias do envelhecimento. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento. Iatrogenia e farmacologia em geriatria. Polifarmácia. Prevenção e promoção da saúde. Geriatria básica. Síndrome da fragilidade. Exames complementares e instrumentos de avaliação. Déficit cognitivo. Demências. Depressão. Instabilidade postural e quedas. Imobilidade e úlceras de pressão. Incontinência urinária e fecal. Hipertensão arterial sistêmica, arritmias, doença arterial periférica e doenças da carótida. Aterosclerose. Fatores de risco cardiovascular. Doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico/hemorragico. Síndromes parkinsonianas. Tremor essencial. Doença de Parkinson. Pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Embolia pulmonar e tuberculose. Esofagite de refluxo, gastrites, úlceras péptica e gástrica, insuficiência hepática, diarreia e constipação intestinal. Hiperplasia prostática. Prostatite e epididimite. Disfunção erétil. Osteoporose, osteomalácia, osteoartrite, artrite reumatoide e doença de Paget. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Síndrome metabólica. Obesidade. Neoplasias. Doenças dermatológicas. Anemias e doenças mieloproliferativas. Perda de peso involuntária. Nutrição. Infecções e imunizações. Doenças dos órgãos dos sentidos. Sono no idoso. Reabilitação. Abuso de idosos (maus tratos e abandono de idosos). Cuidados paliativos ao final da vida. Delirium.

Médico - Ginecologia e Obstetrícia

Atenção à mulher no Programa de Saúde da Família. Anatomia e embriologia dos órgãos genitais femininos. Fisiologia do ciclo menstrual e sexual. Diagnóstico e tratamento das disfunções menstruais, climatério e menopausa. Citogenética: conhecimento das principais síndromes genéticas. Dismenorreia. Tensão pré-menstrual. Distopias genitais. Doença inflamatória pélvica. Planejamento familiar. Esterilidade conjugal: propedêutica inicial. Incontinência urinária na mulher. Fistulas genitais: principais causas e diagnóstico. Ginecologia da infância e da adolescência. Puberdade fisiológica e patológica. Mastopatias benignas e malignas: interpretação de imagens de mamografias, ultrasonografias e resultados citológicos de exames anatomopatológicos. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Diagnóstico e tratamento de urgências ginecológicas. Diagnóstico clínico e exames confirmatórios da gravidade de afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e das trompas: diagnóstico clínico e por imagens; dados subjetivos de benignidade e de malignidade. Oncologia ginecológica: diagnóstico e estadiamento clínico. Moléstia trofoblástica gestacional: sinais precoces; diagnóstico definitivo; conduta pós-resolução. Endometriose: diagnóstico clínico pela anamnese e exame físico. Cirurgias ginecológicas: principais indicações e cuidados pós-operatórios. Algias pélvicas: diagnósticos diferenciais e exames baseados em anamnese e exame clínico. Disfunções sexuais: causas anatômicas, comportamentais e psicossociais. Vulvovaginites: diagnóstico clínico, exames complementares e tratamento. Diagnóstico e tratamento dos estados hiperprolactinêmicos. Interssexualidade: diagnóstico clínico. Hemorragias disfuncionais: conceito, causas e orientação terapêutica. Causas, consequências e tratamento das alterações de: ovulação, fertilização, transporte ovular, nidação, decidação, desenvolvimento e fisiologia das membranas fetais, placenta e sistema amniótico. Crescimento e desenvolvimento fetal. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal e modificações do organismo materno: diagnóstico e tratamento das alterações. Semiologia obstétrica. Assistência pré-natal. Avaliação da vitalidade e viabilidade fetal: clínica, análise de gráfico de movimentos fetais. Avaliação da dinâmica uterina. Síndromes hemorrágicas do primeiro e terceiro trimestres. Assistência ao puerpério e lactação. Doença hipertensiva específica da gravidez: diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento e quando encaminhar para pré-natal especializado. Diabetes gestacional: sinais, diagnóstico clínico e laboratorial, orientação alimentar e terapêutica e quando encaminhar para pré-natal de alto risco. Doenças clínicas intercorrentes mais frequentes no ciclo gravídico-puerperal. Infecção puerperal: sinais, exames complementares e tratamento. Trabalho de parto prematuro: diagnóstico, e conduta e tratamento ambulatorial e quando indicar internação. Rotura prematura de membranas: diagnóstico clínico, propedêutica e tratamento. Doença hemolítica perinatal: incompatibilidade de RH, diagnóstico, conduta e prevenção. Tocotraumatismos maternos e fetais: diagnóstico de sequelas. Gestação prolongada: diagnóstico clínico, exames complementares e conduta. Efeito de drogas lícitas e ilícitas sobre o conceito. Aspectos médicos legais em tocoginecologia e na prática obstétrica. Infecções sexualmente transmissíveis: diagnóstico clínico, exames, tratamento e acompanhamento. Atendimento à vítima de violência sexual: acolhimento, orientações e encaminhamento. Apoio matricial em serviços de saúde.

Médico - Hematologia e Hemoterapia

Hematopoiese. Avaliação de medula óssea normal (mielograma, interpretação do laudo de citometria de fluxo e de biopsia de medula óssea). Avaliação laboratorial hematológica de sangue periférico. Valores normais. Anemias (ferropriva, megaloblástica, hemolítica, doença crônica). Poliglobulias. Leucocitoses. Leucopenias. Trombocitopenias. Trombocitoses. Aplasia medular. Hemostasia. Fisiologia da hemostasia. Fator vascular. Fator plaquetário. Fator plasmático. Sistema de coagulação. Inibidores fisiológicos da coagulação. Sistema fibrinolítico. Manifestações clínicas e avaliação de doenças hemorrágicas. Auxílio do laboratório para o diagnóstico. Testes globais. Testes específicos. Doença de Von Willebrand, Hemofílias, plaquetopatias, coagulação intravascular disseminada. Estados protrombóticos e trombose. Auxílio laboratorial para o diagnóstico. Testes globais. Testes específicos. Investigação de trombofilia. Doença hemolítica perinatal: diagnóstico laboratorial; imunização e prevenção materna; conduta terapêutica para o recém-nascido acometido de doença hemolítica. Anemia falciforme, talassemias e outras hemoglobinopatias: diagnóstico laboratorial e conduta terapêutica. Hemoglobinúria paroxística noturna. Deficiência de G6PD. Hiperesplenismo. Leucoses agudas e crônicas: diagnóstico laboratorial e protocolos de tratamento. Linfomas de Hodgkin, linfomas não Hodgkin indolentes e agressivos:

diagnóstico laboratorial e protocolos de tratamento. Mieloma múltiplo: diagnóstico laboratorial e protocolos de tratamento. Doenças mieloproliferativas crônicas: diagnóstico laboratorial e protocolos de tratamento. Síndrome mielodisplásicas: diagnóstico laboratorial e protocolos de tratamento. Neutropenia febril. Síndrome de lise tumoral. Microangiopatia trombótica. Terapia antitrombótica (profilaxia e anticoagulação no tromboembolismo pulmonar e na trombose venosa profunda). Medicina transfusional. Política de doação de sangue. Critérios para doação de sangue (recrutamento e triagem). Manuseio das reações transfusionais. Leis regulamentadoras de procedimentos hemoterápicos. Manifestações hematológicas associadas às doenças sistêmicas. Doenças das deficiências imunológicas hereditárias e adquiridas.

Médico - Infectologia

Conhecimentos básicos em infectologia. Taxonomia dos micro-organismos e mecanismos de virulência. Mecanismos imunológicos de defesa (imunidade adquirida e inata), avaliação imunológica; agentes imunoterápicos e interferons. Ações de vigilância, modos de transmissão, prevenção, profilaxia e epidemiologia geral das doenças infecciosas e parasitárias. Manifestações clínicas das doenças infecciosas e parasitárias: diagnóstico clínico, laboratorial e por imagem. Tratamento e acompanhamento clínico. Solicitação e interpretação de exames. Métodos de confirmação diagnóstica. Microbiologia clínica e biologia molecular aplicada à identificação de micro-organismos. Imunodiagnóstico. Antibióticos e quimioterápicos anti-infecciosos: farmacologia dos antimicrobianos, classificação, mecanismos de ação, princípios de uso, sensibilidade/resistência, associações, efeitos adversos, uso profilático, emergência de resistência aos antimicrobianos. OPAT (*outpatient antimicrobial therapy*) e demais antimicrobianos de uso ambulatorial. Infecção pelo HIV e AIDS (infecções oportunistas, neoplasias associadas, síndrome inflamatória da reconstituição imune, PEP, PrEP), HTLV 1 e 2, dengue, Zika, CHIKV, febre amarela, hepatites virais (A, B e C), caxumba, enterovírus, rubéola, sarampo, exantema súbito, eritema infeccioso, citomegalovírus, herpes simples, varicela, herpes zoster, vírus Epstein-Barr, rinovírus, adenovírus, vírus sincicial respiratório, SARS-CoV-2, influenza, parainfluenza, metapneumovírus, hantavírose, poliomielite/paralisia flácida aguda e raiva. Febre maculosa brasileira, leptospirose, doença meningocócica, cólera, tuberculose, micobacteriose atípica, hanseníase, síndrome de Yoshinari-Bagio (doença de Lyme similar), bartoneloses, brucelose, endocardite infecciosa, estafilococcos, estreptococcos, salmoneloses, shigeloses, febre tifoide, infecções gonocócicas, actinomicose, nocardiose, tracoma, peste, tétano, coqueluche, difteria e botulismo. Sepsis/choque séptico, infecções diarreicas (agudas, persistentes e crônicas), amigdalite e faringite bacterianas, sinusite (aguda e crônica), infecções no sistema nervoso central (meningites, encefalites, trombose de seio venoso, abscesso cerebral e doenças priônicas), pneumonias (agudas e crônicas), infecções do trato urinário, infecções bacterianas cutâneas (úlceras crônicas infectadas, furunculose, erisipela, celulite e fasciite necrotizante), piomiosite tropical, abscesso hepático, artrite bacteriana e osteomielite (aguda e crônica). Doenças sexualmente transmissíveis (sífilis, uretrites, cervicites, herpes genital, linfogranuloma venéreo, granuloma inguinal, cancro mole, epididimite, doença inflamatória pélvica e tricomoníase). Mordidas de animais. Febre de Origem Indeterminada. Infecções por anaeróbios. Malária, babesiose, toxoplasmose, doença de Chagas (aguda e crônica), esquistossomose, equinococose, filariose, toxocaríase, triquinose, cisticercose, larva migrans cutânea e leishmanioses (cutânea mucosa e visceral). Doença de Kawasaki. Condições pós COVID-19. Enteroparasitoses (teníase, strongiloidíase, ascariíase, necator/ancilostomíase, enterobiose, amebíase e giardiíase). Paracoccidíoidomíose, esporotricose, candidíase, histoplasmose, criptococose, pneumocistose, mucormicose, aspergilose e micetomas. Complicações infecciosas dos queimados. Infecções relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). Infecções em imunossuprimidos. Doenças emergentes. Urgências. Isolamento. Quarentena. Normas de biossegurança. Cuidados com materiais biológicos. Infecções transfusionais. Imunizações. Profilaxias. Aconselhamento de viajantes e infecções de pessoas que retornam de viagem.

Médico - Medicina Física e Reabilitação

Laboratório de estudo do movimento, eletrofisiologia e fisiologia do exercício. Imagenologia: Ultrassom do sistema musculoesquelético e nervos periféricos. Neuroanatomia e neurofisiologia. Reabilitação do aparelho locomotor. Oficina ortopédica: órteses e próteses. Reabilitação neurofuncional. Reabilitação do paciente com dor crônica. Reabilitação do amputado. Acupuntura médica. Meios físicos: eletroterapia, termoterapia, hidroterapia, cinesioterapia e mecanografia biomecânica. Atuação em equipe multiprofissional. Reabilitação de indivíduos em todo o ciclo vital (criança, adulto e idoso). Reabilitação de condições pós COVID-19.

Médico - Nefrologia

Anatomia e fisiologia do rim. Insuficiência renal aguda e crônica: causas, fisiopatologia, tratamento conservador e terapia dialítica. Síndrome Nefrótica e Síndrome Nefrítica: glomerulopatias. Infecções do trato urinário. Alterações sistêmicas secundárias à doença renal crônica. Síndrome urêmica. Doenças císticas do rim. Distúrbio do metabolismo mineral e ósseo na doença renal crônica. Farmacologia de drogas na doença renal. Hipertensão arterial primária e secundária. Avaliação de proteinúria e hematúria. Distúrbios ácido-básicos e hidroeletrólíticos: acidoses, alcaloses, alterações de sódio, alterações do potássio, alterações do cálcio, alterações do fósforo, alterações do magnésio.

Médico - Neurologia

Anatomia, fisiologia e semiologia do sistema nervoso central e periférico. Distúrbios do desenvolvimento, encefalopatia estática, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, síndrome de Down, síndrome do X frágil, hipotireoidismo congênito, autismo. Doenças inflamatórias, infecciosas e parasitárias do sistema nervoso central. Doenças cerebrovasculares: isquemia e hemorragia. Lesões expansivas intracranianas e do canal medular. Lombocítalgia. Trombólise. Cefaléias. Epilepsias. Distúrbios do movimento: parkinsonismo, coreoatetoses, distonias, tremores. Demências. Doenças desmielinizantes e degenerativas. Neuropatias periféricas. Dor facial. Neuropatias hereditárias e adquiridas. Doenças neurocutâneas. Hanseníase. Miopatias. Miastenia gravis. Poliomiosite. Hipertensão intracraniana. Encefalopatia de Wernicke e síndrome de Korsakoff. Traumatismo cranioencefálico e medular. Espasticidade muscular. Disautonomia. Distúrbio do sono. Manifestações neurológicas associadas às doenças sistêmicas. Tumores. Indicações e interpretação dos métodos diagnósticos em neurologia. Urgências e emergências clínicas. Alterações neurológicas na condição pós COVID-19.

Médico - Neuropediatria

Exame neurológico do recém-nascido ao adolescente. Infecções do sistema nervoso. Epilepsia e distúrbios paroxísticos de natureza não epiléptica. Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso. Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade. Transtorno do espectro autista. Encefalopatias não progressivas e progressivas. Paralisia cerebral. Poliomielite/paralisia flácida aguda. Doenças Neurocutâneas. Hanseníase. Tumores do SNC. Hipertensão intracraniana. Distúrbios do sono. Distúrbios do com-

portamento. Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar. Cefaléias. Doenças neuromusculares. Doenças Neurológicas Heredodegenerativas. Ataxias agudas. Infecções congênicas. Afecções dos gânglios da base. Peroxisomopatias. Lisossomopatias. Doenças desmielinizantes. Comas. Traumatismo cranioencefálico e medular. Acidentes vasculares cerebrais na infância. Comprometimento neurológico em doenças sistêmicas. Morte encefálica. Alterações neurológicas na condição pós COVID-19.

Médico - Patologia Clínica e Medicina Laboratorial

Microbiologia clínica: correlação clínica e exames microbiológicos de urina, fezes, secreções purulentas, trato genital, escarro e líquido cefalorraquidiano; cultura microbiológica de líquidos, tecidos, próteses e cateteres; microbiologia da infecção hospitalar. Parasitologia clínica: Diagnóstico e epidemiologia dos parasitas intestinais. Citologia e bioquímica de líquidos biológicos. Imunologia clínica: marcadores sorológicos de doenças infecciosas, determinação de citocinas e proteínas de fase aguda e tipagem de HLA; aplicação clínica dos marcadores tumorais; aplicação dos diagnósticos por biologia molecular e citometria de fluxo. Bioquímica clínica: correlação clínica e marcadores de doenças coronarianas e *Diabetes Mellitus*; determinação de lipídios, hormônios e drogas, bilirrubinas, proteínas, metabolismos nitrogenados não proteicos e íons inorgânicos e suas implicações clínicas; aspectos fisiológicos e patológicos da enzimologia clínica. Hematologia clínica: métodos de diagnósticos das coagulopatias, anemias e leucemias; aplicações das cariotipagens. Noções de virologia. Noções de micologia. Aspectos técnicos de coleta, triagem de amostras, instrumentação de laboratório, fluxograma de execução de exames. Biologia molecular. Patologia Clínica Ocupacional. Gestão Laboratorial. Gestão da Qualidade e Acreditação. Informática Médica: Estatística, sistema de informatização em laboratórios clínicos. Epidemiologia médica.

Médico - Pediatria

Atenção integral e integrada à criança e ao adolescente no Programa de Saúde da Família. Intersetorialidade e programas relacionados à saúde da criança e do adolescente. Puericultura. Período neonatal: atendimento do recém-nascido e da mãe pós-alta, principais características e cuidados ao recém-nascido normal e de baixo peso. Principais patologias do período neonatal. Aleitamento e distúrbios alimentares. Crescimento e desenvolvimento, desnutrição proteico-calórica e obesidade. Imunização ativa e passiva. Deficiências nutricionais. Doenças transmissíveis e infectocontagiosas. Distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos. Desidratação e reidratação. Diabetes Mellitus e outros distúrbios metabólicos. Principais erros inatos e de metabolismo. Patologias do aparelho digestivo, pâncreas, fígado e vias biliares. Mucoviscidose (fibrose cística). Refluxo gastroesofágico. Intolerância e alergias alimentares. Patologias cirúrgicas do aparelho digestivo. Patologia do aparelho respiratório: infecções das vias aéreas superiores, bronquite e bronquiolite. Asma brônquica. Pneumonia. Tuberculose. Aspiração de corpo estranho. Patologias do aparelho urinário; infecções do trato geniturinário. Glomerulopatias. Síndrome nefrótica. Litíase urinária. Trombose de veias renal. Órgãos hematopoiéticos e sistemas linfocitários. Anemias. Distúrbios de coagulação. Leucemia e Linfomas. Patologias do coração: cardiopatia congênita, endocardite infecciosa. Miocardites. Pericardites. Insuficiência cardíaca. Patologia do tecido conjuntivo: febre reumática, artrites em pediatria. Patologias do Sistema Nervoso: meningite, encefalite, convulsões, hipertensão intracraniana. Neoplasias na infância. Intoxicações exógenas. Queimaduras. Afecções dermatológicas na infância. Identificação e atendimento às vítimas de violência. Ginecologia da infância e da adolescência. Identificação e atendimento à doença mental da criança e adolescente. Apoio matricial em serviços de saúde.

Médico - Pneumologia

Anatomia e fisiologia do sistema respiratório. Semiologia. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Influenza. Pneumonias. Abscessos pulmonares. Micoses pulmonares. Pneumopatias supurativas. Tuberculose e micobactérias atípicas. Insuficiência respiratória aguda e crônica. Bronquiectasia. Síndrome do lobo médio. Síndrome de Pickwicki. Bronquiolite. Síndrome da angústia respiratória aguda. Ventilação mecânica. Tromboembolismo pulmonar. Cor pulmonale. Hipertensão pulmonar. Doença pulmonar intersticial. Doenças da pleura, do mediastino e do diafragma. Malformação congênita das vias respiratórias. Anomalias da caixa torácica. Traumatismo torácico. Inalação de fumaça. Pneumonia pós-radioterapia. Síndrome de Mendelson. Sarcoideose. Síndromes pulmonares e osínofílicas. Proteinose alveolar. Nódulo pulmonar. Vasculites pulmonares. Síndrome Goodpasture. Neoplasias pulmonares e da pleura. Pneumopatias mediadas por processos de hipersensibilidade. Pneumoconioses. Acometimento das vias respiratórias associadas às doenças sistêmicas. Pneumologia em pacientes imunodeprimidos. Distúrbios do sono. Afogamento. Tratamento clínico e medicamentoso das doenças das vias respiratórias. Antibióticoterapia e o uso racional de antibióticos. Indicações cirúrgicas. Interpretação de testes de função pulmonar, radiografia e tomografia computadorizada do tórax. Transplante pulmonar. Micobactérias. Programa nacional de controle da tuberculose (PNCT). Tabagismo. Avaliação de risco cardiopulmonar. Condições pulmonares pós COVID-19. Reabilitação pulmonar. Doenças ocupacionais e ambientais. Indicações e interpretação dos métodos diagnósticos em pneumologia. Urgências e emergências clínicas.

Médico - Psiquiatria

Prevenção em saúde mental. Saúde mental comunitária. Desenvolvimento da personalidade. Crises vitais: adolescência, terceira idade, gravidez, puerpério, divórcio, meia idade. Alcoolismo e drogadicção. Epidemiologia dos transtornos mentais. Suicídio. Urgências e emergências psiquiátricas. Transtornos mentais, do comportamento, de personalidade. Psicoses secundárias a substâncias psicoativas. Reabilitação psicossocial. Dinâmica de grupo e dinâmica familiar. Psicoterapias. Psicopatologia da criança e do adolescente. Transtornos psiquiátricos relativos à AIDS. Psicofarmacologia. Política Nacional de Saúde Mental. Desinstitucionalização. Reforma psiquiátrica: histórico, legislação, diretrizes. Interconsulta psiquiátrica, matriciamento.

Médico - Urologia

Anatomia, fisiologia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. Semiologia e exame clínico no paciente urológico. Exames laboratoriais e de imagem em urologia. Litíase e infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Disfunção erétil. Infertilidade. Cirurgias do aparelho geniturinário. Cirurgias vídeo laparoscópicas em urologia. Transplante renal. Distúrbios urogenitais. Doenças da próstata, benignas

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO EDITAL 03/2022 - MÉDICOS

| DATAS PREVISTAS | AÇÕES E PUBLICAÇÕES |
|------------------|---|
| 21/03/22 | PUBLICAÇÃO DAS COMISSÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) E NO SITE DA VUNESP |
| 29/04/22 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES |
| 11/05 A 13/06/22 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DE ENVIO DOS TÍTULOS (SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO – GERAL) |
| 11 E 12/05/22 | SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO. |
| 12/05/22 | DATA LIMITE PARA UPLOAD DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO. |
| 20/05/22 | PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 23 E 24/05/22 | PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. |
| 31/05/22 | PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP). |
| 13/06/22 | FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DATA LIMITE PARA O ENVIO DOS TÍTULOS |
| 14/06/22 | DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. |
| 29/06/22 | PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) A ANÁLISE DOS PEDIDOS DE: - PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) - DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS. |
| 29/06/22 | PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP): LISTA CONTENDO AS INSCRIÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS. |
| 30/06 E 01/07/22 | PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITOS (INCLUINDO LISTAGENS ESPECÍFICAS PARA COTISTAS) E SOBRE A CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS. |
| 11/07/22 | PUBLICAÇÃO, NO DOM E NO SITE DA VUNESP, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE AS LISTAGENS PUBLICADAS NO DIA 29/06/2022 |
| 11/07/22 | PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA |
| 17/07/22 | APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA |
| 18 E 19/07/22 | PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA |
| 19/07/22 | PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DA PROVA OBJETIVA + PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS (NO SITE DA VUNESP E NO DOM). |
| 20 E 21/07/22 | PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA. |
| 08/08/22 | PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA: A APLICAÇÃO E GABARITO DA PROVA OBJETIVA + GABARITO PÓS-RECURSO (SE HOUVER QUESTÃO ALTERADA OU ANULADA), RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE TODOS OS INSCRITOS (ATE DOS AUSENTES, COM A INFORMAÇÃO DA AUSÊNCIA). |
| 09 E 10/08/22 | RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA |
| 09 E 10/08/22 | VISTA DA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA |
| 22/08/22 | PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA OBJETIVA + RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO GERAL) |
| 23 E 24/08/22 | PRAZO DE RECURSO CONTRA A PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO GERAL) |
| 05/09/22 | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS + CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DE TODOS OS CANDIDATOS |
| 06 E 08/09/22 | PRAZO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA |
| 16/09/22 | PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA + CONVOCAÇÃO DOS PCDs E PPPs |
| 21 A 25/09/22 | PRAZO DE ANÁLISE DOS PCDs E PPPs (PELAS COMISSÕES DA PREFEITURA) |
| 26 E 27/09/22 | PRAZO DE RECURSO CONTRA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS COTISTAS |
| 28/09/22 | PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS COTISTAS |
| 29 E 30/09/22 | PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS COTISTAS |
| 13/10/22 | PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DOS RECURSOS DOS COTISTAS |
| 19/10/22 | PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (SITE DA VUNESP E DOM) |
| 20/10/22 | HOMOLOGAÇÃO |

Campinas, 28 de abril de 2022
ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA
 Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - EGDS

CURSOS E OFICINAS COM INSCRIÇÕES ABERTAS

1- CURSO "EDUCAÇÃO FINANCEIRA PESSOAL"

Curso oferecido em parceria com o SEBRAE e destinado a todos os servidores e servidoras interessados(as) em refletir sobre como é possível organizar suas finanças e levar uma vida mais tranquila, entendendo-se que, conhecer esse conceito, é um passo importante para evitar situações que prejudicam a saúde financeira.

Conteúdo Programático:

- Planejamento: finalidade, princípios e alertas para manter o equilíbrio financeiro;
- Dicas essenciais para mudanças de hábitos;
- Economia Doméstica: onde economizar?
- Como fazer tudo isso?

Público alvo: Servidoras(es) públicas(os) municipais

Modalidade: Remoto com interação ao vivo

Data: 03/05/22

Horário: 14h às 16h

Carga horária total: 2h

Instrutores: Equipe do SEBRAE

Certificado: Fornecido pelo SEBRAE

2- CURSO "ESCOLHA SER FELIZ"

O Curso apresenta a ideia de que a felicidade não é um destino a se conquistar, mas sim uma forma de viver. É preciso que todas as áreas da vida (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas. O objetivo principal do curso é instigar os participantes a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo, pois conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. A proposta é sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Para isso, serão utilizados conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo Programático:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento;
- Processo de autoconhecimento;
- Roda da vida;
- Crenças;
- Autorresponsabilidade;
- Aprendizados da neurociência;
- Forças que modelam nossas vidas;
- Metas;
- Estratégias para criação de novos hábitos;
- Meditações guiadas.

Público alvo: Servidoras(es) públicas(os) municipais

Modalidade: Remoto com interação ao vivo

Datas: 04, 11, 18 e 25/05; 01, 08, 15, 22/06; 20/07; 17/08; 21/09; 19/10.

Horário: 9h às 11h

Carga horária total: 24 Horas

Instrutor: Maurício Delgado

Certificado: Fornecido pela EGDS

3- Oficina "TRANSVERSALIDADE E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS - Estratégia de promoção do trabalho decente para imigrantes e outros grupos vulneráveis"

Oficina resultante da parceria entre a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, o Instituto "Trabalho Decente" e a Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Objetivo: Sensibilizar servidores/as públicos municipais sobre a importância da transversalidade e da intersetorialidade para garantir a efetividade das políticas voltadas para a promoção do trabalho decente entre imigrantes, refugiados e outros grupos vulneráveis.

Objetivos específicos:

- Refletir sobre o papel de cada Secretaria/Setor e a importância da atuação transversal e intersetorial como estratégia para fortalecimento e maior efetividade das políticas públicas;
- Apresentar os conceitos de trabalho decente, trabalho análogo à escravidão, tráfico de pessoas e imigração/refúgio, contextualizando esses temas na realidade do Brasil, do Estado de São Paulo e no município;
- Discutir estratégias de atuação conjunta para atender os trabalhadores imigrantes/refugiados através da política pública municipal, com ênfase no enfrentamento ao trabalho escravo, ao trabalho infantil e na promoção do trabalho decente.

Programação

1º dia:

08h - Abertura

08h20 - Exposição: Trabalho decente, trabalho infantil e trabalho análogo à escravidão: do que estamos falando?

09h30 - Debates

09h50 - Intervalo

10h - Exposição: Imigração - conceito, temas afins e a nova face da imigração na região de Campinas

10h40 - Debates

11h - Atividade em grupo: Aprofundando conceitos

11h40 - Apresentação dos resultados e discussão sobre a atividade em grupo

12h - Encerramento

2º dia:

08h - Acolhimento dos participantes

08h20 - Atividade em grupo: Estudo de caso

09h - Apresentação e discussão da atividade em grupo

09h20 - Intervalo

09h30 - Exposição: A importância da transversalidade e do trabalho em rede para a efetividade das políticas públicas

10h10 - Debates

10h30 - Atividade em grupo: Como romper o ciclo da vulnerabilidade?

11h - Apresentação e discussão da atividade em grupo

11h20 - Construindo a rede municipal de atendimento aos imigrantes: o papel das instituições

11h50 - Avaliação de reação e certificados

12h - Encerramento

Público alvo: Servidores públicos municipais e colaboradores.

Modalidade: Presencial

Datas: 10 e 11 de maio de 2022

Horário: 08h às 12h

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS)

4- CURSO "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL"

O Curso "Inteligência Emocional" é oferecido em parceria com o SEBRAE e destinado a todos(as) os(as) servidores interessados. O Curso possui um conteúdo especial para que os participantes reflitam como é possível utilizar a emoção de forma estratégica, aplicando esse conhecimento em seu cotidiano para resultados pessoais e profissionais cada vez mais positivos.

Conteúdo Programático: - Compreender como o reconhecimento das emoções pode favorecer melhores resultados;

- Identificar e analisar suas atitudes frente a situações do dia a dia, para tomada de decisões;

- Rever suas práticas e atitudes com foco no aprimoramento de suas competências emocionais;

- Entender como colaborar para evoluir.

Público alvo: Servidoras(es) públicas(os) municipais

Modalidade: Remoto com interação ao vivo

Data: 11/05/22

Horário: 14h às 16h

Carga horária total: 02 Horas

Instrutores: Equipe do SEBRAE

Certificado: Fornecido pelo SEBRAE

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR CONVIDA PARA O CICLO DE DEBATES SOBRE TELETRABALHO

7ª "Live" com o tema: Qualidade de Vida no Teletrabalho.

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) e do grupo de trabalho do Eixo Temático 1 - Melhorias no Ambiente de Trabalho, em continuidade ao ciclo de debates, convida para nossa 7ª live:

Data: 03/05/2022

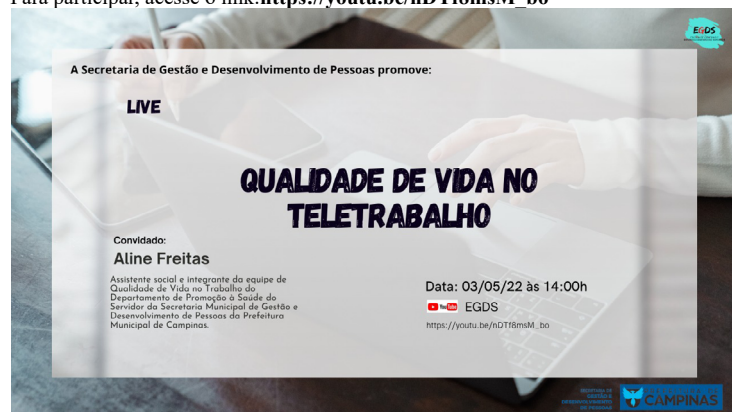
Horário: 14h

Conteúdo Programático: Qualidade de Vida no Teletrabalho

Com a presença de:

Convidada: Aline Freitas (Assistente Social e integrante da Equipe de Qualidade de Vida no Trabalho no Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas)

Para participar, acesse o link: https://youtu.be/nDTf8msM_bo



Inscrições: Acesse cursos.campinas.sp.gov.br

Maiores informações: (19) 2515-7130

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (Enap), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e abaixo indicados, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

1-Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Conhecimentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade, processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290/>

2-Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais

Panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18) e temas importantes para a sua implementação, como: fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/>

3-Acesso à Informação

Bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios à administração pública para a realização consciente e eficiente de atos relacionados a essa área.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76/>

4-Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR

Principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Administração Pública para aprimorar a gestão documental e facilitar o acesso às informações institucionais, propiciando celeridade, segurança e economicidade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74/>

5-Mundo Conectado - Manual de Sobrevivência

Desenvolvido com foco na necessidade de conhecer tipo de conexão entre ferramentas, mecanismos de informação e recursos tecnológicos que são parte do cotidiano no âmbito pessoal e profissional. Traz dicas de boas práticas de segurança contra crimes virtuais, com medidas de prevenção a incidentes de segurança da informação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/252/>

6-Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?

O curso apresenta e aprofunda a discussão sobre o uso da linguagem simples no setor público e a importância da disseminação da pauta no Brasil.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/332/>

7-Introdução à Libras

A Lei nº 10.436/2002 legitima a Libras como idioma advindo das Comunidades Surdas Brasileiras e obriga o poder público em geral a adotar formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão dessa língua como meio de comunicação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/11/>

8-Introdução à Audiodescrição

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que aumenta a compreensão de pessoas com deficiência visual, englobando e ampliando a acessibilidade para o entendimento de pessoas com deficiência intelectual, idosos e disléxicos, colaborando com a construção de uma sociedade inclusiva.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/320/>

9-Análise e Melhoria de Processos

Visão geral e abrangente da gestão da qualidade no serviço público, aprofundando um de seus aspectos, a análise e melhoria de processos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/424/>

10-Análise de dados como suporte à tomada de decisão

O curso abordará a importância da utilização de dados analíticos pelos gestores e servidores públicos tomadores de decisão, bem como a forma de obtenção e utilização de dados estratégicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/406/>

11-Gestão do Conhecimento no Setor Público

A gestão do conhecimento contribui com as organizações públicas na promoção da cultura de aprendizado organizacional, possibilitando a criação, o compartilhamento, a retenção e a integração do conhecimento gerado em prol de resultados melhores nos serviços públicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/414/>

12-Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços

Fundamentos e procedimentos necessários para elaborar termos de referência para contratação de bens e serviços, bem como boas práticas para elaboração deles.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/433/>

13-Introdução à Gestão de Processos

Elementos básicos que compõem um processo, similaridades e diferenças de metodologias utilizadas, e ferramentas que subsidiam seu mapeamento. Capacitação e entendimento, na prática, de como identificar os níveis de hierarquia de um processo dentro de uma instituição.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/679/>

14-Gestão Pessoal - Base da Liderança

O curso, considerando que a base da gestão pessoal é o autoconhecimento, permite aos estudantes refletir sobre suas virtudes, forças de caráter, valores pessoais, motivadores intrínsecos de trabalho e perfil comportamental. A reflexão possibilita aos estudantes organizar estratégias de melhoria em sua vida laboral e em sua vida pessoal, por meio de instrumentos que serão disponibilizados ao longo do curso.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/163/>

15-Gestão por Competências

O curso aborda o papel da gestão por competências no contexto público e como ela pode contribuir na identificação de lacunas e para o aperfeiçoamento de servidores.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/175/>

16-Liderança e Gestão De Equipes

O curso apresenta algumas contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas. O conteúdo ressalta a importância da liderança no trabalho em equipe e na tomada de decisões.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373/>

17-Gestão de Conflitos e Negociação

Resolver diferenças e divergências, e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações. A temática é relevante uma vez que o desenvolvimento das competências de resolução de conflitos e de negociação tem se mostrado fundamental para o adequado desempenho e atuação de gestores e servidores em suas rotinas de trabalho.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/372/>

18-Inteligência Emocional

A gestão emocional excelente é a possibilidade do ser humano autogerir suas emo-

ções e expressá-las de maneira funcional para consigo e em sociedade, que permite a construção de uma mentalidade de crescimento e, a partir disso, a atuação de maneira produtiva e congruente na carreira e vida pessoal.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/>

19-Ética e Serviço Público

Principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>

20-Educação em Direitos Humanos

O curso busca contribuir para a conformação de uma visão abrangente acerca de desafios e alternativas à Educação em Direitos Humanos, constituindo-se em subsídios para a prática e vivência de ações educativas em Direitos Humanos no âmbito de atuação dos participantes.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/129/>

21-Direitos Humanos: Uma Declaração Universal

O curso busca fortalecer uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade, a partir de conteúdo que aborda o contexto de origem da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as gerações do direito e a aplicação dessa realidade no ordenamento jurídico brasileiro.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/130/>

22-Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais

Conheça a avaliação de impacto aleatorizada como ferramenta para melhorar a eficácia de políticas públicas e de programas sociais. O curso aborda temas relevantes para qualquer tipo de avaliação de programas, tais como medição adequada dos resultados de interesse, garantia da qualidade dos dados, e uso dos resultados das avaliações como insumo para o desenho de novos programas e políticas.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/98/>

23-Agenda para o desenvolvimento sustentável: conceitos, mobilização e articulação

Principais conceitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o histórico de criação da Agenda 2030, o reconhecimento dos processos de formulação e de monitoramento dos ODS.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/719/>

24-Desenvolvimento humano no século XXI

Histórico, conceito e desafios do desenvolvimento humano na contemporaneidade, conceitos de Antropoceno, Sistemas Socioecológicos e Ecologia Política e sua relevância para o desenvolvimento humano contemporâneo.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/720/>

25-Gestão de Projetos Educacionais

Conceitos sobre o planejamento e a gestão de projetos educacionais corporativos com uso de metodologias ágeis e colaborativas. Compreensão dos elementos básicos dos projetos e uma possível estruturação a partir da sua relação com o design instrucional, entre outros.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/415/>

26-Inovações em Tecnologia Educacional

Conceitos, processos e experiências referentes à inovação, com foco na concepção, no desenvolvimento, na execução e na avaliação de soluções de capacitação para desenvolvimento de competências, de modo a fomentar a cultura e os ecossistemas de inovação, com vistas à criação de valor público.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/511/>

27-Uma Introdução às Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo

Curso promovido pela Organização Internacional para Migrações - OIM e a DPU com reflexão sobre as migrações internacionais no Brasil, trazendo os aspectos do tema de maneira didática e atrativa, inclusive com variado material de apoio, com reportagens, vídeos de atores do cenário migratório, sites, que tornam mais rica a vivência.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/269/>

28-Migração e Saúde

Principais conceitos, ferramentas práticas, suporte teórico e repertório de atuação para o bom atendimento no âmbito dos serviços públicos e a garantia dos direitos das pessoas migrantes.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/380/>

29-Crianças e Adolescentes Migrantes

O curso relaciona os direitos dos migrantes com os das crianças e adolescentes no contexto brasileiro e internacional, oferecendo uma visão ampla sobre os cuidados necessários para que seja preservada sua integridade.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/381/>

30-Proteção Socioassistencial a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade ou Violação a Direitos

Mecanismos de proteção socioassistencial a pessoas migrantes, suas características, normas e diferentes contextos.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/382/>

31-Direitos dos imigrantes e orientações para o atendimento

Direitos e proteção dos imigrantes, buscando ampliar a visão do participante sobre o fenômeno e apresentando orientações imprescindíveis para o atendimento dessas pessoas.
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/388/>

Campinas, 26 de abril de 2022
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
 Diretor

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 97318/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2022.00028808-84 , pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 06/04/2022, a servidora ALINE AMSBERG DE ALMEIDA, matrícula 134814-0, do cargo de Professor Adjunto II - Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 97365/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00030733-38

RESOLVE

Revogar a partir de 01/05/2022, a portaria 96030/2021, que nomeou o Sr. MARCOS PAULO PINTO CANDIAN, matrícula 137739-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

Nomear a partir de 01/05/2022, o Sr. MARCOS PAULO PINTO CANDIAN, matrícula 137739-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

Revogar a partir de 01/05/2022, o item da portaria 95514/2021, que nomeou a Sra. CAROLINA DE SOUZA RAMIRES, matrícula 136638-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

Nomear a partir de 01/05/2022, a Sra. CAROLINA DE SOUZA RAMIRES, matrícula 136638-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM EDITAL N° 05/2022

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 12.985, de 28 de junho de 2007, nº 14.306, de 03 de julho de 2012, Lei Complementar nº 315, de 29 de outubro de 2021, bem como nos Decretos Municipais, nº 19.452, de 22 de março de 2017 e nº 22.047, de 14 de março de 2022.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso.

1.1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame.

1.1.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

1.2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade de saúde da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

1.2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida a carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 21 de março de 2022, com alteração em 19/04/2022.

1.4. Constam neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Competências Comportamentais

Anexo II - Conteúdo Programático

Anexo III - Cronograma Previsto

II - DO CARGO

2.1. O cargo deste concurso público será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme informações estabelecidas neste Edital e de acordo com legislação específica, sendo:

2.1.1. Denominação do Cargo: Técnico em Enfermagem (código: 94090)

2.1.2. Salário base: R\$ 3.725,72

2.1.2.1. O salário base informado no item anterior sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.

2.1.3. Número de vagas previstas: 50 (cinquenta), sendo:

a) 37 (trinta e sete) para a Lista de Ampla Concorrência (LAC);

b) 10 (dez) para a Lista de Pessoas Pretas e Pardas (PPP)

c) 03 (três) para a Lista de Pessoas com Deficiência (PCD).

2.1.4. Jornada de trabalho: 36 (trinta e seis) horas semanais.

2.1.5. Pré-requisito/ Escolaridade: Ensino Médio Completo + Ensino Técnico em Enfermagem + Registro Profissional no COREN como técnico.

2.1.6 Atribuições do cargo: Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas áreas de urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde do adulto, da mulher, do idoso, saúde mental e outras áreas de acordo com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias. Desempenhar ações e procedimentos de enfermagem, em nível técnico, em todos os serviços de saúde, em domicílios e na comunidade. Realizar o acolhimento aos usuários. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Efetuar controle de pacientes em doenças transmissíveis e em pacientes portadores de condições crônicas não transmissíveis. Garantir o abastecimento racional e regular de materiais e insumos de enfermagem padronizado, realizando reposição, controle de estoque e armazenamento adequado, nos setores assistenciais, utilizando os sistemas de informação vigentes. Participar do processo de fornecimento de materiais de insumos de enfermagem. Realizar procedimentos de suporte avançado de vida. Realizar anotações em prontuário e em documentos de produção dentro da sistemática do SUS, utilizando os sistemas de informação vigentes. Acompanhar, deslocar, remover e transportar o paciente durante todos os procedimentos de assistência. Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições. Realizar ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, atuando inclusive como multiplicador. Realizar o controle da cadeia de frio, aplicação e orientação de imunobiológicos, bem como participar de campanha de vacinação,

bloqueios e buscas ativas. Garantir o registro e abastecimento racional e regular de imunobiológicos por meio dos sistemas de informação vigentes, sob a supervisão do enfermeiro. Programar, orientar, supervisionar e executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, conforme legislação vigente. Exercer funções de nível médio técnico, auxiliando o enfermeiro nas suas atividades, entre as quais: prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, prevenção e controle das doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, entre outras definidas pela equipe de saúde e que estejam dentro de sua área de atuação. Participar de atividades coletivas e de educação permanente. Realizar a higienização, desinfecção, preparo e esterilização de materiais, bem como cuidados com o seu acondicionamento. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.6.1. As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas do cargo respeitarão a legislação da profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para o cargo.

2.2. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

a) Auxílio Refeição/ Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.249,81 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

b) Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

b1) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.3. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII deste Edital.

2.4. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PcD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência, que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados no item 9.7 deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos dos itens 9.11 do Capítulo IX deste Edital.

2.5. A quantidade de vagas destinadas para as Pessoas Pretas e Pardas e para as Pessoas com Deficiência são as constantes no item 2.1.3 deste Capítulo. Caso novas vagas surjam durante a validade do Concurso Público, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pela legislação.

2.6. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo relacionado no item 2.1.5, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no link "Concursos e Empregos", que estará disponibilizado no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.7. O acúmulo de cargos ou empregos públicos somente será permitido se atender ao disposto nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos.

2.7.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei Municipal nº 12.985/07

2.8. De acordo com o inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que os vínculos não sejam no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

2.9. É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em referência ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

2.10. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do cargo após o devido processo administrativo disciplinar.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Além dos pré-requisitos citados no item 2.1.5 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;

c) gozar dos direitos políticos;

d) haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da posse;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;

h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;

i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

m) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal e itens 2.7 e 2.8 do Capítulo II deste Edital.

3.2. Após a nomeação, o requisito especificado no item 2.1.5 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal do candidato, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações atualizadas sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, logo após a homologação deste Edital.

3.3. Os comprovantes de inscrição e/ou a carteira emitida pelo COREN - Conselho Regional de Enfermagem, do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados pelos candidatos por ocasião de sua posse, posto que as atividades previstas são privativas aos inscritos no referido Conselho e a falta os impedirá de executar as atividades referentes ao cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o cargo, conforme informado no item 2.1.1.

4.1.3. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação da prova (Capítulos X e XI deste Edital), considerando que nesta mesma data estão previstas aplicações de provas para outros cargos da Prefeitura de Campinas.

4.2. As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período das 10 horas de 16 de maio de 2022 até às 23h59min de 13 de junho de 2022 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;

h) clicar em 'Confirmar a Inscrição';

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59 de 13/06/2022;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar, em qualquer agência bancária até 14/06/2022 o pagamento da respectiva taxa de inscrição no valor de **R\$57,00 (cinquenta e sete reais)**.

4.3.1. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.2. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 4.3.4.1 deste Capítulo.

4.3.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 14/06/2022.

4.3.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transfêrencia bancária, pelos Correios, PIX, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de *Home Banking*, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato se verificada irregularidade a qualquer tempo.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas ou no link Área do Candidato - FALE CONOSCO no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato que se sentir beneficiado e amparado pelas Leis Municipais nº 13.550/09 (Doador de sangue) e nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.8.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

4.9. Após as 23h59min, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4.9.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 23h59min do último dia de inscrição (13/06/2022).

4.9.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.

4.9.6. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.9.6.1. Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

4.9.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

V - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição em função das Leis Municipais nº 13.550/09 (Doadores de Sangue) e nº 15.792/19 (Doadores Voluntários de medula óssea) deverá proceder da seguinte forma:

- acessar, no período das **10 horas de 16 de maio de 2022 até às 23h59horas de 17 de maio de 2022**, o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- clicar em "Inscreva-se";
- informar o e-mail ou o CPF;
- cadastrear senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;
- clicar em "Confirmar a Inscrição";
- imprimir, comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59 de 17 de maio de 2022**.

5.2. Após as **23h59 de 17 de maio de 2022** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de Doador de Sangue e de Doadores Voluntários de medula óssea, o candidato deverá, até **23h59min de 17 de maio de 2022**:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

5.4. Para a comprovação de Doadores de sangue é necessário o envio, nos termos do item 5.3, de comprovante de ter doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 3 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses, tomando-se como base a data de encerramento das inscrições.

5.4.1. A isenção relativa ao item 5.3 deste Capítulo fica condicionada ao envio, até a data limite, de documento, em papel timbrado, expedido pela entidade responsável por fazer a coleta de sangue, contendo o nome do doador, a identificação da entidade coletora, as datas em que foram feitas as doações de sangue, o nome legível e assinatura do responsável e a data da emissão do documento.

5.5. Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3, de declaração emitida pela REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.

5.6. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 25/05/2022**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos".

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.8. O candidato que tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 26 e 27/05/2022, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.8.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos"), com data prevista para as **10 horas de 03/06/2022**.

5.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site www.vunesp.com.br, até às 23h59min de 13/06/2022, imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até 14/06/2022, devendo observar o disposto na alínea "k", do item

4.3, deste Edital.

5.10. O candidato que teve o indeferimento de seu pedido de isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.11. Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

5.11.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de isenção de taxa de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

VI - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA):

6.1. Para a prestação da prova, o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá no período das inscrições:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.3. A solicitação da "Condição Especial" para prestar a prova será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.

6.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.4.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

6.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, e nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4, deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.6. As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) na data prevista de 29/06/2022 e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos").

6.6.1. Contra a decisão que indeferiu a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 30/06 a 01/07/2022, conforme regras estabelecidas no item 14.2 e subitens deste Edital.

6.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos"), com data prevista de 11/07/2022, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na "Área do Candidato".

6.7. O candidato que necessitar enviar qualquer solicitação surgida após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII - DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder à data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

VIII - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

8.1. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

8.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negro a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua auto-declaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.

8.1.1.2. Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Capítulo, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 deste Edital:

- a) indicar na sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, imprimir e assinar a AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as pessoas pretas e pardas;
- b1) a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato informar que deseja participar da lista específica para pessoas pretas e pardas;
- c) para enviar a documentação referida no item 8.1.1.2 alínea "b", deste Capítulo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
 - c1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da auto-declaração assinada, por meio digital (upload);
 - c2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg";
 - d) não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
 - e) não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;
 - f) a auto-declaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver assinada;
 - g) o não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.1.1.3. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, conforme critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XII e XIII deste Edital, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.2. A concorrência às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, devendo o candidato proceder às regras indicadas no item 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam sobre os procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

8.1.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às pessoas pretas e pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.4. As pessoas pretas e pardas participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecidos nos Capítulos XII e XIII deste Edital.

8.2. Na data prevista de 29/06/2022 será publicado no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas e que seguiram as regras do item 8.1.1.2 deste Capítulo.

8.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo no período de 30/06 e 01/07/2022, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XIV deste Edital.

8.3.1. O candidato que não interpusse recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para pessoas pretas e pardas tem previsão para ser divulgada em 11/07/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação na reserva de vagas.

8.4. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XII e XIII, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, **mas só permanecerá nestas se a sua auto-declaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação**. Caso contrário, será eliminado deste concurso público, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.4.1. O candidato que tenha se autodeclarado negro e que tenha obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

- a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;
- b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 31/08/2022;
- c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente do previsto na convocação oficial;
- c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial das provas documentais;

h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de bonê, touca, chapéu, peruca, máscara, bandana, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

j) a análise a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.

8.5. O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp na data prevista de 14/09/2022.

8.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise nos dias 15 e 16/09/2022, conforme procedimentos elencados no Capítulo XIV deste Edital.

8.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

8.5.2.1. Ficarão a critério da Comissão Revisora convocar novamente o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alíneas "h" e "i" do item 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso no caso de não cumprimento das regras.

8.5.2.1.1. A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

8.6. O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 29/09/2022, conforme Anexo III - Cronograma Previsto.

8.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

8.7. Os candidatos negros, classificados conforme normas dos Capítulos XII a XIII deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) vagas providas do cargo por candidatos das outras listas de classificação.

8.8. Será **excluído** desse Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:

- a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
- b) não tiver a auto-declaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art. 10 da referida legislação;
- c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;
- d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

IX - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989 com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descrito no item 2.1.6 deste Edital, sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.

9.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.

9.2.1. De acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

9.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

9.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecido nos Capítulos XII e XIII deste Edital.

9.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no item 2.1.6 deste Edital, são **plenamente compatíveis** com sua deficiência.

9.6. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Concurso Público.

9.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta "É Deficiente?", a condição de deficiente, informando a Classificação Internacional de Doenças - CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:

- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das

inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

9.7.1. Para o envio da documentação referida na letra "a" do item 9.7 deste Capítulo, o candidato deverá:

- digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB, preferencialmente no formato "pdf";
- na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico;
- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

9.8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

9.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 29/06/2022 no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

9.9.1. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de 30/06 a 01/07/2022, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XIV deste Edital.

9.9.2. O candidato que não interpor recurso no prazo e formas determinados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência está prevista para ser divulgada na data de 11/07/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após esta data ficará proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como pessoa com deficiência.

9.10. O candidato com deficiência classificado, além de poder figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas e Pardas, terá seu nome constante da lista específica e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

9.11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público conforme as regras deste Edital será convocado, na data prevista de 31/08/2022, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

9.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

9.11.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

9.12. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo.

9.12.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens desde que tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XII e XIII consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.12.1.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município no dia 14/09/2022 e, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso nos dias 15 e 16/09/2022, conforme as regras estabelecidas no Capítulo XIV deste Edital.

9.12.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

9.12.2.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa Com Deficiência.

9.12.2.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9.14. O primeiro candidato com deficiência, classificado no Concurso Público conforme normas dos Capítulos XII e XIII será convocado a ocupar a 10ª (décima) vaga, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quingüagésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) vagas providas por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência.

9.15. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo.

9.16. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio pro-

batório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições e/ou com as competências comportamentais do cargo, conforme as normas do Capítulo XVIII deste Edital.

9.17. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

9.17.1. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

9.18. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.18.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

X - DA PROVA

10.1. O Concurso será composto de **Prova Objetiva**, contendo 50 (cinquenta) questões.

10.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, considerando-se que as questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma e apenas uma correta.

10.2.1. As questões objetivas versarão sobre os assuntos definidos no conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como estarão relacionadas com as atribuições do cargo descritas no item 2.1.6 deste Edital.

10.2.2. A quantidade de questões por matéria, bem como o peso de cada questão e/ou prova estão descritos na tabela abaixo:

| PROVA OBJETIVA | | | | |
|--|------------------------------|------------------------|------|------------|
| TIPO DE QUESTÕES | DISCIPLINAS | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PESO | PONTUAÇÃO |
| OBJETIVAS, COM CINCO ALTERNATIVAS CADA QUESTÃO | LÍNGUA PORTUGUESA | 8 | 2 | 16 |
| | MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO | 7 | 2 | 14 |
| | LEGISLAÇÃO | 5 | 2 | 10 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 30 | 2 | 60 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA | | | | 100 |

XI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

11.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 17 de julho de 2022, na cidade de Campinas/SP.

11.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.2. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.3. A confirmação da data e as informações sobre horário para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Prova, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", na data prevista de 11/07/2022.

11.4. Como complemento ao Diário Oficial, o candidato poderá imprimir seu local de prova no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes. No referido local, serão indicados a data, os horários e o local de realização da prova, sendo esta ação de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.4.1. Ainda de forma complementar, a Fundação Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.

11.4.2. Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e telefone celular informados na ficha de inscrição estejam incompletos ou incorretos.

11.4.3. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes.

11.4.4. As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Prova, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova").

11.4.5. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.

11.5. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação VUNESP e no Cartão de Convocação.

11.6. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.6.2. A inclusão de que trata o item 11.6.1 deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.6.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente.

temente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- caneta de tinta preta; e
- original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.

11.7.1. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 11.7, deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "a" do item 11.7 deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.7.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

11.9.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11.10. Os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, até a publicação da classificação final.

11.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova.

11.10.2. O candidato que não atender aos termos do item 11.10 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.11. O não comparecimento à prova, por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.12. As questões objetivas serão aplicadas concomitantemente e o horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

11.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

11.14. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.

11.15. Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

11.15.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- desligá-lo;
- retirar sua bateria (se possível);
- condicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.);
- esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

11.15.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

11.15.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas e sacolas deverão ser acomodados, no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

11.15.4. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença. Esse procedimento acontecerá durante a realização da prova.

11.16. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

11.17. Excetuada a situação prevista no Capítulo VII, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

11.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que

não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;

- ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas objetivas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;
- não devolver integralmente o material recebido;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- for surpreendido durante a prova em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação VUNESP, no local de prova;
- pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
- durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea "m" do item 11.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a prova.

11.18.1.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.18.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

11.18.2.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.

11.19. No ato da realização da prova serão entregues ao candidato:

- as folhas de respostas personalizadas (contendo todos os dados cadastrais do candidato);
- o caderno de questões objetivas.

11.19.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e ao cargo.

11.19.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

- substituir os cadernos de questões com incorreções;
- em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

11.19.3. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

11.20. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.20.1. Caberá ao fiscal anotar na lousa o tempo decorrido das provas a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, sendo que, apenas no último intervalo, o fiscal avisará, verbalmente, que o candidato terá somente mais 30 (trinta) minutos para o encerramento de sua prova, incluído, nesse tempo, a transcrição de suas respostas às folhas definitivas da Prova Objetiva. Não será dado mais qualquer aviso sonoro sobre o tempo restante para o encerramento da prova, em nenhuma sala de prova.

11.21. O candidato, ao término da Prova Objetiva, deverá sair do local de aplicação levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito das questões objetivas (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.

11.22. A saída da sala de prova somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- a folha de respostas personalizada (das questões objetivas), e
- o seu caderno de questões completo.

11.23. DAS QUESTÕES OBJETIVAS

11.23.1. No ato da realização das questões objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.23.1.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.23.1.2. Nas questões objetivas, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

11.23.1.2.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

11.23.1.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

11.23.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo no caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

11.23.3. Na folha de respostas personalizada:

- não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.23.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.23.5. Após o término do prazo previsto para a finalização das questões objetivas,

não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

11.23.6. O exemplar do caderno das questões objetivas estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato" - "PROVA", na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

11.23.7. O gabarito oficial da Prova Objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link "Editais e Comunicados", a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

XII - DO JULGAMENTO DA PROVA

12.1. As questões da Prova Objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, sendo avaliadas respeitando-se à seguinte ponderação de pontos para cada disciplina/área de conhecimento:

| QUESTÕES | DISCIPLINAS | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PESO | PONTUAÇÃO |
|--|------------------------------|------------------------|------|------------|
| OBJETIVAS | LÍNGUA PORTUGUESA | 8 | 2 | 16 |
| | MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO | 7 | 2 | 14 |
| | LEGISLAÇÃO | 5 | 2 | 10 |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 30 | 2 | 60 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA NAS QUESTÕES OBJETIVAS | | | | 100 |

12.2. Será considerado habilitado o candidato que atender aos dois critérios abaixo elencados:

- obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e
- estiver classificado conforme o item 13.4 deste Edital.

12.3. Os candidatos que não atenderem aos dois critérios estabelecidos no item anterior serão excluídos deste Concurso Público.

XIII - DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva.

13.2. Os candidatos habilitados de acordo com o disposto no Capítulo XII deste Edital serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação no cargo.

13.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 11.10.1 do Capítulo XI deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver:

- obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- maior pontuação nas questões objetivas de Legislação;
- maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).

13.3.1. Os critérios, estabelecidos nos itens 13.3 e alíneas "d" e "e" do mesmo item serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato da ficha de inscrição, e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.

13.4. A publicação da Classificação Prévia dos candidatos habilitados conforme os itens 12.2 e 12.3 deste Edital, já considerados os critérios de desempate acima definidos, será feita em três listagens, sendo:

- Candidatos da Listagem de **Ampla Concorrência**: os primeiros 750 (setecentos e cinquenta) classificados;
- Candidatos da Listagem reservada às **Pessoas Pretas e Pardas**: os primeiros 200 (duzentos) classificados;
- Candidatos da Listagem reservada às **Pessoas com Deficiência**: os primeiros 50 (cinquenta) classificados.

13.4.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas e Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem Geral de Ampla Concorrência.

13.4.2. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso de serem Pessoas Pretas e Pardas, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso de serem Pessoas com Deficiência, antes da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos VIII e IX deste Edital, respectivamente.

13.4.3. A publicação das listas de Classificação Prévia está prevista para ser divulgada em 22/08/2022, no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br). Contra essa publicação, os candidatos poderão interpor recurso nos dias 23 e 24/08/2022, conforme normas estabelecidas no Capítulo XIV deste Edital.

13.4.4. A publicação da Classificação Final das três listagens, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo III deste Edital, ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas, respeitados os prazos de interposição e resultado dos recursos anteriores.

13.5. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como no site da Fundação VUNESP.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Poderão ser objetos de recurso:

- indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- publicação da relação de inscritos;
- indeferimento de sua inscrição como Pessoa Preta e Parda;
- indeferimento de solicitação de inscrição como Pessoa com Deficiência;
- indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização da prova;
- aplicação da prova;
- as questões e gabarito da Prova Objetiva;
- classificação prévia;
- realização do procedimento de heteroidentificação;
- realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;
- os resultados das análises dos candidatos cotistas (PPP e PcD);
- a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;
- realização e resultado do exame médico pré-admissional;
- a posse no cargo.

14.2. Nas hipóteses previstas no item 14.1, da alínea "a" até "m", os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e/ou no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas

14.2.1. Na hipótese prevista no item 14.1, alínea "n", o recurso deverá ser interposto

no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

14.2.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da Fundação Vunesp.

14.2.3. O candidato, para recorrer em relação às alíneas "a" até "k" do item 14.1, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

14.2.4. Sobre a interposição de recursos em relação às alíneas "l" até "n" do item 14.1, o candidato deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, 200, Centro), devendo preencher o formulário específico e encaminhar seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise.

14.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se referem e no prazo definido neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

14.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp.

14.4.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haver alteração na listagem final de classificação.

14.7. Quando ocorrer a publicação do resultado da prova, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas do candidato.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação à prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.10. Nas questões objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

14.11. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

14.12. No espaço reservado às razões do recurso em relação às alíneas "a" até "h" do item 14.1 fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

14.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.14. As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:

- em relação às alíneas "a" até "k" do item 14.1, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site www.vunesp.com.br;
- em relação às alíneas "l" até "n" do item 14.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.

14.15. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14.16. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

XV - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

15.1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se esta ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

15.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

15.2.1. Como complemento ao Diário Oficial, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link "Concursos e Empregos", disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/index.php>.

15.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no "Portal do Cidadão" (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

15.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

15.2.4. Tanto o link "Concursos e Empregos", como o "Portal do Cidadão" e as mensagens eletrônicas NÃO substituem as publicações relativas ao Concurso Público divulgadas no Diário Oficial do Município.

15.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Concurso Público, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial. Para atualizar o cadastro após a homologação do certame, o candidato deverá

entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

15.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

15.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

15.5. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

15.6. Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVI deste Edital.

15.7. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando este for convocado.

XVI - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSSIONAL

16.1. Após a realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo de Técnico em Enfermagem.

16.2. O exame médico pré-admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, após o candidato ter preenchido sua vaga e assinado a lista de presença. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).

16.2.1. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições da função almejada.

16.3. O exame pré-admissional para o cargo de Técnico em Enfermagem será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de exame clínico geral: anamnese oral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteomuscular, e diorrespiratório, digestivo, pele e anexos, geniturinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido, além de outros exames, conforme abaixo:

| CÓDIGO DO CARGO | NOMENCLATURA DO CARGO | EXAME COMPLEMENTAR |
|-----------------|-----------------------|--|
| 94090 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C |

16.4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

16.4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas ao DPSS, pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

16.5. O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo DPSS.

16.5.1. Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.

16.5.1.1. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XIV deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

16.5.1.2. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.

16.5.1.3. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para o cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.

16.6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo DPSS.

16.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo ao qual se candidatou.

16.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o cargo de Técnico em Enfermagem.

16.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.

16.8. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 16.2 deste Capítulo;
- não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional e/ou nos exames complementares, no(s) local(is) e horário(s) estabelecidos e/ou, em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pela Junta Médica;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar os exames complementares solicitados.

16.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e triplíce viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XVII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

17.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato, considerado apto no exame pré-admissional, deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município,

sendo de sua inteira responsabilidade o referido acompanhamento.

17.3. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse, presencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município. A nomeação é publicada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

17.3.1. No prazo máximo de 1 (um) dia subsequente à publicação de sua nomeação, será enviado um link ao e-mail do candidato, para acesso ao sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas, no qual deverão ser preenchidos os dados necessários e anexados os documentos exigidos para a posse. Em caso de não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh.registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

17.3.2. Os documentos exigidos para a posse deverão ser encaminhados através do link recebido, no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento da posse, para validação e eventuais correções necessárias.

17.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- não aceitar as condições estabelecidas, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para o exercício do cargo;
- não enviar a documentação exigida para a posse no cargo;
- não apresentar a documentação original exigida, no momento da posse;
- não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 17.7 deste Capítulo;
- recusar a nomeação ou nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

17.4.1. A relação completa dos documentos para a posse será disponibilizada no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/logo> após a homologação deste Edital.

17.4.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

17.5. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente às alíneas "i" a "l" do item 3.1 - Capítulo III deste Edital.

17.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.7. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais atualizadas e idênticas entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

17.7.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br>, e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online" e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

17.7.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/55.

17.8. Em cumprimento ao art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal, em caso de acúmulo de cargos.

XVIII - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

18.1. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação técnica e/ou comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme §4º do art.41 da Constituição Federal, arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, Decreto nº 21.019/2020 e demais normas que regem a matéria.

18.1.1. A estabilidade no cargo público somente será concedida ao servidor após o transcurso do estágio probatório, observado o disposto no item 18.4 deste Capítulo, bem como mediante a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

18.2. Nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, dos arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e do Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2.020, a Prefeitura Municipal de Campinas instituiu o Programa de Avaliação Probatória, que visa aferir a aptidão do servidor admitido por concurso público, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade no cargo ocupado.

18.3. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nas competências comportamentais que constam no Anexo I deste Edital, bem como nos critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal 21.019 de 25 de agosto de 2020, conforme abaixo:

I - avaliação de desempenho no cargo: aptidão e capacidade demonstradas no exercício das atribuições no cargo ocupado;

II - eficiência: resultados apresentados ou entregues com qualidade, primando pela economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

III - disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajés convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

IV - subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

V - dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VI - ética/boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas, à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, ao sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;

VII - liderança: motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização;

VIII - proatividade: assumir responsabilidades, encontrar formas diferentes de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos;

IX - assiduidade e pontualidade: comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

X - aptidão física e/ou mental: condições de saúde física e/ou mental do servidor estagiário compatíveis com as atribuições do cargo do qual é titular.

18.4. A avaliação probatória transcorrerá semestralmente, durante os três primeiros anos de efetivo exercício, conforme prevê a normativa vigente, ressalvadas as hipóteses de suspensão.

18.5. O servidor em estágio probatório será avaliado através de instrumento de avaliação, disponibilizado de forma eletrônica, cujo gerenciamento cabe ao Setor de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o disposto na normativa.

18.6. Conforme estabelece citada normativa, compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória a análise e julgamento das avaliações dos servidores em estágio probatório, como também a solicitação de avaliação ocupacional probatória do servidor, sempre que necessário, a ser realizada pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, para fins de análise e identificação de limitação de ordem física e/ou mental, que o impossibilite para o exercício de qualquer uma das atribuições do cargo ocupado.

18.7. Não será permitido ao servidor em estágio probatório: alteração de lotação, licença para estudo ou missão de qualquer natureza, cessão funcional, tampouco processo de readaptação funcional e/ou reinserção funcional, exceto nos casos previstos na legislação.

18.8. O servidor que, durante o estágio probatório ou quando de sua conclusão apresentar resultados insatisfatórios ou inaptidão para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada, por comissão devidamente instituída para tal finalidade.

18.9. O servidor não aprovado no estágio probatório, após esgotados o prazo de recurso estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 21.019/2020, perderá o cargo público ocupado, deixando o serviço público municipal de Campinas.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais e legais não serão objeto de avaliação na prova do Concurso.

19.3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados da prova, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

19.4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

19.5. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

19.6. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Edital de Resultado for publicado.

19.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.

19.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 19.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

19.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

19.9.1. Até a publicação da classificação final, os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, ao endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.

19.9.2. Após a publicação da classificação final é responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Concurso. Caso o candidato necessite atualizar seus dados, o mesmo deverá enviar mensagem à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, cargo para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.

19.9.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- número de telefone (celular e fixo) não atualizados;
- mensagem recebida por terceiros.

19.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

19.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

19.12. APÓS A HOMOLOGAÇÃO, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

19.13. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

19.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

19.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

19.16. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

19.17. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

Campinas, 02 de maio de 2022.

Eliane Jocelaine Pereira
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Nos termos do art. 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas), considera-se para avaliação do candidato ao cargo do Edital 05/2022, durante o período de estágio probatório, as competências listadas abaixo, bem como as demais estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020:

ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM

Buscar estabelecer a melhor forma de comunicação possível de acordo com o interlocutor e o ambiente.

ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO

Conduzir o tempo de trabalho com eficácia, planejando as atividades a serem desenvolvidas, elencando prioridades, e exercitando a delegação.

AGILIDADE

Capacidade de realizar as coisas de maneira rápida, eficaz, dinâmica. É chegar rapidamente ao objetivo final.

ASSERTIVIDADE

Característica de quem é autoconfiante, que tem posição clara e demonstra confiança e segurança perante suas decisões, ações e opiniões. Representa o equilíbrio racional do indivíduo, fazendo com que saiba identificar as melhores ações para os momentos mais oportunos.

ATENÇÃO

Concentração mental sobre algo específico. Expressão de cuidado; dedicação, tendência natural para ouvir alguém. Ato de atender ou de se ocupar de algo; zelo.

ATENDIMENTO HUMANIZADO

Tipo de atendimento em que há relacionamento entre uma pessoa e um serviço prestado, no qual é necessário enxergar o outro como um ser humano, tratando-o com responsabilidade, cordialidade, deferência, respeito, considerando as necessidades de quem procura o serviço. O atendimento humanizado deve respeitar, a todo tempo, a ética profissional.

CALMA

Característica de pessoa sem agitação, sem pânico, que age com tranquilidade, paciência. É uma virtude de controlar suas emoções, sem perder a calma por algo que lhe deixa irritada (o).

CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO

Capacidade de ter a atenção direcionada para algo específico; examinar, constatar. Investigar de forma objetiva, sem deixar que as opiniões, os sentimentos e as emoções influenciem. Facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor.

CAPACIDADE DE PERCEPÇÃO

Auxilia a identificar, classificar, organizar, armazenar e lembrar da informação apresentada visualmente. Capacidade para fazer análise de diferentes características.

COMPROMETIMENTO

Característica de quem tem compromisso e responsabilidade com algo ou alguém. Qualidade de ater-se às escolhas feitas. Vínculo do indivíduo com a organização, com o trabalho, com a equipe e com os usuários.

COMUNICAÇÃO

Saber falar e saber ouvir. Expressar-se de maneira clara, objetiva e precisa.

COOPERAÇÃO

Capacidade de colaborar espontaneamente com parceiros de trabalho na execução das atividades. Dividir conhecimentos, experiências e auxiliar na resolução de problemas.

DETALHISMO

Ser atento a todos os detalhes, mostrar alta precisão na realidade de suas atividades. Analisar e/ou descrever pormenorizadamente um assunto/tema.

DISCIPLINA

Cumprimento das normas, restrições, regulamentos estabelecidos. Cumprimento de responsabilidades específicas de cada pessoa; dedicar-se no cumprimento de determinada tarefa para o alcance de um objetivo final.

EMPATIA

Capacidade de colocar-se no lugar do outro, ter afinidades e se identificar com outra pessoa, tentar compreender sentimentos e emoções do outro. Respeitar e entender os sentimentos da outra pessoa.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL

Característica de quem sabe lidar com as emoções e tem controle sobre as reações utilizando a razão de maneira adequada, sem desqualificar os sentimentos. É a capacidade de ter controle sobre os pensamentos e as ações que determinam o comportamento humano. É ter clareza e domínio para sair de situações problemáticas, para lidar com adversidades, procurando resolvê-las da melhor maneira possível.

ÉTICA

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom.

FLEXIBILIDADE

Capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho. É a qualidade de compreender, aceitar ou assumir as opiniões, ideias ou pensamentos de outras pessoas.

IMPARCIALIDADE DE JULGAMENTO

Ser justo e ter discernimento de formular uma opinião, um parecer ou ainda uma apreciação, seja favorável ou não.

INICIATIVA

Obter ação e decisão, colocar em prática ideias e planos, ter ousadia em atividades

propostas, saber agir com rapidez e eficiência. Resolver problemas sem esperar que o outro resolva.

MOTIVAÇÃO

Ter vontade para fazer um esforço e alcançar determinadas metas. Incentivo para realizar determinadas ações e persistir nelas até alcançar os objetivos.

MULTIFUNCIONALIDADE

Possuir ou realizar variadas e numerosas tarefas, atividades ou funções.

ORGANIZAÇÃO

Capacidade de ordenar, planejar e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

PACIÊNCIA

Tratar os assuntos com serenidade, não agir com pressa, ser atento e cuidadoso com o que se está fazendo; saber ouvir, ver, sentir e falar com parcimônia. É ter equilíbrio emocional diante das adversidades do dia a dia de trabalho.

PRECISÃO

Primazia na realização de tarefas. Ter a necessidade e a obrigação de exatidão e concisão na hora de executar algo e nas informações prestadas.

PROATIVIDADE

Ter iniciativa, assumir responsabilidades, capacidade de encontrar várias formas de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos. Planejar e executar ideias e tarefas.

PRODUTIVIDADE

Ter excelência no tempo usado para executar uma tarefa ou atingir um objetivo; aumento na qualidade de trabalhos realizados. Realizar atividades de forma integrada e sob controle.

RECEPTIVIDADE

Aceitação ou acolhimento daquilo que é oferecido ou cedido. Disposição para receber ou aceitar impressões, opiniões, sugestões.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Lidar com diferentes tipos de pessoas, ter empatia, ética, boa comunicação no ambiente de trabalho, ser cordial diante de ideias diferentes.

RESILIÊNCIA

A capacidade de voltar ao seu estado natural, principalmente após alguma situação crítica e fora do comum. Possibilidade de uma pessoa lidar com seus próprios problemas, vencer obstáculos e não ceder à pressão, seja qual for a situação.

RESPEITO

Ter apreço, consideração, deferência. Reconhecer e aceitar as qualidades do próximo.

RESPEITO À HIERARQUIA E ÀS NORMAS INSTITUCIONAIS

Capacidade de reconhecer a autoridade e de manter um comportamento de acordo com as demandas e normas legais da instituição, com consideração e respeito aos colegas de trabalho e aos líderes, sem rejeitar a autoridade estabelecida.

RESPONSABILIDADE

Qualidade de quem é responsável, ou seja, que responde por seus próprios atos que ocasionam o sucesso ou o fracasso do seu trabalho, pelos seus erros ou falhas. Estar ciente de sua responsabilidade e dos impactos do seu trabalho nos processos da área. Perceber as falhas como oportunidade de aprendizado e organização.

SABER OUVIR

Ter consideração pelas opiniões alheias e demonstrar respeito. Criar condições favoráveis para a outra pessoa expressar livremente suas convicções e não deixar que a discussão seja levada para o lado pessoal. Capacidade de se colocar no lugar do outro de maneira empática.

SEGURANÇA/CONFIANÇA

Hipótese que se realiza sobre o comportamento futuro do outro. Trata-se de uma convicção segundo a qual uma pessoa será capaz de agir de certa maneira perante uma determinada situação. Demonstra firmeza e conhecimento das ações.

TRABALHO EM EQUIPE

Integrar-se de maneira positiva em sua área de trabalho, mostrar-se disposto a compartilhar informação e cooperar. Contribuir de forma ativa e produtiva para o alcance de um objetivo comum. Espírito de equipe, atuando como facilitador e integrando pontos de vista. Estimular a contribuição dos demais membros da equipe para o alcance do objetivo comum.

TOLERÂNCIA

Aceitar opiniões, suportar diferentes comportamentos no ambiente de trabalho. Ter respeito com os outros, com as suas ideias, práticas ou crenças e diferenças.

VERSATILIDADE

Habilidades para realizar ou para aprender muitas coisas. Não ser avesso a mudanças. Adaptar-se facilmente a novas tarefas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Para o cargo de Técnico em Enfermagem

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três sim-

ples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico matemático. Resolução de situações-problema. **Legislação:** Constituição da República Federativa do Brasil: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da seguridade social; da família, da criança, do adolescente, do idoso e do deficiente físico. Estatuto do Servidor Público de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e artigos 184 a 204). Decreto Municipal nº 21.019/2020, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (acessado pelo endereço http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes. Lei Federal nº 8.142/90. Sistema Único de Saúde (SUS), Política Nacional da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da Família: equipe de saúde da família e equipe de núcleo ampliado de saúde da família). Ética e Legislação em Enfermagem. Fundamentos de enfermagem: procedimentos técnicos; cálculo e dosagem de medicações. Noções de Vigilância à Saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória, incluindo COVID-19. Noções de anatomia e fisiologia humana. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias, doenças mentais. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis. Enfermagem materno-infantil: assistência da enfermagem à saúde da mulher; pré-natal, parto e puerpério; prevenção do câncer-uterino; planejamento familiar; assistência de enfermagem à saúde da criança; cuidados do recém-nascido; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento; doenças mais frequentes na criança. Assistência de enfermagem ao idoso. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de precaução padrão. Atuação da enfermagem na Central de Material. Noções de desinfecção e esterilização. Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização. Visita domiciliar, ações educativas e ações intersetoriais. Noções de sistema de informação.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

| CRONOGRAMA PREVISTO EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM | |
|--|--|
| DATAS PREVISTAS(*) | AÇÕES E PUBLICAÇÕES |
| 21/03/22 (COM ALTERAÇÃO EM 19/04/2022) | PUBLICAÇÃO DAS COMISSÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) E NO SITE DA VUNESP |
| 03/05/22 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES |
| 16/05 A 13/06/22 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO |
| 16 E 17/05/22 | SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO. |
| 17/05/22 | DATA LIMITE PARA UPLOAD DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO. |
| 25/05/22 | PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 26 E 27/05/22 | PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 03/06/22 | PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP). |
| 13/06/22 | FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO |
| 14/06/22 | DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. |
| 29/06/22 | PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE: - PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) - DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS. |
| 29/06/22 | PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DA LISTA CONTENDO AS INSCRIÇÕES DE TODOS OS CANDIDATOS. |
| 30/06 E 01/07/22 | PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITOS (INCLUINDO LISTAGENS ESPECÍFICAS PARA COTISTAS) E SOBRE A CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS. |
| 11/07/22 | PUBLICAÇÃO, NO DOM E NO SITE DA VUNESP, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE AS LISTAGENS PUBLICADAS NO DIA 29/06/2022 |
| 11/07/22 | PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA |
| 17/07/22 | APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA |
| 18 E 19/07 | PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA |
| 19/07/22 | PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DA PROVA OBJETIVA + PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS (NO SITE DA VUNESP E NO DOM). |
| 20 E 21/07/22 | PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA. |
| 08/08/22 | PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA: A APLICAÇÃO E GABARITOS DA PROVA OBJETIVA + GABARITO PÓS-RECURSO (SE HOUVER QUESTÃO ALTERADA OU ANULADA), RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE TODOS OS INSCRITOS (ATÉ DOS AUSENTES, COM A INFORMAÇÃO DA AUSÊNCIA). |
| 09 E 10/08/22 | RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA |
| 09 E 10/08/22 | VISTA DA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA |
| 22/08/22 | PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA OBJETIVA + CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DE TODOS OS CANDIDATOS |
| 23 E 24/08/22 | PRAZO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA |
| 31/08/22 | PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA + CONVOCAÇÃO DOS PCDS E PPPS |
| 06 A 09/09/22 | PRAZO DE ANÁLISE DOS PCDS E PPPS (PELAS COMISSÕES DA PREFEITURA) |
| 12 E 13/09/22 | PRAZO DE RECURSO CONTRA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS COTISTAS |
| 14/09/22 | PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS COTISTAS |
| 15 E 16/09/2022 | PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS COTISTAS |
| 29/09/22 | PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DOS RECURSOS DOS COTISTAS |

| | |
|----------|--|
| 06/10/22 | PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (SITE DA VUNESP E DOM) |
| 07/10/22 | HOMOLOGAÇÃO |

(*) Todas as datas desse cronograma são previstas e somente estarão confirmadas após a publicação oficial e/ou realização de suas etapas. Cabe ao candidato acompanhar, pelo site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e pelo Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), todas as publicações referentes ao Concurso Público regido pelo Edital 05/2022, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Campinas, 02 de maio de 2022
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
 Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, convoca a servidora **Fernanda Caroline O. Fernandes** - matrícula **1259431**, a comparecer para uma avaliação pericial presencial a Rua José Paulino, 1399 - 5º andar, conforme abaixo:

Data: 03/Maio/2022 - Terça Feira
 Horário: 14h45

- Chegar com 10 minutos de antecedência, portando:
- Documento original com foto;
- Atestado médico, receitas, exames e um NOVO RELATÓRIO (FO 1283), preenchido pelo médico, com data próxima a este agendamento (indicando alta ou prorrogação da LTS);
- Máscara de proteção (mantida a obrigatoriedade, conforme Decreto 22.057/2022).

Campinas, 02 de maio de 2022
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Edital 001/2021

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 001/2021 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Nome: LUCINEIA ROCHA

Campinas, 02 de maio de 2022
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

DESPACHO

A Sra. Diretora do DAGP, comunica a Sra. Lilian Meires Permonian encaminhe a documentação necessária relacionada no Edital 01/2021, até o dia 09/05/2022 (prazo de 05 dias úteis a contar deste comunicado) pelo link enviado, e após comunicação da validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, até o dia 16/05/2022, para assinatura do contrato, conforme determinação da concessão da segurança, processo nº1013803-16.2022.8.26.0114.

ELIZABETE FILIPINI
 Diretora do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas

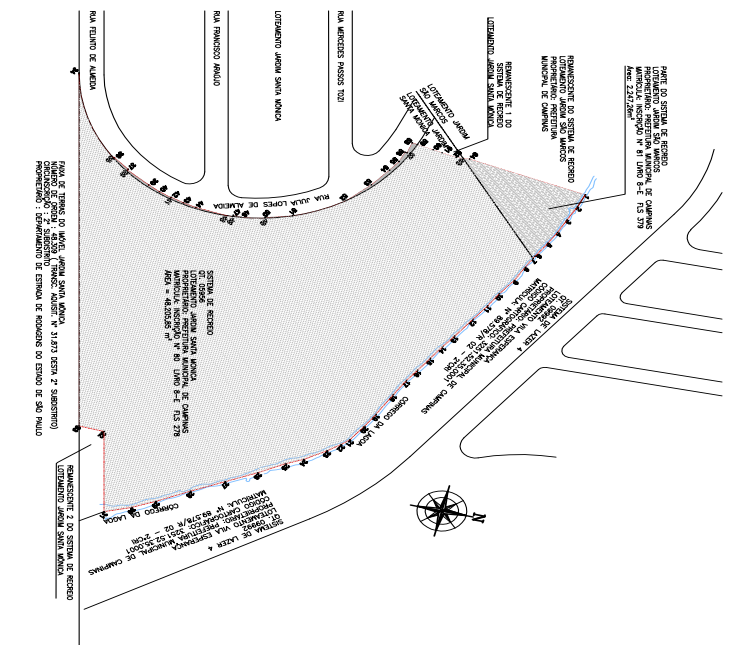
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Santa Mônica - 1ª Parte

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA MÔNICA - 1ª PARTE, conforme Protocolo Administrativo nº 2022.10.760 e Processo SEI PMC.2022.00030295-17.



ÁREAS ATINGIDAS DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA MÔNICA - 1ª PARTE

Concordo com as áreas apresentadas na planta e memorial descritivo em que o Núcleo Residencial Jardim Santa Mônica - 1ª Parte atinge o imóvel de minha propriedade

| IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA | ATO DE REGISTRO | PROPRIETÁRIO | ÁREA TOTAL (m²) | ÁREA INTEGRANTE NO NR JARDIM SANTA MÔNICA 1ª PARTE (m²) |
|--|-------------------------------------|----------------------------------|-----------------|---|
| SISTEMA DE RECREIO - LOTEAMENTO JARDIM SANTA MÔNICA | INSCRIÇÃO Nº 80; LIVRO 8-E; FLS 278 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS | 48.542,40 | 47.230,58 |
| PARTE DA RUA JULIA LOPES DE ALMEIDA (ANTIGA RUA 18) - LOTEAMENTO JARDIM SANTA MÔNICA | INSCRIÇÃO Nº 80; LIVRO 8-E; FLS 278 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS | - | 224,49 |
| PARTE DO SISTEMA DE RECREIO - LOTEAMENTO JARDIM SÃO MARCOS | INSCRIÇÃO Nº 81; LIVRO 8-E; FLS 379 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS | 75.663,50 | 2.247,26 |
| | | | | 49.702,33 |

ÁREAS PÚBLICAS CONFRONTANTES DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA MÔNICA - 1ª PARTE

Concordo com as medidas apresentadas na planta e memorial descritivo em que o Núcleo Residencial Jardim Santa Mônica - 1ª PARTE faz confrontação com o imóvel de minha propriedade

| PONTOS | IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA | ATO DE REGISTRO | PROPRIETÁRIO |
|--------|---|---|--|
| 01-31 | SISTEMA DE LAZER 4 - LOTEAMENTO VILA ESPERANÇA | MATRÍCULA Nº 89.578/R.02 2ºCRI | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS |
| 31-33 | REMANESCENTE 2 DO SISTEMA DE RECREIO - LOTEAMENTO JARDIM SANTA MÔNICA | INSCRIÇÃO Nº 80; LIVRO 8-E; FLS 278 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS |
| 33-34 | FAIXA DE TERRAS DO IMÓVEL JARDIM SANTA MÔNICA | NÚMERO DE ORDEM: 48.309 (TRANSC. AQUISIT. Nº 31.873 DESTA 2ª SUBDISTRITO) | DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO |
| 34-59 | RUA JULIA LOPES DE ALMEIDA (ANTIGA RUA 18) LOTEAMENTO JARDIM SANTA MÔNICA | INSCRIÇÃO Nº 80; LIVRO 8-E; FLS 278 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS |
| 59-63 | REMANESCENTE 1 DO SISTEMA DE RECREIO - LOTEAMENTO JARDIM SANTA MÔNICA | INSCRIÇÃO Nº 80; LIVRO 8-E; FLS 278 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS |
| 63-01 | REMANESCENTE DO SISTEMA DE RECREIO - LOTEAMENTO JARDIM SÃO MARCOS | INSCRIÇÃO Nº 81; LIVRO 8-E; FLS 379 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS |

Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, proprietários, confinantes, bem como os terceiros eventualmente interessados **NOTIFICADOS**, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/17 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/18, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, representado pela Secretaria Municipal de Habitação, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA MÔNICA - 1ª PARTE.

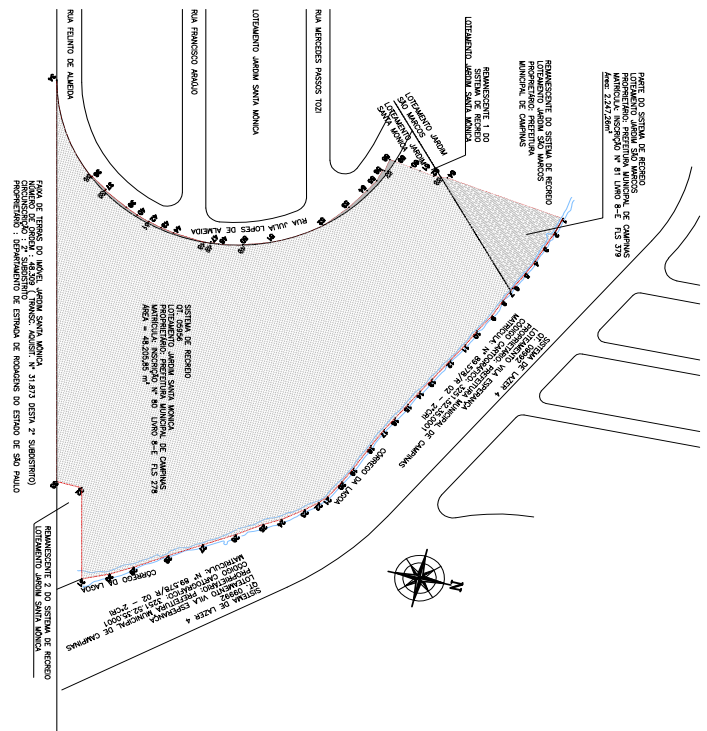
LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMEO
 Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Santa Mônica - 1ª Parte

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA MÔNICA - 1ª PARTE, conforme Protocolo Administrativo nº 2022.10.760 e Processo SEI PMC.2022.00030295-17.



| ÁREAS ATINGIDAS DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA MÔNICA – 1ª PARTE | | | | |
|--|-------------------------------------|----------------------------------|-----------------|---|
| Concordo com as áreas apresentadas na planta e memorial descritivo em que o Núcleo Residencial Jardim Santa Mônica - 1ª Parte atinge o imóvel de minha propriedade | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA | ATO DE REGISTRO | PROPRIETÁRIO | ÁREA TOTAL (m²) | ÁREA INTEGRANTE NO NR JARDIM SANTA MÔNICA 1ª PARTE (m²) |
| SISTEMA DE RECREIO - LOTEAMENTO JARDIM SANTA MÔNICA | INSCRIÇÃO Nº 80; LIVRO 8-E; FLS 278 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS | 48.542,40 | 47.230,58 |
| PARTE DA RUA JULIA LOPES DE ALMEIDA (ANTIGA RUA 18) - LOTEAMENTO JARDIM SANTA MÔNICA | INSCRIÇÃO Nº 80; LIVRO 8-E; FLS 278 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS | - | 224,49 |
| PARTE DO SISTEMA DE RECREIO - LOTEAMENTO JARDIM SÃO MARCOS | INSCRIÇÃO Nº 81; LIVRO 8-E; FLS 379 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS | 75.663,50 | 2.247,26 |
| | | | | 49.702,33 |

| ÁREAS PÚBLICAS CONFRONTANTES DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA MÔNICA – 1ª PARTE | | | |
|--|---|---|--|
| Concordo com as medidas apresentadas na planta e memorial descritivo em que o Núcleo Residencial Jardim Santa Mônica – 1ª PARTE faz confrontação com o imóvel de minha propriedade | | | |
| PONTOS | IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA | ATO DE REGISTRO | PROPRIETÁRIO |
| 01-31 | SISTEMA DE LAZER 4 - LOTEAMENTO VILA ESPERANÇA | MATRÍCULA Nº 89.578/R.02 2ªCRI | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS |
| 31-33 | REMANESCENTE 2 DO SISTEMA DE RECREIO - LOTEAMENTO JARDIM SANTA MÔNICA | INSCRIÇÃO Nº 80; LIVRO 8-E; FLS 278 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS |
| 33-34 | FAIXA DE TERRAS DO IMÓVEL JARDIM SANTA MÔNICA | NÚMERO DE ORDEM: 48.309 (TRANSC. AQUISIT. Nº 31.873 DESTA 2ª SUBDISTRITO) | DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO |
| 34-59 | RUA JULIA LOPES DE ALMEIDA (ANTIGA RUA 18) LOTEAMENTO JARDIM SANTA MÔNICA | INSCRIÇÃO Nº 80; LIVRO 8-E; FLS 278 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS |
| 59-63 | REMANESCENTE 1 DO SISTEMA DE RECREIO - LOTEAMENTO JARDIM SANTA MÔNICA | INSCRIÇÃO Nº 80; LIVRO 8-E; FLS 278 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS |
| 63-01 | REMANESCENTE DO SISTEMA DE RECREIO - LOTEAMENTO JARDIM SÃO MARCOS | INSCRIÇÃO Nº 81; LIVRO 8-E; FLS 379 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS |

Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os terceiros eventualmente interessados e os confrontantes, em especial: **DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, indicado como proprietário do imóvel designado pela **FAIXA DE TERRAS DO IMÓVEL JARDIM SANTA MÔNICA**, objeto da **Transcrição aquisitiva nº 31.873 do 2º Subdistrito - Número de ordem 48.309, NOTIFICADOS**, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/17 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/18, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se **MANIFESTAREM** a este promovente da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTA MÔNICA - 1ª PARTE**.

Campinas, 02 de maio de 2022
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMEO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº PMC.2021.00002733-01 Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** RDC nº 03/2022 - Eletrônico **Contratada:** CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ nº 02.647.165/0001-85 **Termo de Contrato nº 045/22 Objeto:** Execução de obras de recapeamento na Rua Júlio Ribeiro de Menezes - Campinas/SP **Prazo:** 04 meses **Valor:** R\$ 253.077,16 **Assinatura:** 02/05/2022

Processo Administrativo nº PMC.2022.00013691-16 (PMC.2017.00044579-04) Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão nº 27/2019 - Eletrônico **Contratada:** KEITI VIEIRA LOPES CNPJ nº 28.062.036/0001-19 **Termo de Aditamento de Contrato nº 047/22 Objeto:** prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 142.652,00 **Assinatura:** 08/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00002398-80 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 048/22 Entidade:** ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL CNPJ nº 35.797.364/0024-15 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 203.107,74 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00000387-10 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 060/22 Entidade:** LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA CNPJ nº 46.044.830/0001-11 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 160.598,13 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00001764-38 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 067/22 Entidade:** CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS CNPJ nº 46.102.000/0001-01 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 4.106,52 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00002025-36 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 073/22 Entidade:** INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO CNPJ nº 48.640.742/0001-08 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 8.213,04 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00001980-83 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 076/22 Entidade:** SORRI CAMPINAS CNPJ nº 57.508.772/0001-56 **Objeto:** Aditamento **Valor:**

R\$ 12.319,56 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00018277-69 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 077/22 Entidade:** UNIASEC - UNIÃO DE AMOR, AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO CNPJ nº 04.982.207/0001-60 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 116.461,80 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00004498-50 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 085/22 Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER CNPJ nº 01.962.266/0001-88 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 37.408,14 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00004660-11 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 090/22 Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ CNPJ nº 46.072.666/0001-56 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 53.440,42 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00004700-34 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 092/22 Entidade:** ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE CNPJ nº 54.150.339/0001-01 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 144.288,98 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00004377-62 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 094/22 Entidade:** CASA DE MARIA DE NAZARÉ CNPJ nº 58.391.681/0001-46 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 133.600,83 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00004997-92 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 095/22 Entidade:** CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I REGIÃO CNPJ nº 00.099.339/0001-97 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 26.720,21 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00004624-49 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 100/22 Entidade:** CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC CNPJ nº 46.076.915/0009-39 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 26.720,21 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00004642-21 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 115/22 Entidade:** MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA CNPJ nº 46.116.273/0003-69 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 69.472,37 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00005139-65 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 125/22 Entidade:** CASA DE MARIA DE NAZARÉ CNPJ nº 58.391.681/0001-46 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 196.833,78 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00005132-99 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 129/22 Entidade:** CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS CNPJ nº 51.876.357/0001-79 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 190.412,53 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00005332-14 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 131/22 Entidade:** MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR CNPJ nº 01.962.266/0001-88 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 77.377,30 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00005332-14 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 131/22 Entidade:** MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR CNPJ nº 01.962.266/0001-88 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 77.377,30 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00005335-67 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 133/22 Entidade:** SORRI CAMPINAS CNPJ nº 57.508.772/0001-56 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 111.118,59 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00006242-87 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 137/22 Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ CNPJ nº 46.072.666/0001-56 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 36.138,52 **Assinatura:** 29/04/2022

Processo Administrativo nº PMC.2020.00005342-96 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração nº 142/22 Entidade:** CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI CNPJ nº 51.903.532/0001-70 **Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 44.783,64 **Assinatura:** 29/04/2022

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2022

RANKING - PROCON DE CAMPINAS - AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS

Em atendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas no mês de abril de 2022.

| RANKING – GRUPO EMPRESAS | | | | |
|--|--|---|-------|------|
| ABRIL 2022 - TOTAL GERAL DA DEMANDA: 1.882 | | | | |
| (10 MAIS RECLAMADAS)* | | | | |
| POSIÇÃO | GRUPO RECLAMADO | SEGMENTOS RECLAMADOS | TOTAL | % |
| 01º | CLARO / NET CAMPINAS / EM-BRATTEL / NEXTEL | TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA / DDD DDI | 141 | 7,49 |

| | | | | |
|-----|---|--|----|------|
| 02° | VIVO / TELEFONICA / GVT | TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA FIXA PROVEDORES DE TV A CABO | 83 | 4,41 |
| 03° | GRUPO BRADESCO – BANCO CAPITALIZAÇÃO E PREVI- DÊNCIA HSBC BANCO | CARTÃO DE CRÉDITO BANCOS FINANCEIRAS SEGUROS E PREVIDÊNCIA | 81 | 4,30 |
| 04° | TIM SA | TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA FIXA | 57 | 3,03 |
| 05° | ITAU – LUIZACRED - REDE- CARD OUVIDORIA | CARTÃO DE CRÉDITO BANCOS FINANCEIRAS SEGUROS, CONSÓRCIOS E CAPITALIZAÇÃO | 41 | 2,18 |
| 06° | MERCADO LIVRE – MERCADO PAGO | COMÉRCIO ELETRÔNICO | 40 | 2,13 |
| 07° | SANTANDER | BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRA | 37 | 1,97 |
| | CPFL ENERGIA | ENERGIA ELÉTRICA | | |
| 08° | GRUPO VIA VAREJO - CASAS BAHIA E PONTO FRIO PONTOFRIO.COM / EXTRA.COM / CASASBAHIA.COM | COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES | 32 | 1,70 |
| 09° | GRUPO PAN | FINANCEIRAS CARTÃO DE CRÉDITO | 29 | 1,54 |
| 10° | MAGAZINE LUIZA | MAGAZINES COMÉRCIO ELETRÔNICO | 28 | 1,49 |

*INFORMAÇÕES OBTIDAS PELO SISTEMA DO PROCON DE CAMPINAS EM 02/05/2022

Campinas, 02 de maio de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2022.00026221-68. Interessado: **Condomínio Edifício Tangara.** Decisão: **INDEFIRO** o processo PMC.2022.00032925-61 de Recurso de Prazo em 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista que não apresentou documentos do síndico e do usuário externo que vinculem ambos com o Edifício Tangara objeto da intimação nº 30948.

Campinas, 27 de abril de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Peruibe - CNPJ 67.991.604/0001-18 - Intimação 25055 - Protocolo 1999/70/1678.

Campinas, 29 de abril de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 17/2022

PROTOCOLO: 2021/11/6839 - INTERESSADO: BGH EMPREENDIMENTOS LTDA.

Empreendimento do Tipo CSEI em Zona de Atividade Econômica

PREÂMBULOS

Empreendimento CSEI, na Avenida dos Imbês, 52, Lote 04-A Quarteirão 17.570 e Quadra A do Loteamento Comercial SQ, em terreno com área de 16.000,00m² e área construída de 37.704,90m² para condomínio comercial com supermercado, com 5 pavimentos, em Zona de Atividade Econômica - ZAE-A, lindeira à Rodovia Dom Pedro I. Código Cartográfico: 3264.12.65.0001.00000. Matrícula 143.787 do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Na fase de operação a estimativa é de 400 funcionários trabalhando e 4.000 pessoas circulando diariamente.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 17/2022, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

- O custo estimado da obra é de R\$50.878.698,97 (12.089.796,3525 UFICs) com cronograma de implantação de 12 meses, sendo estimado 100 pessoas trabalhando no período de obras;

- Estão previstas 670 vagas de carros;

- O empreendimento possui previsão de altura de 23,75m de altura e o terreno faz divisa com um lote (ainda não ocupado) e as demais divisas são para vias públicas, foi dispensada a apresentação da Matriz de Insolação;

- A Secretaria de Serviços Públicos foi consultada via SEI PMC.2021.00071702-65 e indicou no Despacho 4833947 que não tem interesse em qualificação do Sistema de Lazer do Loteamento Comercial SQ na área de influência do empreendimento;

- A Secretaria de Cultura foi consultada via SEI PMC.2021.00071725-51 quanto a

possíveis medidas potencializadoras na Estação da Maria Fumaça, na Área Influência Indireta do empreendimento e indicou no Despacho 5368944 que não obtiveram a documentação necessária para se posicionarem.

- Caberá à SVDS a aprovação do Projeto de Compensação Ambiental;

- Foi encartada Cópia da Carta da CPFL, informando a viabilidade de fornecimento de eletricidade ao empreendimento;

- A área permeável será de 3.214,07m² e haverá necessidade de implantação de reservatório de retenção das águas pluviais, conforme Lei Estadual 12.526/2007;

- Foi apresentada cópia do Protocolo do Projeto de Drenagem em análise pela SEINFRA;

- Foi apresentada a Declaração nos termos da Ordem de Serviço n 04/2020 - SE-PLURB, com o compromisso de realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo após o período de quarentena, o que deverá constar no TAC e deverá ser apresentado diretamente a EMDEC para análise;

- No projeto encartado no processo, o passeio na Rua dos Imbês está com largura de 3,00m e na Marginal à Rodovia, e 4,50m na Av. das Alamedas. Foi solicitado o atendimento às larguras mínimas estabelecidas na LC 304/2021, porém o interessado justificou que protocolou o presente estudo antes da promulgação da LC n 304/18. Alertamos que a análise do Estudo se baseia na legislação vigente, não havendo artigo que preveja a exceção do atendimento da LC n 304/18 para os processos em andamento, desta forma a largura da Marginal à Rodovia está correta com 3,00m, devendo os passeios das Avenidas dos Imbês (continuação da rua Eng. José Francisco Bento Homem de Mello, via arterial) e das Alamedas (via arterial), serem alargado para 5,00m através de Espaço de Fruição Pública.

- A Implantação Geral, encartado às fls 103 (vistada) indica nos acessos de veículos rebaixamento somente da guia, mantendo o passeio em nível, atende à priorização do pedestre estabelecida no Plano Diretor.

- Quanto à análise de inserção urbanística do empreendimento, as imagens apresentadas no EIV não indicam muro de vedação e indicam que haverá permeabilidade visual nas três fachadas. Considerando a localização do empreendimento e a situação de ocupação no entorno imediato, indicamos que os passeios públicos do entorno do empreendimento devem receber arborização urbana, de acordo com o Guia de Arborização Urbana de Campinas e o projeto deverá ser submetido à aprovação do Departamento de Parques e Jardins.

- Mobilidade Ativa, considerando a caminhabilidade, o Estudo aponta que no empreendimento fará a adequação dos passeios, no entanto aponta que o caminho até os pontos de ônibus próximo ao San's Club, do outro lado da Rodovia Dom Pedro I, onde o pedestre deve passar abaixo de um viaduto, não foi encontrada nenhuma sinalização que colabore com a segurança do pedestre, devendo a sinalização viária ser abordada e apresentada proposta de melhoria a ser avaliada junto ao RIT.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III) Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV) Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até seis meses após o final da quarentena e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do CCO (Certificado de Conclusão de Obra). O RIT deverá abordar e apresentar proposta de melhoria para a questão da sinalização das vias nos percursos apontados no item caminhabilidade do EIV, como o caminho até os pontos de ônibus próximo ao San's Club, do outro lado da Rodovia Dom Pedro I, onde o pedestre deve passar abaixo de um viaduto e não foi encontrada nenhuma sinalização que colabore com a segurança do pedestre.

V) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) passeio público de largura mínima de 5,00m nas avenidas dos Imbês e das Alamedas (vias arteriais) com alargamento através de Espaço de Fruição Pública no nível do passeio conforme LC 208/2018, incluindo os passeios lindeiros à faixa de acomodação de veículos nos acessos ao empreendimento;

b) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito;

c) permeabilidade visual em todos os alinhamentos voltados para logradouros públicos, para possibilitar integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, mantendo sem elemento de fechamento como apresentado no EIV, fls. 50 e 51 do protocolo 2021/11/6839.

d) arborização urbana em todo o entorno do lote, para melhorar o conforto da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas;

VI) A área de armazenamento e separação dos resíduos deve atender a NBR 10.004, NBR 11.174 e RDC nº 216 - ANVISA e demais legislações pertinentes, em área coberta, ventilada, com acesso adequado e controlado, sobre base impermeável, devidamente identificados, controlados e segregados segundo suas características de inflamabilidade, reatividade e corrosividade, evitando-se a incompatibilidade entre eles, e armazenados em local separado da área de preparação e armazenamento de alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas;

VII) O projeto deverá atender a lei 14.011/2011 e NBR 10.151, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, se necessário, promover adaptações no prédio de forma a garantir a proteção acústica.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação

do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 28 de abril de 2022.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho
Presidente do EIV-RIV - interina
GS/SEPLURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIVREF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 18/2022

PROTOCOLO: 2020/11/11814 - **INTERESSADO:** ALVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO

EMPREENHIMENTO DO TIPO ALVARÁ DE USO EM BAR - PINK ELEPHANT, EM ZONA MISTA 4

PREÂMBULOS

Empreendimento do Tipo Bar, Projetado sobre Lote 16, Quarteirão 163, Quadra C, Código Cartográfico 3423.21.54.0060.01001, Matrícula 126.294 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sampaio nº 282, inserido na Zona Mista 04 (ZM-04).

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para Alvará de Uso de casa noturna com atividade de bar e restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento cuja a edificação se localiza no lote 16, Quarteirão 163, Quadra C, Rua Sampaio nº 282, na Macrozona de Estruturação Urbana, área de Influência Direta, APG - Centro, UTB EU-23, em Zona Mista 04 (ZM-04).

A casa noturna ocupa uma edificação de 456,50m², mas o local possui C.C.O. de apenas 179,24m²

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 18/2022, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

- o bar e restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento tem capacidade de público de 425 pessoas e 15 funcionários por turno, com horário de funcionamento de quinta a sábado e véspera de feriados, das 20h as 5h, e eventuais eventos contratados aos domingos, terças e quartas, das 20h as 3h;

- a Ficha Informativa nº 72835 apresenta área existente de 179,24m² e encontra-se vencida (emissão de 07/05/2014);

- foi apresentado AVCB nº 511679 para área de 431,30m² e lotação máxima do terreno de 288 pessoas e 148 pessoas no pavimento superior com validade: 29/04/2024;

- o entorno é misto, com parte de área residencial, e parte não residencial;

- não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento;

- quanto as vagas de estacionamento foi apresentado contrato de Locação de Imóvel para fins comerciais de um estacionamento da região na Rua Padre Almeida, 241, com 85 vagas, sendo o estacionamento dentro de um raio de até 500m do local.

- As exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Parecer Técnico da EMDEC de 20/08/2021, Protocolo EMDEC 2021/15/00078, que informa área total de 179,24² de área total, que diz: "O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Sampaio que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado. O empreendimento em análise não apresenta a totalidade das vagas exigidas na legislação vigente na própria edificação, sendo oferecidas por contrato de serviço em estacionamento da região, conforme determina a Lei nº 11749/2003, cuja cópia do contrato desse estabelecimento encontra-se nas folhas de 02 a 05 deste parecer. Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão."

- Foi apresentado um novo Parecer Técnico da EMDEC de 23/02/2022, protocolo EMDEC 2021/15/00078, modificando a área total construída para 456,50m², ratificando o Parecer EMDEC já fornecido, "pois entendemos que as alterações das áreas apresentadas em nada irá mudar a análise já realizada".

- Foi apresentado Laudo Técnico de Medição e Avaliação de ruído resultante da reprodução de sons musicais, ampliados eletronicamente (fls. 135 a 162), com observações quanto as medições encontradas. Cabe ressaltar que o local, devido o seu uso, deve estar de acordo com as normas técnicas NBR 10151 e legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº14.011/2011.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Elaboração e execução de Projeto Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema.

II) Providenciar a regularização das áreas clandestinas e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV. Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 28 de abril de 2022.

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho

Presidente do EIV-RIV - interina
GS/SEPLURB

Campinas, 02 de maio de 2022
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE INTERINA DO EIV-RIV GS/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO *COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS*

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 22/11/5351 HAPPY EVENTOS LTDA - PROT. 22/11/5372 CESAR AUGUSTO DE CARVALHO BIANCHI - PROT. 22/11/5261 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PROT. 22/11/5257 GERACAO MAIS CRIATIVA - PROT. 22/11/4543 TENNIS PARK SERVICOS, ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA - EPP - PROT. 22/11/4054 LEG ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI - PROT. 22/11/5575 MILLENIUM PARK LTDA.

DEFERIDO - ALVARÁ DE USO

PROT. 21/11/15261 INCOTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS DE ARAMES LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 22/11/5430 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PROT. 22/11/5142 MULTI PRODUTORA LTDA - PROT. 22/11/5010 GABRIEL FAHL SILVA.

Campinas, 02 de maio de 2022
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI nº PMC.2022.00029940-31

Requerente: **ANTONIO PIRES DA LUZ**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2019/11/1810**, fls.25 até fls.71 (Principal 1996/0/14848).

SEI nº PMC.2022.00032993-10

Requerente: **TIAGO TRABULSI**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **INDEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**, tendo em vista que não atendeu o inciso III, § 1º, Art. 2º do Decreto nº 21.799/2021, ou seja, não indicou o número do processo administrativo físico ou eletrônico requerido.

Campinas, 02 de maio de 2022
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO *COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela área técnica da comissão de análise do EIV/RIV e do *check list*, o qual acolho.

Obs: devido o problema do COVID-19 foi enviada cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura atendimento presencial.

PROT. 22/11/5291 DOM PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA.

PROT. 21/11/11981 SILVIA BASTOS RITTNER

Para ciência:

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de Alteração de Uso Rural para Urbano - LOTEAMENTO MISTO situado na GLEBA 02 - QUARTEIRÃO 30.005 DESMEMBRADA DOS SÍTIOS MARIÓPOLIS E SÍTIO SÃO JOSE DO BAIRRO PARY, sob o protocolo 2022/11/3854, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.

PROT. 22/11/3854 CASTELFRANCO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Compareça o interessado para apresentar documentação.

OBS: devido o problema do Covid-19, após publicação no DOM a lista de documentos a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos evitando assim os deslocamentos até a prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 22/11/3147 MOURA GERENCIAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS
PROT. 22/19/0028 IZALTINO DA SILVA XAVIER

Compareça o interessado para apresentar a documentação faltante, de acordo com o previsto nos Art. 14 e 24 do Decreto 20.633/2019 que trata da regulamentação do EIV.

PROT. 22/11/3288 FREEDOM RESTAURANTE E BAR EIRELI

Campinas, 02 de maio de 2022
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

Solicitação Semurb On-line: nº 8871

Protocolo: 2022/99/99

Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova

Proprietário: NELSON BERTOLINI

Solicitação Semurb On-line: nº 8307

Protocolo: 2021/99/1314

Decisão: Pendências no projeto de Ampliação de Área Construída

Prazo: 30 dias

Proprietário: JOSE LUIS VENTURA

Solicitação Semurb On-line: nº 6233

Protocolo: 2020/99/902

Proprietário: RONY CESAR CASSARO

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 6101

Protocolo: 2020/99/850
Proprietário: VALTER FELIX PEREIRA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 7040
Protocolo: 2021/99/342
Proprietário: MARIANA PIMENTEL GONÇALVES
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 9081
Protocolo: 2022/99/254
Decisão: Pendências no projeto de Ampliação de Área Construída
Prazo: 30 dias
Proprietário: HENRIQUE DE CASTRO ALMEIDA

Solicitação Semurb On-line: nº 7838
Protocolo: 2021/99/1262
Decisão: Pendências no projeto de Ampliação de Área Construída
Prazo: 30 dias
Proprietário: CAROLINE GUIMARAES LAUTON

Solicitação Semurb On-line: nº 8150
Protocolo: 2021/99/1448
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: MICHEL ZAMBONI RACHED

Solicitação: 9124
Protocolo: 2022/99/232
Proprietário: FERNANDO LUIS DE MORAES
Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar N° 297/20 - ARI

Solicitação: 8799
Protocolo: 2022/99/181
Proprietário: ANDRÉ DE PAULA PARSEKIAN
Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar N° 297/20 - ARI

Solicitação Semurb On-line: nº 8083
Protocolo: 2021/99/1145
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: MARCIA HELENA DALL OGLIO

Solicitação Semurb On-line: nº 8163
Protocolo: 2021/99/1406
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: LEANDRO GONCALVES

Solicitação Semurb On-line: nº 7371
Protocolo: 2021/99/1132
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: ALESSANDRA MANTOVANI BERNARDO

Solicitação Semurb On-line: nº 7851
Protocolo: 2021/99/1093
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova
Proprietário: E M I TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME

Solicitação Semurb On-line: nº 8761
Protocolo: 2022/99/7
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova
Proprietário: DIMITRI COSTA PESSOA

Solicitação Semurb On-line: nº 5818
Protocolo: 2020/99/576
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova
Proprietário: ADALBERTO FERREIRA

Solicitação Semurb On-line: nº 8096
Protocolo: 2021/99/1161
Proprietário: RENATO VASSOLER PALMEIRA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 7370
Protocolo: 2021/99/563
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: GABRIEL GOUVEA GARCIA

Solicitação Semurb On-line: nº 8193
Protocolo: 2021/99/1385
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: HELIO CADURIN

Solicitação Semurb On-line: nº 8220
Protocolo: 2021/99/1283
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena
Proprietário: ELIANA MARIA ZANOTTI MAGALHAES

Solicitação Semurb On-line: nº 8290
Protocolo: 2021/99/1294
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena
Proprietário: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE S.A.

Solicitação Semurb On-line: nº 8259
Protocolo: 2021/99/1391
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena

Prazo: 30 dias
Proprietário: EDSON EDDY ZACARIAS

Solicitação Semurb On-line: nº 8266
Protocolo: 2021/99/1320
Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total
Prazo: 30 dias
Proprietário: ADALBERTO PASQUAL GIRALDELLO

Solicitação Semurb On-line: nº 8286
Protocolo: 2021/99/1342
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: EDILSON FELICISSIMO PEREIRA AMARAL

Solicitação Semurb On-line: nº 8291
Protocolo: 2021/99/1363
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: MARCELO DA COSTA SOUZA

Solicitação: 8307
Protocolo: 2021/99/1314
Proprietário: JOSE LUIS VENTURA
Decisão: Indefiro projeto de Ampliação de Área Construída

Solicitação Semurb On-line: nº 8308
Protocolo: 2021/99/1322
Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total
Prazo: 30 dias
Proprietário: ADALBERTO PASQUAL GIRALDELLO

Solicitação Semurb On-line: nº 7793
Protocolo: 2021/99/904
Proprietário: EDUARDO HIROSHI MATSUSAKI
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 6887
Protocolo: 2021/99/199
Proprietário: LUIS ALBERTO VERRI
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 8309
Protocolo: 2021/99/1321
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: ELIOMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Solicitação Semurb On-line: nº 8305
Protocolo: 2021/99/1379
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: LUIZ FRANCA NETO

Solicitação: 9122
Protocolo: 2022/99/242
Proprietário: ROPERBRAS SEGURANÇA E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA
Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar N° 297/20 - ARI

Solicitação Semurb On-line: nº 8318
Protocolo: 2021/99/1361
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias
Proprietário: MATEUS TAVARES GUIMARAES

Solicitação Semurb On-line: nº 8263
Protocolo: 2021/99/1432
Decisão: Pendências no projeto de Demolição Parcial
Prazo: 30 dias
Proprietário: LORENA MARIA COSTANTIN ONGARATTO

Solicitação Semurb On-line: nº 8193
Protocolo: 2021/99/1385
Protocolo Recurso: R00292
Decisão: Deferimento do Recurso do Projeto de Reforma Pequena
Proprietário: HELIO CADURIN

Solicitação Semurb On-line: nº 8438
Protocolo: 2021/99/1476
Protocolo Recurso: R00284
Decisão: Deferimento do Recurso do Projeto de Reforma Pequena
Proprietário: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Solicitação Semurb On-line: nº 4392
Protocolo: 2019/99/915
Protocolo Recurso: R00289
Decisão: Deferimento do Recurso do Projeto de Reforma Pequena
Proprietário: FABIANO CARDOSO DOS SANTOS

Solicitação Semurb On-line: nº 6891
Protocolo: 2021/99/182
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova
Proprietário: JACQUELINE QUEIROZ SILVA MARQUES

Solicitação Semurb On-line: nº 7345
Protocolo: 2021/99/537
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova
Proprietário: MARIO DE OLIVEIRA GOMES DA COSTA JUNIOR

Solicitação Semurb On-line: nº 7393
Protocolo: 2021/99/678
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova
Proprietário: LUIS FELIPE BILLIS

Solicitação Semurb On-line: nº 8994
Protocolo: 2022/99/201
Proprietário: ISABELLA MARTINS
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 8652
Protocolo: 2021/99/1571
Proprietário: CSN ANHANGUERA II INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 8654
Protocolo: 2021/99/1572
Proprietário: CSN ANHANGUERA II INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 8649
Protocolo: 2021/99/1570
Proprietário: CSN ANHANGUERA II INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 8651
Protocolo: 2021/99/1574
Proprietário: CSN ANHANGUERA II INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 8653
Protocolo: 2021/99/1575
Proprietário: CSN ANHANGUERA II INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 8303
Protocolo: 2021/99/1313
Proprietário: ANTONIO CARLOS TANCLER
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 8647
Protocolo: 2021/99/1569
Proprietário: CSN ANHANGUERA II INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 8330
Protocolo: 2021/99/1327
Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total
Prazo: 30 dias
Proprietário: LOURIVAL PINHAT

Solicitação Semurb On-line: nº 7969
Protocolo: 2021/99/1046
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias
Proprietário: GLAUCO BARSALINI

DEFERIDA A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 3138/2022
PROT. 22/11/1716 VALDILEIA TEODORA FERREIRA.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI
PROT. 22/11/4667 MARIANA DE ABREU SCHNEIDER.

Campinas, 02 de maio de 2022
SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE MAIO DE 2022

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2017.00006077-40

À vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres da Senhora Procuradora do Município (doc.5583077), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.5585872) e do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.5586858), do despacho do Sr. Secretário Municipal de Justiça (5588047), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (5588789), AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **RODRIGUES CRUZ TELECOMUNICAÇÃO & ELETRICIDADE EIRELI - EPP**, CNPJ/1.836.565/0001-06, (**Termo de Contrato nº28/18** (doc.0686497), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva em instalações e equipamentos de telefonia, instalados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de partes/peças e materiais de consumo, pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de **03/05/2022**, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (5526228).

3 - Publique-se.

4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 02 de maio de 2022
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO | CÓD. CARTOGRÁFICO | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|--|-------------------|-------------|-------------------------------|------|----------------|
| MAYRA DE SOUZA GUIMARAES SILVA | 3431.42.08.0195 | 70121 | RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA | 019- | 2020/156/12465 |
| ROMÂ ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTD | 3343.34.93.0079 | 69920 | RESIDENCIAL COSMOS | 007- | 2021/156/7567 |
| ROMÂ ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTD | 3343.34.93.0053 | 69967 | RESIDENCIAL COSMOS | 005- | 2022/156/2457 |
| ROMÂ ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTD | 3343.34.93.0040 | 69968 | RESIDENCIAL COSMOS | 004- | 2022/156/2458 |
| ROMÂ ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTD | 3343.34.93.0014 | 69970 | RESIDENCIAL COSMOS | 002- | 2022/156/2460 |
| ROMÂ ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTD | 3343.34.93.0001 | 69971 | RESIDENCIAL COSMOS | 001- | 2022/156/2461 |
| ROMÂ ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTD | 3343.34.93.0080 | 70065 | RESIDENCIAL COSMOS | 008- | 2021/156/6956 |

Campinas, 02 de maio de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO | CÓD. CARTOGRÁFICO | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|---|-------------------|-------------|----------------------|------|---------------|
| ARTUR ANGELO VENTURINI | 3413.61.64.0147 | 70354 | JARDIM AURELIA | 012- | 2022/156/835 |
| CARLOS ALEXANDRE FERNANDES | 3414.42.89.0442 | 69624 | JARDIM BONFIM | 010- | 2022/156/496 |
| JOAO JORGE RACHED ABURAD | 3421.64.52.0061 | 69650 | JARDIM DAS PAINEIRAS | 018- | 2021/156/1024 |
| JOAO JORGE RACHED ABURAD | 3421.64.52.0021 | 69653 | JARDIM DAS PAINEIRAS | 019- | 2021/156/1315 |
| PAULO SERGIO DA SILVA | 3413.61.73.0359 | 70352 | JARDIM AURELIA | 027- | 2022/156/3347 |
| PL CPS 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 3421.53.67.0001 | 70323 | VILA CAMBUÍ | 002- | 2022/156/2211 |

Campinas, 02 de maio de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO | CÓD. CARTOGRÁFICO | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|---|-------------------|-------------|---------------|------|---------------|
| CARLOS ALEXANDRE FERNANDES | 3414.42.89.0442 | 69625 | JARDIM BONFIM | 010- | 2022/156/496 |
| PL CPS 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 3421.53.67.0001 | 70324 | VILA CAMBUÍ | 002- | 2022/156/2211 |

Campinas, 02 de maio de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a

imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

| COMPROMISSÁRIO | CÓD. CARTO-GRÁFICO | NOTIFICAÇÃO | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|---|--------------------|-------------|----------------------|------|---------------|
| ARTUR ANGELO VENTURINI | 3413.61.64.0147 | 70353 | JARDIM AURELIA | 012- | 2022/156/835 |
| JOAO JORGE RACHED ABURAD | 3421.64.52.0021 | 69652 | JARDIM DAS PAINEIRAS | 019- | 2021/156/1315 |
| ROMÁ ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTD | 3343.34.93.0066 | 69919 | RESIDENCIAL COSMOS | 006- | 2021/156/7568 |
| SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA | 3343.42.31.0216 | 69988 | JARDIM NOVO MARACANA | 033- | 2022/156/842 |

Campinas, 02 de maio de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

| COMPROMISSÁRIO | CÓD. CARTO-GRÁFICO | MULTA | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|--------------------------------------|--------------------|-------|---------------------------------|------|---------------|
| MARIA STELLA MARTINS SILVA DAGOSTINI | 3234.24.19.0001 | 28384 | CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA | 011- | 2021/156/8443 |
| RAUL KANTOR GAMA SAUAIA | 3431.42.67.1313 | 28483 | RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA | 011- | 2019/156/1444 |

Campinas, 02 de maio de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

| COMPROMISSÁRIO | CÓD. CARTO-GRÁFICO | MULTA | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|--------------------------------|--------------------|-------|-------------------------------|------|----------------|
| MAYRA DE SOUZA GUIMARAES SILVA | 3431.42.08.0195 | 28455 | RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA | 019- | 2020/156/12465 |
| OTAVIO RODRIGUES DE MATOS | 3244.31.60.0457 | 28368 | PARQUE DOS POMARES | 026- | 2018/156/451 |

Campinas, 02 de maio de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO TERRENO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

| COMPROMISSÁRIO | CÓD. CARTO-GRÁFICO | MULTA | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|-------------------------|--------------------|-------|-------------------------------|------|---------------|
| RAUL KANTOR GAMA SAUAIA | 3431.42.67.1313 | 28482 | RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA | 011- | 2019/156/1444 |

Campinas, 02 de maio de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena

de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

| COMPROMISSÁRIO | CÓD. CARTO-GRÁFICO | MULTA | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|------------------------------------|--------------------|-------|-----------------|------|---------------|
| ESPOLIO DE ZHENG YING DONG | 3414.34.10.0154 | 28625 | CENTRO | 004- | 2021/156/1189 |
| ESPOLIO JOSE JULIO AREDE | 3423.44.07.0033 | 28295 | BAIRRO BOS-QUE | 008- | 2021/156/7434 |
| MARIA MADALENA PINTO CATÃO TRENTIN | 3414.62.80.0028 | 28189 | VILA INDUSTRIAL | 035- | 2021/156/7853 |

Campinas, 02 de maio de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

| COMPROMISSÁRIO | CÓD. CARTO-GRÁFICO | MULTA | BAIRRO | LOTE | PROTOCOLO |
|--------------------------|--------------------|-------|--------------------|------|---------------|
| ESPOLIO JOSE JULIO AREDE | 3423.44.07.0033 | 28294 | BAIRRO BOS-QUE | 008- | 2021/156/7434 |
| JOSE ELIAS DE SANTANA | 3444.12.19.0126 | 28182 | JARDIM BOM SUCESSO | 019- | 2020/156/2787 |

Campinas, 02 de maio de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

| PROTOCOLO SEI | INTERESSADO |
|----------------------|--------------------------------|
| PMC.2022.00034337-25 | Associação Anhumas Quero Quero |
| PMC.2022.00034455-70 | Colégio Vivendo e Aprendendo |

Campinas, 29 de abril de 2022
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 173/2022
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 28/04/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar defesa prévia.

Instruções para protocolar defesa prévia, documentos necessários:

- * Requerimento preenchido e assinado;
- * Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
- * Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
- * Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
- * Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);
- * Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa.

| PLACA | AIT | COD. INFR | DATA INFR | PLACA | AIT | COD. INFR | DATA INFR |
|---------|------------|-----------|------------|---------|------------|-----------|------------|
| ABJ1D33 | Q116221927 | 74550 | 22/04/2022 | ABJ3C44 | Z109466384 | 50020 | 27/04/2022 |
| ABL7F06 | Z109576604 | 50020 | 27/04/2022 | ABL8F16 | Z109673294 | 50020 | 27/04/2022 |
| ABM7A93 | Z109600704 | 50020 | 27/04/2022 | ABM9D74 | A013429114 | 76331 | 27/04/2022 |
| AF19919 | Q116376147 | 74550 | 23/04/2022 | AFR6I65 | Z109521164 | 50020 | 27/04/2022 |
| AFR7A95 | Q116251307 | 74550 | 23/04/2022 | AFR8I25 | Q116212357 | 74550 | 22/04/2022 |
| AFS9091 | Z109513794 | 50020 | 27/04/2022 | AGA5099 | Z109613564 | 50020 | 27/04/2022 |
| AHV8204 | Q116637857 | 74550 | 23/04/2022 | AIS4E57 | Q116639047 | 74630 | 23/04/2022 |
| AJU0060 | Q116621667 | 60593 | 23/04/2022 | AI3X784 | Q116199487 | 74550 | 22/04/2022 |
| AJS6631 | A017034041 | 76331 | 27/04/2022 | AKC7876 | Q116218407 | 74550 | 22/04/2022 |
| AKD4890 | Q116204767 | 74550 | 22/04/2022 | AKD4890 | Q116077717 | 74550 | 22/04/2022 |
| AKF0634 | Q116632557 | 74630 | 23/04/2022 | AKJ3F14 | Z109655934 | 50020 | 27/04/2022 |
| AKK2825 | Z109532934 | 50020 | 27/04/2022 | AKO2243 | Q116513757 | 60503 | 23/04/2022 |

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Address, City, State, Zip, and other identifiers. It lists various municipal records and addresses in Campinas, SP.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or municipal services, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or municipal records, organized in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with 24 columns: 2 columns for identification numbers (e.g., FNP9H95, A013236294), 2 columns for dates (26/04/2022, 26/04/2022), 2 columns for identification numbers (FNS1609, Q116208727), 2 columns for values (74630, 22/04/2022), 2 columns for identification numbers (FUH5218, Z109547564), 2 columns for values (50020, 27/04/2022), 2 columns for identification numbers (FUH5218, Z109547564), 2 columns for values (50020, 27/04/2022).

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. It lists various municipal employees and their details.

Table with 15 columns: ID, Date, Name, Address, City, State, Zip, and other details. The table lists numerous entries, likely related to public works or administrative records, organized in a grid format.

Table with 4 columns: License Number, Holder Name, Date, and Status. Lists various vehicle registrations and their details.

Table with 4 columns: License Number, Holder Name, Date, and Status. Lists vehicle registrations for FERNANDO DE CAIRES BARBOSA.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 174/2022
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 28/04/2022, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso: Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

- Documentos necessários:
* Requerimento preenchido e assinado;
* Cópia do documento do veículo (CRLV ou CNH);
* Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
* Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;
* Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
* Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);
* Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Entrega para envio via Correios:
SETRENSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope).

Table with 12 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Lists detailed traffic violations and associated fines.

Table with columns for identification numbers (e.g., AZD4081, A2I0583), dates (e.g., 28/02/2022, 28/02/2022), and names (e.g., AZE4080, AZO2634). The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or contracts, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative categories or departments. Each row contains a unique identifier, a date, and a numerical value, with some rows including additional alphanumeric codes.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or contracts, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EZFA1A, EZI0256, EZL1348) and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers, dates, and numerical values. The table lists various records and their corresponding dates and values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid format with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical columns, with some entries spanning multiple rows. The data appears to be a list of records or transactions, possibly related to municipal services or public works, given the context of the header.

Table with 20 columns: Name, ID, Date, Time, Name, ID, Date, Time, Name, ID, Date, Time, Name, ID, Date, Time, Name, ID, Date, Time, Name, ID, Date, Time. Contains a list of names and their associated identification numbers and dates.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of public servant records for the Municipality of Campinas, including names like LZR1850, MAL9801, MBP947, etc., and their corresponding dates and values.

Table with columns: License Plate, Holder Name, License Number, Issue Date, and Status. Lists various vehicles and their owners.

Instruções para protocolar defesa prévia, documentos necessários:
* Requerimento preenchido e assinado;
* Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
* Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
* Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
* Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);
* Outros documentos que julgar necessários para melhor comprovação de sua defesa.

Table with columns: Placa, AIT, Cod. Infr., Data Infr., Placa, AIT, Cod. Infr., Data Infr. Lists infractions and corresponding license plates.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 175/2022
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 29/04/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar defesa prévia.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns: Code, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates, likely representing a schedule or roster.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with columns for license plate, holder name, and date. Includes entries like KUOF056, KUOV983, KVM5080, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 176/2022
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº18/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 29/04/2022, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

- Documentos necessários:
* Requerimento preenchido e assinado;
* Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
* Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
* Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;
* Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
* Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

* Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC
Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope).

Table with columns: AEA, AIT, Cod. Infr., Data Infr., Valor RS, Placa, AIT, Cod. Infr., Data Infr., Valor RS. Lists various license plate numbers and associated fines.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a dense list of administrative records.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and other identifiers. The table lists various entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **ESCLARECIMENTO n° 05** referente ao Pregão Eletrônico n° 010/2022, protocolo SEI EMDEC.2021.00004357-27 - **Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito contemplando: a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática dos EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E EXCESSO DE VELOCIDADE E DEMAIS INFRAÇÕES, PLATAFORMA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE TRÂNSITO E MONITORAMENTO; incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma online e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal no 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, dividido em dois Lotes. Em: 02/05/2022.**

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal n° 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO situada na Rua Mata Atlântica, n° 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP e também no site www.fjposantagenebra.sp.gov.br.
Campinas, 02 de maio de 2022

MARCELO BERNARDINO POLIERI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo N°:HMMG.2022.00000016-54. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de materiais para neurocirurgia - cateter MPIC com fornecimento de monitor em comodato. **Empresa:**HEMOCAT COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 02.993.016/0001-78. **item 01 - R\$ 2.000,00. Empresa:**ESSENCIAL SAÚDE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP. **CNPJ:** 30.682.077/0001-50. **item 02 - R\$ 2.200,00. Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 29/04/2022.

Processo N°:HMMG.2022.00000151-08. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Registro de Preços para fornecimento em sistema de consignação de materiais para ortopedia - Parafusos e fixadores - Padronizados pela Tabela SUS, com fornecimento de motor pneumático em comodato. **Empresa:**HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI. **CNPJ:** 36.257.530/0001-67. **item 01 - R\$ 47,50. item 02 - R\$ 4,42. Empresa:**ELITE ORTOPEDIA LTDA. **CNPJ:** 20.974.766/0001-84. **item 03 - R\$ 379,00. item 05 - R\$ 13,00. Empresa:**OPME SOLUTION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 23.246.510/0001-49. **item 04 - R\$ 378,00. Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 29/04/2022.

Campinas, 29 de abril de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2022**Protocolo:**HMMG.2022.00000266-49

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A., MANTEDORA DA FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS - UNIDADE OURO VERDE - FAC IV.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços dos participantes para estabelecer condições básicas de cooperação entre os convenentes, visando a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados nos cursos de formação profissional, na área de **ENFERMAGEM e FISIOTERAPIA.**

Campinas, 29 de abril de 2022

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, n° 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico n° 078/2022 - Prot. n° HMMG.2021.00001849-70:** RP med. (água destilada, cloreto sódico e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/05/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 16/05/2022.** **2) Pregão Eletrônico n° 084/2022 - Prot. n° HMMG.2021.00001852-75:** RP mat. hosp. (fios de sutura abs. crom. tipo CATGUT e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/05/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 16/05/2022.** **3) Pregão Eletrônico n° 090/2022 - Prot. n° HMMG.2022.00000593-18:** RP med. (diclofenaco sódico 25mg/ml 03 ml);

o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/05/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 17/05/2022.** **4) Pregão Eletrônico n° 091/2022 - Prot. n° HMMG.2022.00000178-10:** Cont. emp. ramo de engenharia p/ serv. operação e manutenção predial; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 03/05/2022 e o início da sessão dar-se-á às **14h00 do dia 18/05/2022.** Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 03/05/2022 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 02 de maio de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

RESOLUÇÃO N° 007 /2022

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a Capelania na sua constituição e ampliar com as diversas vertentes religiosas que se interessarem;

CONSIDERANDO a necessidade de encorajar o doente a suportar a doença, a lutar pela vida e a ter fé em Deus e na medicina, tornando-se um coadjuvante de cura;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as diretrizes de atuação, horários e quadro de voluntários assim como capacitação para as Normas e Rotinas dos Hospitais;

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes de cadastros para as instituições e Capelães;

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes para os voluntários e capelães não cadastrados;

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a regulamentação para os serviços religiosos - Capelania - prestados de forma voluntária junto às unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º. O acesso para participação junto à Capelania da Rede Mário Gatti se dará obrigatoriamente através de inscrição de instituições religiosas para indicação de novos voluntários, exclusivamente nos meses de janeiro e julho a cada ano.

Art. 3º. A instituição deverá efetuar cadastro junto à área de Humanização, apresentando obrigatoriamente documento formalizado da instituição religiosa que deve ser legalmente constituída, conforme legislação vigente;

Art. 4º. A instituição deverá indicar seu representante, sendo permitido somente 01 (um) representante por instituição religiosa.

Parágrafo primeiro. O representante poderá indicar até 05 (cinco) voluntários para atuação junto à Capelania, e deverá providenciar junto a sua equipe de voluntários os documentos solicitados pela Humanização para adesão a Capelania da Rede Mário Gatti, acompanhar e capacitar a equipe para os protocolos e regulamentos internos da autarquia.

Parágrafo segundo. Caberá ao representante da instituição religiosa providenciar termo de Adesão de Voluntário conforme modelo da Rede Mário Gatti e documentos, assim como carteirinha de vacinação conforme definido pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica

Art. 5º. A área de Humanização será responsável pelo controle e atribuição das visitas, e deverá destinar, para cada instituição religiosa, 01 (um) dia para realização de visita.

Art. 6º. O religioso não cadastrado poderá realizar visita, nos termos da legislação, condicionada a autorização à apresentação de credencial específica de Capelão.

Parágrafo único. Eventuais visitas de religiosos não cadastrados, a pedido de paciente ou familiares, sem a apresentação de credencial específica de Capelão, não será caracterizada como vinculada à Capelania, mas visita particular a pacientes, seguindo a regra geral de visitantes junto às unidades da Rede Mário Gatti, com autorização restrita de permanência junto ao paciente visitado.

Art. 7º. O Horário de visita religiosa de não cadastrados será das 14 às 17 horas durante período de até 10 minutos.

Art. 8º. A realização das orações, mensagens ou serviços religiosos em geral proporcionadas pelos religiosos e voluntários da capelania é condicionada ao consentimento do paciente ou familiar para a entrada no quarto e recebimento do serviço religioso.

Art. 9º. Serviços religiosos ou atuação de cunho religioso são vedadas em espaços de uso comum das unidades, tais como: Recepção de visitas, Espera do Pronto Socorro adulto ou pediátrico, Espera de ambulatório e outros.

Art. 10. É obrigatória a observância do silêncio e redução de ruídos em ambientes hospitalares, e toda atuação religiosa deve ser efetuada através de tom de voz natural (baixo).

Art. 11. Fica vedada a distribuição de materiais religiosos, alimentos ou produtos em geral no ambiente hospitalar visando controle de infecções.

Art. 12. O ingresso de representantes religiosos nas Unidades de Tratamento Intensivo - U.T.I é condicionado a autorização expressa pelo médico responsável.

Art. 13. O ingresso dos representantes religiosos deverá respeitar as normas internas da instituição.

Art. 14. É vedado aos representantes e voluntários realizar qualquer tipo de interferência no atendimento e assistência ao paciente, tais como disponibilizar cadeira de rodas, oferecer líquidos ou alimentos, manipular equipamentos ou medicamentos, levantar cama hospitalar, dentre outros.

Art. 15. Fica expressamente proibido o uso de celulares ou quaisquer aparelhos eletrônicos ou analógicos para tirar fotos ou realizar qualquer tipo de chamada de vídeo com os pacientes ou familiares.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções números 04/2.009, 11/2.003 e 03/2.008.

Campinas, 02 de maio de 2022

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

HMMG.2022.00000066-13

Pregão Eletrônico: 68/2022

OFERTA DE COMPRA N° 824410801002202oc00074

OBJETO: Aquisição de caixas plásticas para organização de matérias nas unidades da Rede Mário Gatti.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc.5591258, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** o Recurso Administrativo interposto pela empresa ECS Comércio e Serviços Ltda e, no mérito, **DOU PROVIMENTO PARCIAL**, para ampliar o prazo de entrega, para 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, mantendo as demais condições e prazos. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, n° 233 - 1º andar

do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 02 de maio de 2022
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo

ADENDO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022
PROCESSO N° HMMG.2022.00000066-13
OFERTA DE COMPRA N° 824410801002022oc00074

OBJETO: Aquisição de caixas plásticas para organização de matérias nas unidades da Rede Mário Gatti.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio do Senhor Pregoeiro, em virtude de impugnação apresentada, comunica aos interessados que ALTEROU a redação do item 4.3 do Anexo I - Termo de Referência do edital, nos seguintes termos:

Onde se lê:

4.3. Prazo de entrega: No máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Leia-se:

4.3. Prazo de entrega: No máximo **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.

Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico n° 068/2022 e seus anexos, no que não colidirem com as deste Adendo.

Campinas, 02 de maio de 2022
ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro da Rede Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 - PROTOCOLO SEI.IMA.2022.00000237-12

Objeto: Operacionalização do Acordo entre IMA e a GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sob o número SEI IMA.2022.00000176-58, doravante denominado "Acordo", para fornecimento de produtos e serviços de subscrição da tecnologia GOOGLE, composto pela família III "Google Maps".

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório epígrafado e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGAMOS** o lote único do **Pregão Eletrônico n° 003/2022** e ratificamos a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.578.382/0001-21, pela **taxa de administração de 8,00% (oito por cento)**.
Publique-se.

Campinas, 02 de maio de 2022
ELIAS TAVARES BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
RODOLFO COVER DE SANTI
DIRETOR DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA n. 10/2022 - Objeto: Execução das obras de construção de prédio administrativo TEF (MND), no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos do Programa de Apoio à Recuperação de Águas - REÁGUA - da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - contrato n° 002/2014. Recebimento das propostas até às **8h do dia 25/05/2022** e início da disputa de preços dia **25/05/2022 às 9h**. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2022/52 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETORES BALDE E BATISCASFOS EM AÇO INOX. Tendo em vista que o certame anterior foi fracassado, fica reaberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 16/05/2022 e início da disputa de preços dia 16/05/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RESUMO DE ADITAMENTO

Contrato n 2020/7105; PRE 2020/20; Contratada: SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIO LTDA ME . CNPJ: 04.462.643/0001-08 Objeto: SERVIÇO AGENCIAMENTO DE VIAGEM ; prorrogação de vigência por mais 12 meses com a manutenção dos preços, valor R\$ 528.600,00.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL N° 05/2022

REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI n° SETEC.2022.00000464-11, Memorando doc. SEI n° 5545829, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/n°, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal n° 6262/80, que regulamen-

tuou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o **OSSUÁRIO GERAL**.

Quadra: 22 (vinte e dois)

Sepulturas: 001 a 186

Sepultados no período de **22/03/2019 a 26/04/2019**.

Publicar por 03 (três) dias.

Campinas, 28 de abril de 2022
ANDRE ASSAD MELLO
PRESIDENTE - SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS - CNPJ:
46.044.855/0001-15 - C.C.: 3414.13.31.0396.02001 - I.M.: 100633-9

Lar dos Velhinhos de Campinas
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(valores expressos em reais - R\$)
BALANÇO PATRIMONIAL

| ATIVO | 2021 | 2020 |
|--|----------------------|----------------------|
| Ativo Circulante | | |
| Caixa e Equivalente de Caixa com Restrição | 134.098,71 | 3.564.325,08 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Livre | 3.884.968,96 | |
| Convênios, Subvenções e Parcerias | 1.564.267,50 | 312.853,50 |
| Outros Créditos | 42.400,00 | 34.763,00 |
| Adiantamentos | - | 76.545,67 |
| Aluguéis a Receber | 74.916,62 | 80.901,05 |
| Total do Ativo Circulante | 5.700.651,79 | 4.069.388,30 |
| Ativo não Circulante | | |
| Imobilizado | 30.463.751,38 | 29.838.459,44 |
| (-) Depreciação Acumulada | - 9.189.581,32 | - 8.566.402,45 |
| Intangível | 20.062,00 | 20.062,00 |
| (-) Amortização Acumulada | - 20.062,00 | - 16.530,53 |
| Total do ativo não circulante | 21.274.170,06 | 21.275.588,46 |
| Total do ativo | 26.974.821,85 | 25.344.976,76 |

| PASSIVO | 2021 | 2020 |
|--|----------------------|----------------------|
| Passivo Circulante | | |
| Fornecedores | 270.624,60 | 178.583,44 |
| Obrigações Fiscais e Tributárias | 332,65 | 637,94 |
| Obrigações Trabalhistas e Tributárias | 1.073.182,57 | 1.081.888,52 |
| Recursos de Convênios em Execução | 436.274,41 | 391.899,13 |
| Total do Passivo Circulante | 1.780.414,23 | 1.653.009,03 |
| Passivo não Circulante | | |
| Receitas Diferidas | 1.317.737,83 | 45.857,88 |
| Provisão para Contingências | - | - |
| Valores de Idosos | 112.169,17 | 109.177,87 |
| Total do Passivo não circulante | 1.429.907,00 | 155.035,75 |
| Patrimônio Líquido | | |
| Patrimônio Social | 23.536.931,98 | 23.298.254,04 |
| Superávit/Déficit do Exercício | 227.568,64 | 238.677,94 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | - | - |
| Total do Patrimônio Líquido | 23.764.500,62 | 23.536.931,98 |
| Total do passivo e patrimônio líquido | 26.974.821,85 | 25.344.976,76 |

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP 142720/01

Mauro Calais de Siqueira
Presidente

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir:

(a) Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares.

(b) Apuração do Resultado

O resultado das transações é apurado pelo regime de competência dos exercícios. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

(c) Caixa e equivalentes de Caixa

Conforme determina a Resolução CFC no 1.296/10, que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, e a Resolução CFC no 1.185/09, que aprovou a NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias, e que estão sujeitos à insignificante risco de mudança de valor.

(d) Aplicações

As aplicações financeiras estão registradas pelo seu valor de aplicação original, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço com base no regime contábil da competência.

(e) Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção.

A depreciação é calculada pelo método linear, às taxas fiscais vigentes no Brasil.

(f) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

(g) Outros Ativos e Passivos (Circulantes e Não Circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando a empresa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

(h) Subvenções Governamentais e Parcerias

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

(i) Receitas

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa abrange numerário em espécie e cheques, contas bancárias disponíveis e aplicações financeiras de liquidação imediata.

Equivalentes de caixa são investimentos de curto prazo, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos resgatados até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

| | 2021 | 2020 |
|--------------------------------------|------------------|------------------|
| Caixa | 1.652 | 20.412 |
| Banco Conta movimento Com restrição | 10.681 | 194.099 |
| Banco Conta movimento Sem restrição | 549.467 | 334.164 |
| Aplicações Financeiras Com restrição | 123.418 | 87.658 |
| Aplicações Financeiras Sem restrição | 3.333.850 | 2.927.992 |
| Total | 4.019.068 | 3.564.325 |

5. Créditos a Receber

O saldo da rubrica de Créditos a Receber refere-se aos recursos provenientes do Convênio com entidade sem fins lucrativos (Fundação FEAC¹) e Termo de colaboração com Secretaria Municipal de Assistência Social

| | 2021 | 2020 |
|---|------------------|----------------|
| Créditos a Receber | | |
| Termo de Colaboração Secretaria M. Assistência Social | 1.564.268 | 312.854 |
| Total | 1.564.268 | 312.854 |

6. Outros Créditos a receber

Outro Crédito refere-se aos valores relativos aos alugueis de imóveis do Lar dos Velinhos de Campinas pendentes de pagamentos.

| | 2021 | 2020 |
|--------------------|---------------|---------------|
| Alugueis a Receber | | |
| Alugueis a Receber | 87.717 | 80.901 |
| Total | 87.717 | 80.901 |

A entidade celebrou contrato com a Construtora e Incorporadora CONCIMA, tendo ficado acordado entre as partes que o Lar dos Velinhos de Campinas cederia terrenos próprios para construção de três condomínios de apartamentos residenciais em permuta de unidades dos apartamentos a serem construídos.

¹ Fundação FEAC - Fundação privada, independente, de interesse público, sem vínculos político-partidários, com fins não econômicos, fundada em 1964, que tem como missão, a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP.

Contudo, a CONCIMA não finalizou a construção dos empreendimentos, tendo entregue somente parte das torres. Consequentemente, a Entidade possui unidades de apartamentos a receber.

Conforme opinião de nossos Assessores Jurídicos, os empreendimentos Ilhas Gregas e Ilhas Indonésias serão finalizados e as unidades residências entregues no decorrer dos próximos anos. Entretanto, o empreendimento Ilhas do Pacífico possui risco de não ser finalizado, de forma que esse ativo pode não se realizável. Conservadoramente, a entidade optou por reconhecer contabilmente o risco de não realização, por meio de uma Conta Redutora dos referidos créditos.

Como os contratos celebrados com a CONCIMA tratam de "unidades de apartamentos", sem qualquer atribuição de valor, as unidades a receber foram valorizadas com base em Laudo de Avaliação do Imobilizado emitido por empresa independente em 31/10/2007.

Em 2021 a Entidade realizou a reclassificação do saldo que estava como outros valores a receber para o grupo de "imobilizado em andamento", por entender não se tratar de recebimento em caixa e sim em "unidades de apartamentos".

7. Imobilizado, Construções em Andamento e Intangível

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação, a depreciação e a amortização dos bens do ativo imobilizado e intangível foram calculadas com base nas taxas fiscais vigentes no Brasil. Abaixo estão os saldos apresentados a valor de custo histórico, depreciação e amortização incorridas e o saldo residual.

| IMOBILIZADO | 2.021 | 2.020 |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Imobilizado | 30.463.751,38 | 29.838.459,44 |
| (-) Depreciação Acumulada | - 9.189.581,32 | - 8.566.402,45 |
| Intangível | 20.062,00 | 20.062,00 |
| (-) Amortização Acumulada | - 20.062,00 | - 16.530,53 |
| Total do ativo não circulante | 21.274.170,06 | 21.275.588,46 |

8. Fornecedores

Os saldos estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos. Quanto à natureza dos valores que compõem a conta, o saldo é composto por contas de consumo, serviços periódicos, manutenção da carteira de imóveis para locação, manutenção e reforma das dependências do Lar dos Velinhos de Campinas.

| Fornecedores | 2021 | 2020 |
|-----------------------|----------------|----------------|
| Fornecedores diversos | 270.625 | 178.583 |
| Total | 270.625 | 178.583 |

9. Obrigações Fiscais e Tributárias

As obrigações fiscais e tributárias registradas são decorrentes de tributos retidos na fonte pagadora e na folha de pagamento, além de retenções em documentos fiscais de pessoas jurídicas. Em 31/12/2021 estavam assim constituídas:

| Obrigações Fiscais e Tributárias | 2021 | 2020 |
|----------------------------------|------------|------------|
| ISS Terceiros | 194 | 183 |
| PIS/COFINS/CSLL | 71 | 321 |
| IRRF Terceiros | 67 | 135 |
| Total | 332 | 639 |

10. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

As obrigações Trabalhistas e Previdenciárias em 31/12/2021 estavam assim dispostas:

| Obrigações Trabalhistas e Tributárias | 2021 | 2020 |
|---|----------------|----------------|
| Salários | 246.971 | 249.382 |
| Provisão de Férias | 464.370 | 362.916 |
| FGTS a Pagar | 63.603 | 57.270 |
| INSS a Pagar | 48.940 | 45.257 |
| Encargos s/Férias | 45.964 | 42.872 |
| IRRF s/ Folha | 50.554 | 31.739 |
| Verbas Rescisórias | 0 | 19.674 |
| Contribuição Sindical Assist. Confederativa | 470 | 510 |
| Total | 920.872 | 809.620 |

11. Outros Passivos

Os saldos abaixo referem-se a empréstimos consignados de funcionários.

| Outros Passivos | 2021 | 2020 |
|-----------------|----------------|----------------|
| Empréstimos | 152.311 | 271.776 |
| Total | 152.311 | 271.776 |

12. Provisão de Passivo Contingente

O reconhecimento, a mensuração e divulgação das provisões para contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na NBC TG 25, aprovada pela Resolução CFC nº 1.180/09; no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Tais valores decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal da Entidade e movidos por terceiros. Essas contingências foram avaliadas por nosso Departamento Jurídico e quantificadas por meio de critérios que permitiram a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor.

As contingências são classificadas da seguinte forma: a) prováveis, para as quais são constituídas provisões; b) possíveis, onde somente são divulgadas sem que sejam provisionadas; e c) remotas, que não requerem provisão nem divulgação.

Todos os processos classificados como provável estão devidamente provisionados ou já foram realizados depósitos judiciais em importe que alcança a totalidade do débito estimado.

Segue abaixo a relação de processos classificados como possível:

| Natureza | Valor total |
|----------|-------------|
| Cível | R\$ 0 |

13. Valores em custódia a pagar

O montante denominado Poupança dos Idosos é composto de saldo de propriedade dos idosos atendidos, para os quais o Lar dos Velinhos de Campinas mantém a guarda por solicitação dos próprios idosos. Conforme nova política do Lar dos Velinhos de Campinas esses valores passaram a ser depositados em conta particular de cada um dos idosos a partir de 2020. Entretanto, no exercício de 2021, não foi possível concluir todos os depósitos.

| Valores em Custódia a pagar | 2021 | 2020 |
|-----------------------------|----------------|----------------|
| Poupança dos Idosos | 112.169 | 109.178 |
| Total | 112.169 | 109.178 |

14. Receitas

As Receitas da Entidade são compostas conforme demonstrado:

| RECEITAS DE 2021 | | |
|------------------------------------|----------------------|-------------|
| DESCRIÇÃO | VALORES EM REAIS | % |
| Receitas próprias | 10.442.172,18 | 83% |
| Fundação FEAC | 80.794,92 | 1% |
| Participação dos Idosos | 878.531,13 | 7% |
| TOTAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS | 11.401.498,23 | 90% |
| Receitas Públicas | 1.249.066,03 | 10% |
| TOTAL GERAL DAS RECEITAS | 12.650.564,26 | 100% |

A receita de R\$ 878.531,13 corresponde ao total da participação dos idosos acolhidos no ano de 2021, conforme disposto pelo art. 35 da Lei 10.741/2003, no limite mensal de 70% do benefício previdenciário ou de prestação continuada recebido.

15. Despesas

| DESPESAS 2021 | | |
|--------------------------------|----------------------|-------------|
| Despesas com recursos próprios | 9.042.364,91 | 73% |
| Despesas com recursos Públicos | 1.249.066,03 | 10% |
| Despesas com telemarketing | 2.131.564,68 | 17% |
| TOTAL DAS DESPESAS | 12.422.995,62 | 100% |

16. Demonstração dos Serviços, Programas e Projetos Executado pela Entidade e Demonstração das Gratuidades Segregadas por Área de Atuação.

O Lar dos Velinhos de Campinas atua exclusivamente na Área da Assistência Social com a execução de um único programa: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Executa o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, conforme disposto pela Resolução CNAS nº 109/2009. Além disso, em atenção aos dispositivos do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, estabelece com cada idoso/ família acolhida, contrato de prestação de serviços de acolhimento, onde consta o valor de participação do idoso no custeio do serviço – 0%, 50% ou 70%, de acordo com o perfil socioeconômico traçado pelo Serviço Social.

| Classificação dos idosos por Grau de dependência | Masculino | Feminino | Total |
|--|-----------|-----------|------------|
| I - Totalmente Independente | 22 | 16 | 38 |
| II - Parcialmente Dependente | 14 | 14 | 28 |
| III - Totalmente Dependente | 21 | 19 | 40 |
| | 57 | 49 | 106 |

Para execução deste serviço, no ano de 2021, o Lar dos Velinhos de Campinas aplicou R\$ 12.422.995,62 e atendeu 106 idosos, perfazendo um custo per capita de R\$ 117.198,07 no ano.

O custeio do serviço contou com:

- O montante de R\$ 11.173.929,59 de recursos próprios compostos conforme demonstrado na DRE, incluídos o valor e R\$ 878.531,13 proveniente da participação dos idosos no custeio (Limite de 70% do benefício recebido pelo idoso).
- O montante de R\$ 1.249.066,03 de recursos públicos, provenientes de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com deficiência e Direitos Humanos de Campinas.

17. Prestação de Contas de Subvenções Governamentais.

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes acerca dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas Instruções Normativas nº 02/2016, alterada pela Resolução nº 03/2017 do Tribunal

de Contas do Estado de São Paulo, que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

18. Isenção de Cota Patronal para a Seguridade Social.

O valor da isenção de Contribuições para a Seguridade Social usufruída, relativa à cota patronal (INSS + RAT + Terceiros), no ano de 2021, no total de R\$ 1.650.072,17, abaixo demonstrado, foi integralmente aplicado na área de Assistência Social.

| LVC - COTA PATRONAL 2021 | | | | | |
|--------------------------|--------------|--------------|-----------|------------|--------------|
| Competência | BASE DO INSS | 20,00% | 1,00% | 5,80% | TOTAL |
| jan/20 | 440.131,53 | 88.026,31 | 4.401,32 | 25.527,63 | 117.955,25 |
| fev/20 | 438.985,19 | 87.797,04 | 4.389,85 | 25.461,14 | 117.648,03 |
| mar/20 | 463.171,24 | 92.634,25 | 4.631,71 | 26.863,93 | 124.129,89 |
| abr/20 | 472.505,11 | 94.501,02 | 4.725,05 | 27.405,30 | 126.631,37 |
| mai/20 | 485.512,30 | 97.102,46 | 4.855,12 | 28.159,71 | 130.117,30 |
| jun/20 | 480.089,36 | 96.017,87 | 4.800,89 | 27.845,18 | 128.663,95 |
| jul/20 | 475.547,88 | 95.109,60 | 4.755,48 | 27.581,78 | 127.446,86 |
| ago/20 | 508.602,58 | 101.720,52 | 5.086,03 | 29.498,95 | 136.305,49 |
| set/20 | 447.439,29 | 89.487,86 | 4.474,39 | 25.951,48 | 119.913,73 |
| out/20 | 460.211,60 | 92.042,32 | 4.602,12 | 26.692,27 | 123.336,71 |
| nov/20 | 488.473,03 | 97.694,61 | 4.884,73 | 28.331,44 | 130.910,77 |
| dez/20 | 563.300,76 | 112.660,15 | 5.633,01 | 32.671,44 | 150.964,60 |
| 13º/20 | 433.015,74 | 86.603,15 | 4.330,16 | 25.114,91 | 116.048,22 |
| TOTAL | 6.156.985,71 | 1.231.397,14 | 61.569,86 | 357.105,17 | 1.650.072,17 |

19. Situação de regularidade do CEBAS

A entidade teve seu último certificado CEBAS concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Social, em 01 de Janeiro de 2021, que certificou a entidade pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2023.

20. Cobertura de Seguros

Para atender medidas preventivas, adotadas permanentemente, a entidade efetua a contratação de seguros em valores considerados suficientes, pela administração, para cobertura de eventuais sinistros de seu patrimônio.

21. Eventos Subsequentes

Não é de nosso conhecimento, até a presente data, qualquer evento subsequente que possa afetar de forma relevante a posição patrimonial e financeira no próximo exercício da Irmandade.

22. Verba Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH

Em 09/11/2020 foi aprovada a proposta na forma da Lei 14.018, de 29.06.2020, e conforme disposto nas Portarias Ministeriais nº 2.221/2020, alterada pela Portaria nº 2.377/2020, que "Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (LIPs), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Virus (Covid-19)", com deferimento em 10/11/2020.

O Recurso foi liberado por meio de um cartão pré-pago vinculado ao CNPJ da INSTITUIÇÃO e ao CPF do representante legal, no valor total de R\$ 239.145,40.

No ano de 2021 a entidade aplicou em aquisições de produtos previstos em despesas específicas o saldo total de R\$ 193.978,46, concluindo a utilização em 16/03/2021. E em 19/10/2021 recebeu a aprovação da prestação de contas pela Fundação Bando do Brasil.

23. Verba SEDS – Aquisição de Equipamentos

Recebemos em 22/02/2021 R\$ 50.000,00 referente ao PROCESSO SEDS Nº 2019/00379 celebrado com o Estado de São Paulo com intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, para Aquisição de Equipamentos. Foi adquirido um novo caminhão, aplicando Recurso Próprio de R\$ 237.933,89, com o objetivo de alavancar a arrecadação de doações, gerando possível receita para a manutenção da entidade.

24. Projeto Oficina Culinária - Carinho que Alimenta.

Em 18/06/2021 foi aprovado o Projeto Oficina culinária – Carinho que Alimenta, enviado para a FEAC. O recurso total disponibilizado para execução do projeto, foi de R\$ 99.957,71, com repasse determinado em duas parcelas. Recebemos a primeira parcela em 01/07/2021, no valor de R\$ 71.473,11, restando o saldo em 31/12/2021 de R\$ 10.681,20, e receberemos a segunda parcela após a prestação de contas, que será realizada em janeiro de 2022.

O Projeto consiste em, elaborar pratos e ou receitas que tragam memórias afetivas aos idosos institucionalizados, produzindo vídeos de todo processo para disponibilização no canal da entidade no Youtube, e nas Redes Sociais. Com o objetivo de oferecer benefícios terapêuticos e sociais, promover o desenvolvimento coletivo através da socialização, troca de ideias e criação de novos ciclos de amizade. Atuando de forma significativa, na redução do estresse e ansiedade que o período de pandemia e distanciamento social gerou em cada um dos assistidos.

Sendo assim, com o recurso repassado, foram adquiridos novos equipamentos para a cozinha do Centro Geriátrico onde é realizada a Oficina, equipamentos de filmagem, remuneração da Auxiliar Técnica do projeto e dos profissionais de serviços técnicos e especializados contratados para realizar a filmagem, e a tradução em libras dos vídeos,

aquisição dos insumos para elaboração das receitas, e pagamento das despesas financeiras da conta específica para o recebimento do recurso.

Atenciosamente,

Mauro Calais de Siqueira
Presidente
CPF: 102.538.958-12

Antonio Carlos da Silva
CRC: 1SP 142720/O-1
CPF: 016.939.608-85

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Senhores Administradores do
Lar dos Velinhos de Campinas
Campinas – São Paulo.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Lar dos Velinhos de Campinas, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Lar dos Velinhos de Campinas em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucros.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

O exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a nossa responsabilidade, para as quais foi emitido relatório de auditoria com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis, com data de 25 de março de 2021.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 25 de março de 2022.

AUDIOESP – Auditoria e Consultoria S/S.
CRC nº 2SP013587/O-8
Ato Declaratório CVM nº 8292/05
IBRACON Nacional nº 161

Jamir Tomaz Oliveira
CRC nº 1SP100506/O-8
CNAI nº 1300

SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - CNPJ: 46.044.228/0001-84 - C.C.: 3423.42.48.0079.01001 - I.M.: 18353-9

Página 1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA A INFANCIA, CNPJ 46.044.228/0001-84, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão oferta da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC., e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucro.

Em atendimento à Lei 12.101/2009, artigo 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados, como base para o registro de suas operações.

III. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, com a respectiva demonstração da aplicação dos recursos.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2021 a entidade recebeu as seguintes doações:

- Pessoa Física : R\$ 44.800,61
- Pessoa Jurídica R\$ 43.643,38
- Donativo Sanasa – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ 19.350,35, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

Página 2

(IV- DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO EM GRATUIDADE NO SERVIÇO EXECUTADO PELA ENTIDADE)

A entidade atuou exclusivamente na área da Educação, através da oferta gratuita da educação infantil, modalidade da Educação Básica.

Conforme disposto pelo Decreto 7.237/2010, art. 26 "As entidades de educação que prestem serviços integralmente gratuitos, sem a cobrança de anuidades ou semestralidades, deverão adotar e observar os critérios de seleção e as proporções previstas na Seção II do Capítulo II da Lei no 12.101, de 2009, considerando-se o número total de alunos matriculados."

Os critérios de seleção bem como as proporções preconizados pela Lei e Decreto supracitados para efeitos de concessão da bolsa integral de estudos, estão descritas no Plano de Atendimento da entidade.

A entidade recebeu no ano de 2021 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público: atuou exclusivamente na área de Educação e na Assistência Social, na execução de Serviços de: (a) Educação Infantil, (b) Serviços de orientação e apoio sócio familiar com um custo total no valor de R\$ 3.619.950,86 que foram custeados da seguinte forma:

| FONTES DE RECURSOS | VALOR | |
|---------------------------|---------------------|-------------|
| | R\$ | % |
| Subvenções Governamentais | 2.309.194,32 | 64% |
| Isenção da cota patronal | 549.429,50 | 15% |
| | | 0% |
| Total de Recursos | 2.858.623,82 | 79% |
| Convenio Fundação FEAC | 153.152,62 | 4% |
| Recursos Próprios | 608.174,42 | 17% |
| Total de Recursos | 3.619.950,86 | 100% |

1- Educação Infantil

Todos os recursos provenientes das subvenções governamentais foram aplicados para a execução da Educação Infantil, conforme relatório de atividades 2021.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 2.309.194,32. Sendo repasse da Secretaria da Municipal da Educação para unidade I R\$ 1.464.925,19 janeiro de 2021 e de Fevereiro de 2021 a Dezembro de 2021 e para a unidade II o valor de R\$ 813.557,34 totalizando o valor de R\$ 2.278.482,53 e para a Assistência social FMDCA R\$ 30.711,67 e beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 549.429,50 utilizou recursos próprios no valor de R\$ 608.174,42; perfazendo o custo total de R\$ 3.466.798,24. A Entidade atendeu 384 unidade I 254 e Unidade II 130 usuários, com um custo per capita no valor de R\$ 9.028,12 por ano.

Fundação FEAC - Fundação privada, independente, de interesse público, sem vínculos politicomunitários, com fins não econômicos, fundada em 1964, que tem como missão, a promoção

Página 3

humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP que atua na área da assistência Social, prestando Assessoramento técnico, administrativo e financeiro.

2 – Assistências Sociais

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 30.711,64 e utilizou recursos próprios e convênio Feac no valor de R\$ 153.152,62, perfazendo o custo total de R\$ 183.864,41 A Entidade atendeu 384 usuários com um custo per capita no valor de R\$ 471,45 por ano. Atendendo famílias Serviço de orientação de apoio sócio familiar a 260 famílias na unidade I e 130 na unidade II

| DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO | FMDCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATRIZ | ISENÇÃO QUOTA PATRONAL | TOTAL RECURSOS PÚBLICOS | RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDAÇÃO FEAC | TOTAL GERAL |
|-------------------------------------|-----------|----------------------------------|---|------------------------|-------------------------|-----------------------------------|--------------|
| RECEITAS | 30.711,67 | 813.557,34 | 1.464.925,15 | 549.429,50 | 2.858.623,66 | 422.487,57 | 3.281.111,23 |
| BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO | | | | | | | |
| APLICAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | |
| REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS | 30.711,67 | 729.383,27 | 1.338.558,67 | | 2.098.648,61 | 327.895,76 | 2.426.544,37 |
| MATERIAIS E SUPRIMENTOS | | 82.388,07 | 49.953,61 | | 132.341,68 | 44.796,21 | 177.137,89 |
| MANUTENÇÃO E REPAROS | | | 19.437,37 | | 19.437,37 | 3.384,28 | 22.821,65 |
| DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO | | 1.816,08 | | | 1.816,08 | 239.149,86 | 240.965,94 |
| IMPOSTOS E TAXAS | | | | | | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | | | | | 16.546,42 | 16.546,42 |
| SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA/FÍSICAS | | | 64.983,70 | | 64.983,70 | 135.555,31 | 200.539,01 |
| COTA PATRONAL | | | | 549.429,50 | 549.429,50 | | 549.429,50 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 30.711,67 | 813.557,34 | 1.464.925,15 | 549.429,50 | 2.858.623,66 | 761.327,04 | 3.619.950,70 |
| SUPERÁVIT (+) DÉFICIT | - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -328.809,47 | -328.809,47 |

NOTA 07 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Devolução do Recurso Co-Financiamento no valores de R\$ 12.036,65 em 28/06/2021 e em 09/03/2021 o valor de R\$ 45.572,02 depositado no Banco do Brasil, pela não utilização.

NOTA 08 – DOAÇÃO DE IMÓVEL

Doação de um imóvel situado em Campinas/Sp a rua Dr. Guilherme Bolliger, 207 –Vila Marieta, conforme partilha de Bens referente a Matrícula número 225.365 do Terceiro Oficial de Registro de Imóveis de Campinas

NOTA 09 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes acerca dos auxílios, subvenções e contribuições repassados, em conformidade com as exigências contidas nas Instruções Normativas nº 02/2016, alterada pela Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e IN TCE/SP nº 01/2021 vigente na data de sua publicação em 09/2021, que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

Página | 4

NOTA 10 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2021 o valor de R\$ 549.429,50 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

| Competência | FILIAL | | % | MATRIZ | |
|--------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-------------------|
| | Base do INSS | Base do INSS | | Valor da Isenção | Valor da Isenção |
| Janeiro | 46.059,20 | 101.662,07 | 26,80% | 12.343,87 | 27.245,43 |
| Fevereiro | 43.084,49 | 103.806,30 | 26,80% | 11.546,64 | 27.820,09 |
| Março | 43.915,42 | 104.008,17 | 26,80% | 11.769,33 | 27.874,19 |
| Abril | 45.109,56 | 104.647,26 | 26,80% | 12.089,36 | 28.045,47 |
| Maio | 45.128,21 | 104.503,14 | 26,80% | 12.094,36 | 28.006,84 |
| Junho | 55.783,00 | 124.392,36 | 26,80% | 14.949,84 | 33.337,15 |
| Julho | 46.068,24 | 113.076,64 | 26,80% | 12.346,29 | 30.304,54 |
| Agosto | 50.560,11 | 110.675,29 | 26,80% | 13.550,11 | 29.660,98 |
| Setembro | 51.695,37 | 108.305,85 | 26,80% | 13.854,36 | 29.025,97 |
| Outubro | 55.009,24 | 116.597,05 | 26,80% | 14.742,48 | 31.248,01 |
| Novembro | 52.154,35 | 109.974,83 | 26,80% | 13.977,37 | 29.473,25 |
| Dezembro | 53.897,08 | 110.730,84 | 26,80% | 14.444,42 | 29.675,87 |
| 13 Salario | 47.218,59 | 102.047,43 | 26,80% | 12.654,58 | 27.348,71 |
| Total | 635.682,86 | 1.414.427,23 | 26,80% | 170.363,01 | 379.066,50 |
| | | | | | 549.429,50 |

Emiliano Matheus Bortoloto Bechini
Presidente

Antonio Carlos da Silva
TC-CRC 1SP 142.720-01

| SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A INFANCIA | | | | | |
|---|----------------|----------------|---|----------------|----------------|
| C.N.P.J. 46.844.228/0001-84 | | | | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020 | | | | | |
| (EM REAIS) | | | | | |
| ATIVO | 2021 | 2020 | PASSIVO | 2021 | 2020 |
| CIRCULANTE | | | CIRCULANTE | | |
| Caixa e equivalentes de caixa com Restrição | 90.402 | 284.424 | Fornecedores | 2.187 | 2.187 |
| Caixa e equivalentes de caixa sem Restrição | 15.909 | 14.897 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 182.687 | 74.614 |
| Convênios, Subvenções e Parcerias | | | Obrigações Tributárias | 11.318 | 11.318 |
| Fundação FEAC | - | 36.442 | Convênios, Subvenções e Parcerias | | |
| SME - Secretaria Municipal da Educação - Unidade I | 137.840 | 131.740 | SME - Secretaria Municipal da Educação - Unidade I | 293.455 | 582.169 |
| SME - Secretaria Municipal da Educação - Unidade II | 72.396 | 72.396 | SME - Secretaria Municipal da Educação - Unidade II | 110.743 | 181.661 |
| SMCAIS - Secretaria Municipal de Assistência Social | 224.463 | 17.884 | FMDCA - Secretaria Municipal de Assistência Social | 238.708 | 672 |
| Outras contas a receber | - | - | Fundação FEAC | - | 36.442 |
| Prestação de Contas - F.M.d.c.a. | 3.829 | 3.829 | Total do circulante | 839.098 | 889.063 |
| Creditos a Recuperar | 30.908 | 30.908 | NÃO CIRCULANTE | | |
| Creditos Tributários | | | Imoveis | - | - |
| Total do Circulante | 575.748 | 592.521 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| NÃO CIRCULANTE | | | Patrimônio Social | 30.810 | 305.139 |
| Imobilizado | 271.044 | 327.352 | Superávit/Deficit Ex. Anterior | 315.753 | - |
| Total do não circulante | 271.044 | 327.352 | Superávit/(-) Déficit do Exercício | (338.869) | (274.329) |
| TOTAL ATIVO | 846.791 | 919.873 | Total do patrimônio social | 7.694 | 30.810 |
| | | | TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 846.791 | 919.873 |

Emiliano Matheus Bortoloto Bechini
Presidente

Antonio Carlos da Silva
TC-CRC 1SP 142.720-01

Página | 7

| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL - DMPs | | | |
|---|-------------------|----------------------|-------------------|
| ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 | | | |
| (EM REAIS) | | | |
| Eventos | Patrimônio Social | Superavit ou Deficit | Total |
| Saldo em 31 de Dezembro de 2019 | 470.090,62 | 90.420,01 | 379.670,61 |
| Ajuste Exercício Anteriores | 74.532,41 | - | 74.532,41 |
| Transferencias | - | - | - |
| Aquisição de imóvel | - | - | - |
| Realização | - | - | - |
| Deficit do exercicio | - | 90.420,01 | 90.420,01 |
| Saldo em 31 de Dezembro de 2020 | 305.139,00 | 274.329,14 | 30.809,86 |
| Ajuste Exercício Anteriores | - | - | - |
| Transferencias | - | - | - |
| Aquisição de imóvel | - | - | - |
| Realização | - | - | - |
| Superavit do Exercício | - | 338.869,47 | 338.869,47 |
| Saldo em 31 de Dezembro de 2021 | 30.809,86 | 338.869,47 | 308.059,61 |

Emiliano Matheus Bortoloto Bechini
Presidente

Antonio Carlos da Silva
TC-CRC 1SP 142.720-01

Página | 5

| DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC | | |
|---|----------------|----------------|
| ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 | | |
| (EM REAIS) | | |
| DESCRIÇÃO | 2021 | 2020 |
| 1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| Resultado do Exercício | 338.869 | 274.329 |
| Depreciação e Amortização | 56.309 | 42.409 |
| Resultado na Venda de Ativo Permanente | - | - |
| Equivalência Patrimonial | 315.753 | 0 |
| Aumento/Diminuição em Contas a Receber | - | - |
| Aumento/Diminuição de Subvenções | 176.237 | -24.495 |
| Aumento de Despesas Pagas Antecipadamente | 0 | -4.728 |
| Aumento em Fornecedores | 0 | 0 |
| Diminuição/Aumento em obrigação Tributária | 108.073 | 10.617 |
| Aumento obrigações Trabalhista e Previdenciárias | 0 | -8.280 |
| Diminuição de Outras Obrigações | 158.038 | 467.436 |
| (=)Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades Operacionais | 193.010 | 208.630 |
| 2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | |
| Compras de Imobilizado | 0 | 0 |
| Recebimento por Vendas de Ativo Permanente | - | - |
| (=)Disponibilidade Líquida Geradas pelas Atividades de Investimentos | 0 | 0 |
| 3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS | | |
| Integralização de Capital | - | - |
| Pagamentos de Lucros/Dividendos | - | - |
| (=)Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades de Financiamento | 0 | 0 |
| 4. Diminuição nas disponibilidades | 193.010 | 208.630 |
| 5. Disponibilidade no Início do Período | 299.322 | 90.692 |
| 6. Disponibilidade no Final do Período | 106.312 | 299.322 |

Emiliano Matheus Bortoloto Bechini
Presidente

Antonio Carlos da Silva
TC-CRC 1SP 142.720-01

SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A INFANCIA

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em reais - R\$)

Página | 8

| DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO | 2021 | 2020 |
|--|-------------------|-------------------|
| RECEITAS | | |
| RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 442.622,82 | 568.199,78 |
| RECEITA PÚBLICA | 33.211,67 | 140.689,65 |
| Subvenções | 33.211,67 | 140.689,65 |
| Subvenções Governamentais Unidade I | 30.711,67 | 140.689,65 |
| Merenda Escolar | 2.500,00 | - |
| RECEITA PRÓPRIA | 409.411,15 | 427.510,13 |
| Parceria com entidade sem fins Lucrativos | 205.940,72 | 201.236,00 |
| Fundação FEAC | 205.940,72 | 201.236,00 |
| Doações | 107.794,34 | 85.724,03 |
| Doações de Pessoas Jurídicas | 43.643,38 | 19.100,00 |
| Doações de Pessoas Físicas | 44.800,61 | 52.070,26 |
| Doações Sanasa | 19.350,35 | 14.553,77 |
| Serviços | 10.445,00 | 5.090,00 |
| Aluguéis | 10.445,00 | 5.090,00 |
| Receitas Financeiras | | |
| Resultado Financeiro | 2.380,99 | 7.055,97 |
| Receita Financeira | 8.165,43 | 1.358,05 |
| Despesa Financeira | 10.546,42 | 8.414,02 |
| Receitas para Custeio | 87.612,08 | 142.516,07 |
| Doação de Alimentos | 37.848,15 | 75.129,00 |
| Mercadorias | 2.250,00 | 7.000,00 |
| Promoção e eventos | 37.320,00 | 32.985,00 |
| Receitas de Bazar | 1.260,87 | 6.906,73 |
| Recuperação de Despesas | 5.748,06 | - |
| Nota Fiscal Paulista | 3.185,00 | 20.495,34 |

| Página 9 | | |
|---|---------------------|---------------------|
| RECEITAS DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | 2.309.194,20 | 1.927.559,77 |
| RECEITA PÚBLICA | 2.309.194,20 | 1.927.559,77 |
| Subvenções Governamentais unidade I | 1.495.636,86 | 1.256.020,43 |
| Subvenções Governamentais Unidade II Merenda escolar | 813.557,34 | 671.539,34 |
| TOTAL DAS RECEITAS | | |
| DESPESAS | | |
| DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 30.711,67 | 140.689,65 |
| DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS | 30.711,67 | 140.689,65 |
| Despesas com Recursos Públicos | 30.711,67 | 140.689,65 |
| Salários e Encargos | 30.711,67 | 140.689,65 |
| DESPESAS COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO UNIDADE I | 1.894.661,93 | 1.556.739,15 |
| DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS | 1.495.636,86 | 1.256.020,43 |
| Salários e Encargos | 1.361.262,34 | 1.188.077,23 |
| Materias e Suprimentos | 69.390,82 | |
| Serviços Pessoas Jurídicas Merenda Escolar | 64.983,70 | 67.943,20 |
| DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS | 399.025,07 | 300.718,72 |
| Despesas Empregatícias | 120.401,49 | 73.862,28 |
| Salários encargos e benefícios | 120.401,49 | 73.862,28 |
| Pessoal Sem Vínculo Empregatício | 51.527,41 | 66.024,37 |
| Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas | 51.527,41 | 66.024,37 |
| Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas | | |
| Despesas Administrativas | 227.096,17 | 160.832,07 |
| Materias e Suprimentos | 143.094,83 | 64.611,45 |
| Despesas com Administração | 84.001,34 | 96.220,62 |
| Despesas com Recursos de entidades sem fins lucrativos | 153.152,62 | 201.236,00 |
| Salários e Encargos | 113.653,28 | 159.927,32 |

| Página 10 | | |
|---|---------------------|---------------------|
| Materias e Suprimentos | 29.601,85 | 16.453,18 |
| Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas | 9.897,49 | 24.855,50 |
| TOTAL DE DESPESAS UNIDADE I | 2.047.814,55 | 1.757.975,15 |
| DESPESAS COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO UNIDADE II | 1.012.160,27 | 871.423,89 |
| DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS | 813.557,34 | 671.539,34 |
| Salários e Encargos | 729.383,27 | 544.569,34 |
| Materias e Suprimentos | 35.532,37 | 80.000,00 |
| Serviços Pessoas física | | |
| Serviços Pessoas Jurídicas Merenda Escolar | 48.641,70 | 46.970,00 |
| DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS | 198.602,93 | 199.884,55 |
| Despesas Empregatícias | 93.837,99 | 68.881,84 |
| Salários encargos e benefícios | 93.837,99 | 68.881,84 |
| Pessoal Sem Vínculo Empregatício | 54.429,05 | 44.065,66 |
| Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas | 48.796,15 | 44.065,66 |
| Honorários Profissionais Pessoas físicas | 5.632,90 | |
| Despesas Administrativas | 50.335,89 | 86.937,05 |
| Materias e Suprimentos | 24.365,80 | 64.272,63 |
| Despesas com Administração | 25.970,09 | 22.664,42 |
| TOTAL DE DESPESAS UNIDADE II | 1.012.160,27 | 871.423,89 |
| SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO | - 338.869,47 | 274.329,14 |

Emiliano Matheus Bortoloto Bechini
Presidente

Antonio Carlos da Silva
TC-CRC 1SP 142.720-01

ordem do dia: Aprovação do Balanço Patrimonial do exercício de 2021

A omissão ou ausência retira qualquer direito a futuras reclamações e submete às decisões da Assembleia Geral.

Campinas, 02 de maio de 2022
LUIZ FERNANDO MANTELLO
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ"
CNPJ: 51.873.073/0001-29 - C.C.: 3261.14.75/0001.01001 - I.M.: 101977-5

| ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS LAR DA CRIANÇA FELIZ | | | | | |
|---|------------------|------------------|---|------------------|------------------|
| Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 | | | | | |
| (Valores expressos em reais - R\$) | | | | | |
| ATIVO | 2021 | 2020 | PASSIVO | 2021 | 2020 |
| ATIVO CIRCULANTE | 2.761.174 | 1.472.559 | PASSIVO CIRCULANTE | 2.195.329 | 976.399 |
| Caixa e equivalente de Caixa com Restrição | 18.372 | 234.784 | Obrigações Fiscais e Tributárias | 29.885 | 25.426 |
| Caixa e equivalente de Caixa sem Restrição | 888.057 | 721.681 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 191.545 | 178.296 |
| Créditos a Receber | - | - | Convênios - Receitas a Realizar | - | 7.226 |
| Convênios, Subvenções, Parcerias | 1.854.744 | 516.094 | Subvenções a Realizar | 1.973.490 | 740.454 |
| | | | Fornecedores | 409 | 24.995 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 1.065.118 | 1.002.179 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 174.175 | 23.733 |
| Depósitos Judiciais | 14.740 | 14.740 | Reservas Diferidas | 174.175 | 23.733 |
| Outros créditos a Receber | - | - | | | |
| Imobilizado | 1.050.378 | 987.439 | PATRIMÔNIO SOCIAL | 1.486.787 | 1.474.686 |
| Benefícios em Andamento | - | - | Patrimônio Social | 1.474.686 | 1.403.506 |
| | | | Ajuste de Exercício Anteriores | 9.432 | 71.100 |
| | | | Superávit/ (Déficit) do Exercício | (27.251) | |
| TOTAL DO ATIVO | 3.826.291 | 2.474.738 | TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL | 3.826.291 | 2.474.738 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Luiz Fernando Mantello
Diretor Presidente

| ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS LAR DA CRIANÇA FELIZ | | | | |
|--|-------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------|
| Demonstração das Alterações do Patrimônio Social | | | | |
| Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 | | | | |
| (Valores expressos em reais - R\$) | | | | |
| | Patrimônio Social | Superávit/Déficit Exercício | Ajuste do exercício anterior | Patrimônio Líquido |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 1.323.599 | (8.744) | 88.653 | 1.403.506 |
| Incorporação Superávit/Déficit 2020 | | | | |
| Ajustes de exercícios Anteriores | | | | |
| Superávit/Déficit do Exercício | | 71.100 | | 71.100 |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 1.403.506 | 71.100 | - | 1.474.606 |
| Incorporação Superávit/Déficit 2021 | | | | |
| Ajustes de exercícios Anteriores | | | 9.432 | 9.432 |
| Superávit/Déficit do Exercício | | (27.251) | | (27.251) |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 1.474.606 | (27.251) | 9.432 | 1.456.787 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Luiz Fernando Mantello
Diretor Presidente

| ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS LAR DA CRIANÇA FELIZ | | |
|--|--------------------|-----------------|
| DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa findos em 2021 e 2020 | | |
| (Valores expressos em reais - R\$) | | |
| ATIVIDADES OPERACIONAIS | 2021 | 2020 |
| Déficit / Superávit do Exercício | (27.251) | 71.100 |
| Depreciações | 88.357 | 96.761 |
| Amortização Intangível | - | - |
| Constituição/Reversão Provisão Contingência | - | - |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - | - |
| Variações nos Ativos | (1.329.218) | (18.819) |
| Créditos a Receber | 9.432 | - |
| Depósitos Judiciais | (1.338.650) | (18.819) |
| Convênios, Subvenções, Parcerias | | |
| Variações nos Passivos | 1.218.930 | 115.140 |
| Fornecedores | (24.586) | 24.995 |
| Obrigações fiscais e tributárias | 4.459 | 1.921 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 13.250 | 2.382 |
| Convênios - Receita a Realizar | | |
| Subvenções a Realizar | 1.225.808 | 85.842 |
| Outras Contas a Pagar | - | - |
| Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades Operacionais | (49.182) | 264.182 |
| ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | |
| Aquisições de Ativo Imobilizado/Investimentos | (853) | (53.388) |
| Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Investiment | (853) | (53.388) |
| ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | | |
| Emprestimos e Financiamentos | | |
| Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Financiame | - | - |
| AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES | (50.036) | 210.794 |
| Caixa e Equivalentes no Início do Período | 956.465 | 745.670 |
| Caixa e Equivalentes no Fim do Período | 906.429 | 956.465 |
| Aumento (diminuição) no Caixa e Equivalentes | (50.036) | 210.795 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP 142720/O-1

Luiz Fernando Mantello
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ" - CNPJ: 51.873.073/0001-29 - C.C.: 3261.14.75/0001.01001 - I.M.: 101977-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ, convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de maio de 2022, em sua sede localizada à Avenida Professora Ana Maria Silvestre Adade, nº 77, Parque das Universidades, Campinas, SP, em primeira convocação às 18h30 e em segunda convocação às 19h00 para deliberar sobre a seguinte da

| ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS LAR DA CRIANÇA FELIZ | | |
|---|--|--------------------|
| Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício | | |
| Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 | | |
| (Valores expressos em reais - R\$) | | |
| | 2021 | 2020 |
| Receitas Totais | 2.428.187 | 2.719.423 |
| Receitas Próprias | 614.776 | 706.738 |
| Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos Com Restrição | 34.935 | 70.871 |
| Subvenção/Co-financiamento/Convênios com Restrição | 1.778.476 | 1.941.813 |
| Despesas com Assistência Social | (2.489.136) | (2.656.241) |
| Recursos Próprios/Parcerias | (710.660) | (714.428) |
| ABRIGO E CASA LAR | | |
| Remuneração Encargos e Benefícios | (150.161) | (135.394) |
| Materiais e Suprimentos | (168.852) | (358.669) |
| Serviços Pessoas Jurídicas | (37.084) | (13.443) |
| Serviços Pessoas Físicas | (13.739) | (780) |
| Serviços de Voluntários | | |
| Outras despesas de Apoio Administrativo | (340.825) | (206.142) |
| Despesas com Recurso Públicos | (1.778.476) | (1.941.813) |
| CASA LAR | (311.404) | (83.929) |
| Remuneração Encargos Sociais e benefícios | (246.949) | (39.362) |
| Materiais e Suprimentos | (28.929) | (44.567) |
| Despesas de Apoio Administrativo | (35.526) | |
| ABRIGO | (1.467.072) | (1.857.884) |
| Remuneração Encargos Sociais e benefícios | (1.252.449) | (1.391.016) |
| Materiais e Suprimentos | (163.622) | (127.498) |
| Despesas de Apoio Administrativo | (51.001) | (393.371) |
| Resultado Financeiro | 33.699 | 7.918 |
| Receita Financeira | 37.212 | 13.677 |
| Despesa Financeira | (3.513) | (5.758) |
| SUPERÁVIT(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO | (27.251) | 71.100 |
| <i>As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.</i> | | |
| Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, encerrado em 31 de dezembro de 2021 | | |
| Antonio Carlos da Silva CRC 1SP142720/O-1 | Luiz Fernando Mantello Diretor Presidente | |

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

1. Contexto Operacional

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS, CNPJ 51.873.073/0001-29, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, que tem por finalidade realizar ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

A entidade realiza ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social de alta complexidade.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucro.

Em atendimento à Lei 12.101/2009, artigo 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados, como base para o registro de suas operações.

3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir:

3.1. Apuração do Resultado

O resultado das transações é apurado pelo regime de competência dos exercícios. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

3.2. Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares.

3.3. Caixa e equivalentes de Caixa

Conforme determina a Resolução CFC nº 1.296/10, que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, e a Resolução CFC nº 1.376/11, que aprovou a NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias, e que estão sujeitos à insignificante risco de mudança de valor.

3.4. Aplicações

As aplicações financeiras estão registradas pelo seu valor de aplicação original, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço com base no regime contábil da competência.

3.5. Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens.

3.6. Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

3.7. Avaliação do Valor Recuperável de Ativos (Teste de "impairment")

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos seus ativos, com o objetivo de avaliar eventos que possam indicar perda de seu valor recuperável, sendo constituída provisão para perda com o ajuste, quando necessário, do valor contábil líquido ao valor recuperável. Em 31/12/2021 não foram identificadas evidências de ativos com custos registrados em valores superiores ao de recuperação.

3.8. Outros Ativos e Passivos (Circulantes e Não Circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando a empresa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

3.9. Ajuste a Valor Presente

Os elementos do Ativo e do Passivo decorrentes de operações de curto prazo ou longo prazo são ajustados a valor presente, tomando por base a origem da transição, quando relevantes. No encerramento do exercício de 2021, a entidade não constatou necessidade de registrar referidos ajustes, em decorrência da aplicação dessa prática contábil.

3.10. Subvenções Governamentais

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

3.11. Receitas

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregados dos recursos próprios.

4. Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa abrange numerário em espécie e cheques, contas bancárias disponíveis e aplicações financeiras de liquidação imediata.

Equivalentes de caixa são investimentos de curto prazo, prontamente convertíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos resgatados até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

| Caixa e Equivalente de Caixa | 2.021 | 2.020 |
|--|-------------------|-------------------|
| Descrição | | |
| Caixa | 3.950,15 | 279,69 |
| | 3.950,15 | 279,69 |
| Conta Corrente - Recursos Livres | 20.161,57 | 5.863,15 |
| Conta Corrente - Recursos Terceiros | 90,50 | 55,95 |
| | 20.252,07 | 5.919,10 |
| Aplicação Financeiras - Recursos Livres | 863.945,30 | 715.538,20 |
| Aplicação Financeiras - Recursos Restritos | 18.281,82 | 234.728,12 |
| | 882.227,12 | 950.266,32 |
| Total | 906.429,34 | 956.465,11 |

5. Créditos a Receber

O saldo da rubrica de Créditos a Receber é composto de Convênios com a Prefeitura Municipal de Campinas.

| Créditos a receber | | |
|---------------------|---------------------|-------------------|
| Descrição | 2.021 | 2.020 |
| Convênios a Receber | 1.854.744,20 | 516.094,40 |
| TOTAL | 1.854.744,20 | 516.094,40 |

6. Imobilizado e Intangível

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação, a depreciação de bens do imobilizado foi calculada com base na vida útil dos bens, levantados conforme laudo de empresa especializada. Abaixo estão os saldos apresentados a valor de custo histórico, depreciação incorrida e o saldo residual.

| DESCRIÇÃO | 2.021 | 2.020 |
|--|---------------------|---------------------|
| Móveis e Utensílios | 222.517,14 | 222.517,14 |
| Veículos | 612.210,07 | 452.425,28 |
| Máquinas e Equipamentos | 119.073,45 | 132.303,83 |
| Edifício e Instalações | 1.101.490,98 | 1.101.490,98 |
| Computadores e Periféricos | 42.501,04 | 37.759,90 |
| Móveis e Utensílios - doados | 30.583,00 | 30.583,00 |
| Soma do Imobilizado | 2.128.375,68 | 1.977.080,13 |
| Depreciação Acumulada e Amortização | 1.077.997,73 | 989.640,89 |
| Total do Imobilizado | 1.050.377,95 | 987.439,24 |

7. Fornecedores

Os saldos estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos. Quanto à natureza dos valores que compõem a conta, o saldo é composto por contas de consumo, serviços periódicos, manutenção e reforma das dependências do ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ".

8. Obrigações Fiscais e Tributárias

As obrigações fiscais e tributárias registradas são decorrentes de tributos retidos na fonte pagadora na folha de pagamento, além de retenções em documentos fiscais de pessoas jurídicas.

9. Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais

Segue abaixo a composição do saldo de obrigações trabalhistas e encargos sociais.

| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | |
|---|-------------------|-------------------|
| Descrição | 2.021 | 2.020 |
| Salários a Pagar | 44.482,29 | 46.480,19 |
| INSS Folha de Pagamento | 8.231,75 | 9.612,13 |
| IRRF Folha | 10.071,37 | 7.059,81 |
| FGTs | 11.390,63 | 8.504,61 |
| Contribuição Sindical, Assist., e Confed. | 175,58 | 234,20 |
| ISSQN/INSS/PIS COFINS E IRRF | 15,24 | 15,24 |
| Provisão para Férias | 132.254,25 | 122.051,36 |
| FGTs - S/Ferías | 14.808,93 | 9.763,91 |
| FGTs 13º Salário | | |
| TOTAL | 221.430,04 | 203.721,45 |

10. Convênios – Receita a Realizar

Os saldos abaixo se referem às receitas a realizar de convênios firmados com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Educação. A receita e a despesa vinculada são reconhecidas conforme aprovação das contas por referidos órgãos.

| Instrumento de ajustes | Fonte | Valor |
|--|----------------------------|-------------------------|
| Termo de Colaboração SMASDH | FMAS – Orçamento Municipal | R\$ 1.224.924,57 |
| Termo de Colaboração SMASDH | FMAS – Recurso Federal | R\$ 705.527,87 |
| Termo de Fomento SMASDH | FMDCA – Rec. Municipal | R\$ 29.514,78 |
| Termo de Colaboração - Secretaria Mun. de Educação | Orçamento Municipal | R\$ 13.523,24 |
| TOTAL | | R\$ 1.973.490,46 |

* SMASDH – Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

* FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social

* FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

11. Provisão para Contingências Passivas

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões para contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na NBC TG 25, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.180/09, pelo Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Tais valores decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal da Entidade e movidos por terceiros, mediante ações trabalhistas, cíveis e tributárias. Essas contingências foram avaliadas por nossa Diretoria e Conselho Fiscal e quantificadas por meio de critérios que permitiram a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

12. Receitas

As Fontes de Receitas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ" são compostas conforme abaixo demonstrado.

| FONTES DE RECURSOS 2021 | | |
|---|---------------------|----------------|
| Descrição | Valores em Reais | % |
| Secretaria Munic. de Educação | 63.578,69 | 2,55% |
| Secretaria Mun. de Assistência Social – Federal | 589.310,11 | 23,64% |
| Secretaria Mun. de Assistência Social – Municipal | 1.113.472,95 | 44,67% |
| SEDS 2019/00172 | 6.224,57 | 0,25% |
| SEDS 2021-00003 | 3.333,33 | 0,13% |
| FMDCA | 2.556,60 | 0,10% |
| Total de receitas públicas | 1.778.476,25 | 71,35% |
| Fundação FEAC | 34.934,67 | 1,40% |
| Receitas Próprias | 679.239,12 | 27,25% |
| Total de receitas | 2.492.650,04 | 100,00% |

13. Doações Recebidas

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e jurídicas durante o ano de 2021, a saber:

13.1. Doações de pessoas físicas R\$ **118.178,14**, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

13.2. Doações de Pessoas Jurídicas R\$ **78.410,66**, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

13.3. Donativo Sanasa – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ **45.347,20**, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

14. Demonstração dos Serviços, Programas e Projetos Executado pela Entidade e Demonstração das Gratuidades Segregadas por Área de Atuação

Para execução dos serviços de proteção social especial de alta complexidade da Área da Assistência Social, a entidade firmou:

Termo de Aditamento de Colaboração n.º 160/2021 ao Termo de Colaboração n.º 43/2020 do processo SEI n.º PMC.2021.00001630-26 válido até 31/03/2023, firmado com o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – SMASDH, onde serão executadas ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado tecnicamente em consonância ao ofício SMASDH n.º 495/2019 de Dispensa de Chamamento, vinculando-se integralmente ao termo do mesmo, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Institucional, no montante de R\$ 2.329.238,40 oriundos das fontes de recurso Municipal no valor de R\$ 1.201.238,40 e Recurso de Fonte Federal no valor de R\$ 1.128.000,00 e no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa-Lar, no montante de oriundos das fontes de recurso Municipal no valor de R\$ 585.777,60.

Termo de Aditamento de Colaboração n.º 047/2021, aos Termos de Aditamento n.º 051/20, 051/19 e 16/18 relativos ao Termo de Colaboração n.º 58/2017, do processo administrativo n.º 2017/10/1889, válido até 31/01/2022, com o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando atendimento educacional especializado aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no valor de R\$ 73.680,00, oriundo de verba própria do orçamento vigente.

Importante destacar que, ainda que o LAR DA CRIANÇA FELIZ tenha estabelecido Termo de Colaboração e recebido recursos da Secretaria Municipal de Educação, a entidade não executa qualquer serviço da Área da Educação. Os recursos são destinados ao atendimento complementar dos alunos (crianças acolhidas nos serviços executados) matriculados na rede pública regular, na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, na perspectiva da Educação Inclusiva.

Termo de Fomento n.º 79/2021 através do Processo Administrativo SEI PMC.2021.00039241-17 válido por (12) doze meses a partir de 09/11/2021, no valor de R\$ 32.063,05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, objetivando a execução de projeto Intensificação Ação, com recursos do Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Termo de Fomento aditado em 28/05/2021, através do Processo SEDS 2019/00172, válido por (12) doze meses a partir de 16/07/2020, no valor de R\$ 60.000,00, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos de natureza permanente conforme plano de trabalho aprovado, com recursos da Fonte 001 – Tesouro do Estado.

Termo de Fomento n.º 00002/2021 através do Processo SEDS 2021-00003 – DM, válido por (12) doze meses a partir de 13/07/2021, no valor de R\$ 100.000,00, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social objetivando a aquisição de veículo conforme plano de trabalho aprovado, com recursos da Fonte 001 – Tesouro do Estado.

A execução dos Programas de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes nas modalidades manteve o atendimento em 2021 para 340 atendidos, sendo:

- Abrigo Institucional: 227 crianças e adolescentes
- Casa Lar: 113 crianças e adolescentes

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu subvenções governamentais no valor de R\$ 1.778.476,25 e utilizou recurso de entidade sem fins lucrativos de R\$ 34.934,67, além de recursos próprios no valor de R\$ 679.239,12, perfazendo um custo total de R\$ 2.492.650,04 per capta de R\$ 7.331,32

15. Prestação de Contas de Repasses Governamentais

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes acerca dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.º 02/2016, alterada

pela Resolução n.º 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e IN TCE/SP n.º 01/2021 vigente na data de sua publicação em 09/2021, que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

| Demonstração das Fontes e Aplicação dos Recursos | Secretaria Mun. de Educação | Secretaria Mun. Assistência Social Federal | Secretaria Mun. Assistência Social - Municipal | SEDS 2019-00172 | SEDS 2021-00003 | FMDCA | TOTAL RECURSOS PÚBLICOS | RECURSOS PRÓPRIOS / FUNDAÇÃO FEAC | TOTAL GERAL |
|--|-----------------------------|--|--|-----------------|-----------------|----------|-------------------------|-----------------------------------|--------------|
| RECEITAS | 63.578,69 | 589.310,11 | 1.113.472,95 | 6.224,57 | 3.333,33 | 2.556,60 | 1.778.476,25 | 649.711,46 | 2.428.187,71 |
| BEN. FISCAL USUFRUÍDO | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | | 37.211,77 | 37.211,77 |
| REMUN. E ENC. SOCIAIS | 59.531,23 | 521.572,33 | 958.299,98 | | | | 1.539.403,54 | 150.160,53 | 1.689.564,07 |
| MAT. E SUPRIMENTOS | 38.763,36 | 91.635,66 | | | 3.333,33 | 2.556,60 | 136.288,95 | 168.852,47 | 305.141,42 |
| MANUTENÇÃO E REPAROS | 70,00 | 59.183,98 | | | | | 59.253,98 | 37.084,45 | 96.338,43 |
| DESP. ADMINISTRATIVAS | 3.977,46 | 28.974,42 | 4.353,33 | 6.224,57 | | | 43.529,78 | 340.825,00 | 384.354,78 |
| SERVIÇOS TEC E CONTÁBEIS | | | | | | | | 13.739,00 | 13.739,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | | | | | | | 3.512,54 | 3.512,54 |
| DEPRECIACÃO | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | 63.578,69 | 589.310,11 | 1.113.472,95 | 6.224,57 | 3.333,33 | 2.556,60 | 1.778.476,25 | 714.173,99 | 2.492.650,24 |
| SUPERÁVIT / (+) DÉFICIT | | | | | | | | (27.250,76) | (27.250,76) |

16. Isenção de Cota Patronal para a Seguridade Social

| COTA PATRONAL | | | | | |
|---------------|---------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|
| | BASE DA FOLHA | 20% | 2% | 5,80% | TOTAL |
| JANEIRO | 102.342,76 | 20.468,55 | 2.046,86 | 5.935,88 | 28.451,29 |
| FEVEREIRO | 94.310,20 | 18.862,04 | 1.886,20 | 5.469,99 | 26.218,24 |
| MARÇO | 96.663,87 | 19.332,77 | 1.933,28 | 5.606,50 | 26.872,56 |
| ABRIL | 90.360,03 | 18.072,01 | 1.807,20 | 5.240,88 | 25.120,09 |
| MAYO | 103.516,19 | 20.703,24 | 2.070,32 | 6.003,94 | 28.777,50 |
| JUNHO | 96.894,32 | 19.378,86 | 1.937,89 | 5.619,87 | 26.936,62 |
| JULHO | 94.180,81 | 18.836,16 | 1.883,62 | 5.462,49 | 26.182,27 |
| AGOSTO | 95.150,32 | 19.030,06 | 1.903,01 | 5.518,72 | 26.451,79 |
| SETEMBRO | 96.591,44 | 19.318,29 | 1.931,83 | 5.602,30 | 26.852,42 |
| OUTUBRO | 99.271,58 | 19.854,32 | 1.985,43 | 5.757,75 | 27.597,50 |
| NOVEMBRO | 97.811,39 | 19.562,28 | 1.956,23 | 5.673,06 | 27.191,57 |
| DEZEMBRO | 97.811,39 | 19.562,28 | 1.956,23 | 5.673,06 | 27.191,57 |
| 13 SAL | 84.633,81 | 16.926,76 | 1.692,68 | 4.908,76 | 23.528,20 |
| TOTAL | 1.249.538,11 | 249.907,62 | 24.990,76 | 72.473,21 | 347.371,59 |

O Valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS no ano de 2021 é de R\$ **347.371,59** e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social.

17. Cobertura de Seguros

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua a contratação de seguros em valores considerados suficientes para a cobertura de eventuais sinistros.

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP 142720/O-1

Luiz Fernando Mantello
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS - CNPJ:
51.297.349/0001-78 - C.C.: 3423.63.26.0084.01001 - I.M.: 36606-
4

| ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---|---------------------|---------------------|
| CNPJ 51.297.349/0001-78 | | | | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2021 | | | | | |
| ATIVO | 2020 | 2021 | PASSIVO | 2020 | 2021 |
| CIRCULANTE | | | | | |
| CAIXA | 736,64 | 1.180,30 | FORNECEDORES | 9.857,02 | - |
| BANCOS CONTAS MOVIMENTO | 11,00 | 20,00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 4.560,92 | 2.083,58 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 254.382,11 | 252.200,80 | OBRIG. TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS | 233.831,89 | 339.600,43 |
| | | | EMPSTIMOS | 0,00 | 54.200,00 |
| CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCELIAS | | | | | |
| SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS | 216.676,28 | 350.687,13 | FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL | 41.717,91 | 30.827,11 |
| ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | - | - | FMDCA | 9.023,63 | 172.051,98 |
| | | | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 142.763,59 | 70.340,55 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | | | CONVÊNIOS E PARCELIAS | | |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | 20,30 | 20,30 | RECEITA DIFERIDA | 135.270,34 | 222.167,77 |
| | | | | 21.365,70 | 21.365,70 |
| TOTAL DO CIRCULANTE | 471.826,33 | 604.108,53 | TOTAL DO CIRCULANTE | 327.850,32 | 468.301,58 |
| NÃO CIRCULANTE | | | | | |
| IMOBILIZADO | | | NÃO CIRCULANTE | | |
| IMOBILIZADO | 587.563,83 | 541.592,55 | RECEITA DIFERIDA | 18.344,71 | 48,79 |
| BENS ADQUIRIDOS COM SUB.GOVERNAMENTAIS | 41.273,21 | 22.977,29 | | | |
| TOTAL DO NÃO CIRCULANTE | 628.837,04 | 564.569,84 | TOTAL DO NÃO CIRCULANTE | 18.344,71 | 48,79 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | |
| | | | PATRIMÔNIO SOCIAL | 754.468,34 | 700.328,00 |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL | 754.468,34 | 700.328,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 1.100.663,37 | 1.168.678,37 | TOTAL DO PASSIVO E PATR.LÍQUIDO | 1.100.663,37 | 1.168.678,37 |
| Campinas, 31 de Dezembro de 2021 | | | | | |
| Daniel de Leão Keleti Presidente | | | | | |
| Pedro Carlos Vidotti Contador | | | | | |

| ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS | | | | |
|--|---------------------|---------------------|--|--|
| CNPJ 51.297.349/0001-78 | | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO | | | | |
| | EDUCAÇÃO | | | |
| | 2020 | 2021 | | |
| RECEITAS PRÓPRIAS | 86.730,69 | 46.391,73 | | |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES | 82.880,60 | 32.408,49 | | |
| CAPTAAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO | 2.923,07 | - | | |
| RECEITAS COM VOLUNTARIADO | - | 6.854,28 | | |
| DESBLOQUEIO JUDICIAL | 524,35 | 4.255,99 | | |
| OUTRAS RECEITAS | - | 2.189,34 | | |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 402,67 | 683,63 | | |
| RECEITAS DE SUBVENÇÕES / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS | 874.083,90 | 908.702,78 | | |
| SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | 873.644,15 | 902.638,26 | | |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 439,75 | 6.064,52 | | |
| PARCELIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | 88.130,94 | 189.353,11 | | |
| INSTITUTO ROBERT BOSCH | 88.130,94 | 189.353,11 | | |
| BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO | 368.064,59 | 134.805,23 | | |
| COTA PATRONAL | 318.213,49 | 114.100,38 | | |
| PIS | 11.908,54 | 4.104,30 | | |
| IPTU | 27.820,50 | 9.108,61 | | |
| SANASA CAMPINAS | 10.122,06 | 7.491,94 | | |
| (+) RECEITAS TOTAIS | 1.417.010,12 | 1.279.252,84 | | |
| DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS | 136.477,78 | 141.772,77 | | |
| Material didático | 6.478,05 | - | | |
| Alimentação | 44.507,68 | 67.159,75 | | |
| Materiais e suprimentos | 5.893,98 | 1.649,50 | | |
| Manutenção e reparos | 2.311,61 | 7.314,29 | | |
| Serviços de apoio administrativo | 35.668,59 | 33.437,96 | | |
| Outras despesas de apoio administrativo | 40.630,49 | 31.926,86 | | |
| Despesas financeiras | 987,38 | 284,41 | | |
| DESPESAS COM RECURSOS DE PARCELIAS COM ENTIDADE PRIVADA | 88.130,94 | 189.353,11 | | |
| Despesas com pessoal | 86.311,25 | 151.182,49 | | |
| Serviços de apoio administrativo | - | - | | |
| Outras despesas de apoio administrativo | - | 35.547,09 | | |
| Alimentação | 226,14 | - | | |
| Despesas financeiras | 1.593,55 | 2.623,53 | | |
| DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS | 866.568,54 | 902.523,68 | | |
| SEE - SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO | 866.568,54 | 902.523,68 | | |
| Despesas com pessoal | 830.126,09 | 877.985,95 | | |
| Material didático | 1.327,95 | - | | |
| Alimentação | 26.091,07 | 23.266,70 | | |
| Materiais e suprimentos | 2.001,27 | - | | |
| Manutenção e reparos | 400,00 | - | | |
| Serviços de apoio administrativo | - | 900,03 | | |
| Outras despesas de apoio administrativo | 5.616,73 | - | | |
| Despesas financeiras | 1.005,43 | 371,00 | | |
| BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO | 368.064,59 | 394.780,71 | | |
| COTA PATRONAL - EDUCAÇÃO | 318.213,49 | 338.474,02 | | |
| PIS - EDUCAÇÃO | 11.908,54 | 12.175,33 | | |
| IPTU | 27.820,50 | 29.147,53 | | |
| SANASA CAMPINAS | 10.122,06 | 14.983,83 | | |
| (-) DESPESAS TOTAIS | 1.459.241,85 | 1.628.430,27 | | |
| (=) DÉFICIT EDUCAÇÃO | - 42.231,73 | - 349.177,43 | | |
| Campinas, 31 de Dezembro de 2021 | | | | |
| Daniel de Leão Keleti Presidente | | | | |
| Pedro Carlos Vidotti Contador | | | | |

| ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS | | |
|--|---------------------|---------------------|
| CNPJ 51.297.349/0001-78 | | |
| DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO | | |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 2020 | 2021 |
| RECEITAS PRÓPRIAS | 272.817,62 | 139.175,18 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES | 248.641,83 | 106.860,23 |
| PROGRAMA NOTA FISCAL PAULISTA | 13.450,33 | 3.133,21 |
| CAPTAAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO | 8.769,20 | - |
| RECEITAS COM VOLUNTARIADO | 1.572,94 | 20.562,83 |
| DESBLOQUEIO JUDICIAL | - | - |
| OUTRAS RECEITAS | 383,32 | 6.568,03 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | - | 2.050,89 |
| RECEITAS DE SUBVENÇÕES / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS | 581.716,49 | 901.730,65 |
| FMAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL | 114.422,01 | 163.581,92 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 202,00 | 203,65 |
| FMDCA | - | 16.194,35 |
| SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR | 175.000,80 | 204.178,20 |
| SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO | 163.295,74 | 190.521,58 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 501,25 | 821,91 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 127.623,40 | 323.664,58 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | - | 1.683,64 |
| PARCELIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | 144.833,08 | 46.917,57 |
| FUNDAÇÃO FEAC | 144.747,12 | 46.872,86 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 85,96 | 44,71 |
| BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO | 143.076,69 | 404.415,68 |
| COTA PATRONAL | 102.171,55 | 342.301,14 |
| PIS | 2.962,59 | 12.312,90 |
| IPTU | 27.820,50 | 27.325,82 |
| SANASA CAMPINAS | 10.122,05 | 22.475,81 |
| (+) RECEITAS TOTAIS | 1.142.443,88 | 1.492.239,08 |
| DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS | 153.168,04 | 110.213,62 |
| Remuneração e encargos | 35.789,40 | 25.695,21 |
| Benefícios a empregados | 2.176,40 | 5.627,50 |
| Materiais e suprimentos | 23.516,90 | 5.307,74 |
| Manutenção e reparos | 16.839,62 | 13.958,13 |
| Serviços de apoio administrativo | 32.480,24 | 28.404,78 |
| Outras despesas de apoio administrativo | 41.315,48 | 30.391,46 |
| Despesas financeiras | 1.050,00 | 828,80 |
| DESPESAS COM RECURSOS DE PARCELIAS COM ENTIDADE PRIVADA | 144.747,12 | 46.872,86 |
| Remuneração e encargos | 139.210,59 | 39.419,71 |
| Benefícios a empregados | 3.103,09 | 909,84 |
| Serviços de apoio administrativo | - | - |
| Outras despesas de apoio administrativo | 468,06 | 6.085,26 |
| Despesas financeiras | 1.965,38 | 458,05 |
| DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS | 114.422,01 | 157.834,83 |
| FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL | 83.708,06 | 132.690,70 |
| Remuneração e encargos | 3.025,77 | 5.381,40 |
| Benefícios a empregados | 746,91 | - |
| Materiais e suprimentos | 1.156,83 | - |
| Manutenção e reparos | 2.806,85 | - |
| Serviços de apoio administrativo | 18.427,96 | 19.407,27 |
| Outras despesas de apoio administrativo | 150,35 | 355,46 |
| Despesas financeiras | 4.399,28 | - |

| | | |
|---|---------------------|---------------------|
| FMDCA - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | - | 21.941,44 |
| Remuneração e encargos | - | 21.941,44 |
| Materiais e suprimentos | - | - |
| Manutenção e reparos | - | - |
| Serviços de apoio administrativo | - | - |
| Outras despesas de apoio administrativo | - | - |
| SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 178.661,01 | 204.237,46 |
| SERVIÇO COMPLEMENTAR ATENDIMENTO Pcd | 178.661,01 | 204.058,56 |
| Remuneração e encargos | - | - |
| Material didático | - | - |
| Manutenção e reparos | - | - |
| Serviços de apoio administrativo | - | - |
| Despesas financeiras | - | 178,91 |
| SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 166.711,14 | 190.576,90 |
| AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO | 166.711,14 | 190.409,95 |
| Remuneração e encargos | - | - |
| Material didático | - | - |
| Manutenção e reparos | - | - |
| Serviços de apoio administrativo | - | - |
| Despesas financeiras | - | 166,94 |
| SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 127.623,40 | 323.664,58 |
| Remuneração e encargos | 119.884,07 | 296.398,52 |
| Outras despesas de apoio | 7.151,34 | 26.759,71 |
| Despesas financeiras | 587,99 | 506,35 |
| BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO | 143.076,69 | 144.612,70 |
| COTA PATRONAL - EDUCAÇÃO | 102.171,55 | 118.100,01 |
| PIS - EDUCAÇÃO | 2.962,59 | 4.241,87 |
| IPTU | 27.820,50 | 7.286,90 |
| SANASA CAMPINAS | 10.122,05 | 14.983,92 |
| (-) DESPESAS TOTAIS | 1.028.409,41 | 1.199.954,39 |
| (=) SUPERÁVIT ASSISTÊNCIA SOCIAL | 114.034,47 | 292.284,69 |
| (=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO | 71.802,74 | - 56.892,74 |
| Campinas, 31 de Dezembro de 2021 | | |
| Daniel de Leão Keleti Presidente | | |
| Pedro Carlos Vidotti Contador | | |

| ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS | | | |
|--|----------------------------------|-------------------|--|
| CNPJ 51.297.349/0001-78 | | | |
| FLUXO DE CAIXA | | | |
| | 2020 | 2021 | |
| 1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | | |
| Resultado do Exercício | 71.802,74 | - 56.892,74 | |
| Depreciação e Amortização | 67.953,20 | 57.370,66 | |
| Diminuição/Aumento das Contas à Receber | - 101.054,61 | 134.010,85 | |
| Aumento das Despesas Pagas Antecipadamente | - | - | |
| Diminuição em Fornecedores | - 30.122,62 | - 5.316,01 | |
| Aumento em Obrigação Tributária | 5,39 | - 2.477,34 | |
| Diminuição/Aumento em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | - 40.811,24 | 105.768,54 | |
| Diminuição/Aumento de Subvenções Públicas | 37.276,28 | - 7.182,92 | |
| (=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades Operacionais | 5.049,14 | 225.281,04 | |
| 2 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | | |
| Aquisição de Imobilizado | - 12.302,28 | - 4.429,00 | |
| Baixas em Imobilizado | - | - | |
| (=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades Investimentos | - 12.302,28 | - 4.429,00 | |
| 3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS | | | |
| Integralização de Capital | - | - | |
| (=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades de Financiamento | - | - | |
| 4 - Aumento/Diminuição nas Disponibilidades | | | |
| | 7.253,14 | 220.852,04 | |
| 5 - Disponibilidade no Início do Período | | | |
| | 39.802,20 | 32.549,06 | |
| 6 - Disponibilidade no Final do Período | | | |
| | 32.549,06 | 253.401,10 | |
| Daniel de Leão Keleti Presidente | Pedro Carlos Vidotti Contador | | |

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

I – CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS CNPJ 51.297.349/0001-78 é pessoa jurídica de direito privado, tem como missão atendimento nas áreas de assistência social, saúde e educação especial, modalidade de educação básica de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC, realizar ações sócio assistenciais de atendimento nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com as práticas contábeis em conformidade com a Lei no. 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC no. 1409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos. Em atendimento a Lei 12.101/2009, em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da instituição estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data do encerramento das demonstrações contábeis.

A Instituição mantém controle analítico do saldo de R\$ 564.569,84 do ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado será apresentada da seguinte forma:

| IMOBILIZADO | | |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO | 2020 | 2021 |
| Móveis e Utensílios | 440,00 | 440,00 |
| Máquinas e Equipamentos | 30.546,31 | 30.546,31 |
| Edifícios e Instalações | 903.145,00 | 903.145,00 |
| TOTAL | 934.131,31 | 934.131,31 |
| (-) Móveis e Utensílios - Deprec. | 440,00 | 440,00 |
| (-) Máquinas e Equipamentos - Deprec. | 13.482,03 | 14.474,31 |
| (-) Edifícios e Instalações - Deprec. | 332.645,45 | 381.310,49 |
| TOTAL (-) | 346.567,48 | 396.224,80 |
| TOTAL IMOBILIZADO | 587.563,83 | 537.906,51 |

BENS ADQUIRIDOS POR SUBVENÇÃO

| DESCRIÇÃO | 2020 | 2021 |
|--|-------------------|-------------------|
| Móveis e Utensílios | 74.093,90 | 74.093,90 |
| Máquinas e Equipamentos | 26.744,56 | 26.744,56 |
| Veículos | 32.980,00 | 32.980,00 |
| Computadores e Periféricos | 39.458,82 | 39.458,82 |
| TOTAL | 173.277,28 | 173.277,28 |
| (-) Móveis e Utensílios - Deprec. | 48.743,57 | 56.152,61 |
| (-) Máquinas e Equipamentos - Deprec. | 20.466,51 | 23.140,83 |
| (-) Veículos - Deprec. | 24.791,52 | 28.089,36 |
| (-) Computadores e Periféricos - Deprec. | 38.002,47 | 39.231,15 |
| TOTAL (-) | 132.004,07 | 146.613,95 |
| TOTAL BENS ADQ.SUBVENÇÃO | 41.273,21 | 26.663,33 |

BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO

| DESCRIÇÃO | 2020 | 2021 |
|--|-------------------|-------------------|
| Móveis e Utensílios | 29.538,35 | 33.967,35 |
| Máquinas e Equipamentos | 18.444,00 | 18.444,00 |
| Computadores e Periféricos | 8.910,11 | 8.910,11 |
| TOTAL | 56.892,46 | 61.321,46 |
| (-) Móveis e Utensílios - Deprec. | 29.538,35 | 33.967,35 |
| (-) Máquinas e Equipamentos - Deprec. | 18.444,00 | 18.444,00 |
| (-) Computadores e Periféricos - Deprec. | 8.910,11 | 8.910,11 |
| TOTAL (-) | 56.892,46 | 61.321,46 |
| TOTAL BENS POR DOAÇÃO | - | - |
| TOTAL GERAL IMOBILIZADO | 628.837,04 | 564.569,84 |

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A instituição recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2021 a instituição recebeu as seguintes doações:

| ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS | |
|---|---------------------|
| CNPJ 51.297.349/0001-78 | |
| MOVIMENTO FINANCEIRO - RECEBIMENTOS 2021 | |
| Associação Primavera Alemanha | 199.306,88 |
| FMDCA | 53.096,01 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 134.395,20 |
| Secretaria Estadual de Educação | 869.415,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 355.500,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 271.000,27 |
| FEAC | 81.877,34 |
| Nota Fiscal Paulista/Recursos Próprios/Caixinha | 113.103,52 |
| | 2.077.694,22 |

6.1 – Doações de Pessoas Jurídicas - R\$ 95.894,90, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e Região.

6.2 – Doações de Pessoas Físicas - R\$ 43.373,82, valores recebidos através de doações espontâneas de demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.3 – Donativo Sanasa - Sociedade de Abastecimento e Água e Saneamento S/A do Município de Campinas, o valor de R\$ 29.967,75 refere-se a benefício usufruído com a isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.4 – IPTU – Prefeitura Municipal de Campinas - R\$ 36.434,43, refere-se a benefício usufruído com isenção de IPTU (Lei Municipal 10.396/1999 e alterações).

6.5 – Bazares e Festa da Pizza - R\$ 27.417,10 – Evento realizado pela Instituição por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

6.6 – Festa Junina - Não houve.

6.7 – Receitas com voluntários – Não teve – refere-se ao reconhecimento da receita de serviços de voluntariado no ano de acordo com a Resolução CFC 1.409/2012.

6.8 – Recuperação de despesas – Não teve – este valor refere-se as despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

6.9 – Nota Fiscal Paulista – R\$ 5.039,80 – valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

6.10 – Depósitos por Penas judiciais – R\$ 4.255,99 – refere-se a doações de cestas básicas conforme art. 89 da Lei 9.099/95

6.11 – Cota Patronal – R\$ 456.401,52 – refere-se a benefício fiscal usufruído.

6.12 – PIS – R\$ 16.417,20 – refere-se a benefício fiscal usufruído.

III – Demonstração dos Serviços, Programas e Projetos Executados pela Instituição e Demonstração das Gratuidades Segregadas por área de atuação

Atuou na área de Educação e Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

- Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência;**
- Programa Complementar de Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado e Serviços Complementares e;**
- Educação Especial.**

1- Assistência Social

A Instituição firmou Termo de Colaboração 162/2017, aditado mediante Termo Aditivo 101/2018 com vigência 01/04/2018 a 31/03/2019 e termo aditivo 139/2019 com vigência 01/04/2019 a 31/03/2020, termo aditivo 029/2020 com vigência 01/04/2020 e 31/03/2021, termo aditivo 064/2021 com vigência 01/04/2021 à 31/03/2023, através do Processo SEI no. PMC 2020.00002363-50 válido até 31/03/2023, com objeto as ações previstas no plano de trabalho, que foram devidamente analisados e aprovados, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito do Serviço Complementar para atendimento a pessoa com deficiência, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município com fundamento na Lei Federal No. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal No. 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social no. 8742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011, da Lei Federal no. 13.146/2015, da Lei Municipal no. 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias no. 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária anual No. 15.631/2016, do Decreto Municipal no. 16215/2008.

Recebemos de FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 134.395,20 de Janeiro à Dezembro de 2021, e foram gastos R\$ 157.834,83, sobrando um saldo para ser utilizado em 2022 de R\$ 23.439,63.

Termo de Fomento 171/2020 valido até 17/02/2021, Termo de Fomento 074/2021 valido até 18/10/2022, Termo de Fomento 149/2021 valido até 27/04/2022, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, inclusive no numero de atendimentos com fundamento na Lei Federal no. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal no. 13.204/2015, Lei Federal no. 8.069/1990, Resolução CONANDA no. 137/2010, Leis Municipais no. 6.905/1992, alterada pela Lei no. 7432.1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei das Diretrizes Orçamentárias no. 15.361/2016 e Lei Autorizativa de Subvenção no. 15.429/2017, do Decreto Municipal no. 16.215/2008, Resolução CDMA no. 07/2017 e da dispensa do chamamento, devidamente justificada nos autos do processo administrativo no., bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Recebemos de FMDCA – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescentes, o valor de R\$ 53.096,01 de Janeiro à Dezembro de 2021, e foram gastos R\$ 22.120,35, sobrando um saldo para ser utilizado em 2022 de R\$ 30.975,66.

Termo de Convenio 013/2020, Processo administrativo PMC.2018.00006783-45, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, com vigência de 60 meses.

Recebemos de Janeiro à Dezembro de 2021 o valor de R\$ 271.000,27, e foram gastos R\$ 323.664,58, sobrando um saldo para ser utilizado em 2022 de R\$ 52.664,31.

Para a execução destes serviços a instituição recebeu Recursos Governamentais no valor de R\$ 898.140,63 e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 3.590,02. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 404.415,68, e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 137.124,29 e com parceria de Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 46.872,86, perfazendo o custo total de R\$ 1.199.954,39.

| Demonstração dos Fontes e Aplicações dos Recursos | FMAS - CO-Financiamento Municipal | FMDCA | Sec.Municipal da Saúde | Sec.Mun.Educação - Atendimento PCD | Sec.Mun.Educação - Atendimento Especializado | Benefício Fiscal Usufruído | Total de Recursos Públicos | Parceria com Entidades S/ Fins Lucrativos | Recursos Próprios | Total Geral |
|---|-----------------------------------|------------------|------------------------|------------------------------------|--|----------------------------|----------------------------|---|-------------------|---------------------|
| Receitas | 163.583,52 | 16.194,35 | 323.664,58 | 204.178,20 | 190.521,58 | - | 898.140,63 | 46.872,86 | 137.124,29 | 1.082.137,78 |
| Benefício Fiscal Usufruído | - | - | - | - | - | 354.634,04 | 354.634,04 | - | - | 354.634,04 |
| Benefício Fiscal Municipal | - | - | - | - | - | 49.802,64 | 49.802,64 | - | - | 49.802,64 |
| Aplicação Financeira | 203,65 | - | 1.683,64 | 880,82 | 823,91 | - | 3.590,02 | 44,71 | 2.050,89 | 5.085,62 |
| Total das Receitas | 163.787,17 | 16.194,35 | 325.348,22 | 205.059,02 | 191.345,49 | 404.436,68 | 1.306.146,33 | 46.917,57 | 139.175,18 | 1.402.239,08 |
| Remuneração e Encargos Sociais | 112.690,70 | 21.943,44 | 296.398,52 | 204.058,56 | 190.409,95 | - | 845.499,17 | 39.419,71 | 25.695,21 | 910.614,09 |
| Benefícios a Empregados | 5.383,40 | - | - | - | - | - | 5.383,40 | 909,84 | 5.627,50 | 11.918,74 |
| Materiais e Suprimentos | - | - | - | - | - | - | - | - | 5.307,74 | 5.307,74 |
| Manutenção e Reparos | - | - | - | - | - | - | - | - | 11.958,13 | 11.958,13 |
| Serviços de Apoio Administrativo | - | - | - | - | - | - | - | - | 28.404,78 | 28.404,78 |
| Outras despesas de Apoio Administrativo | 19.407,27 | - | 26.759,71 | - | - | - | 46.166,98 | 6.085,26 | 30.391,46 | 82.614,70 |
| Despesas Financeiras | 330,46 | 178,91 | 506,35 | - | 166,94 | - | 1.202,66 | 658,05 | 824,80 | 2.494,51 |
| Impostos e Taxas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Cotas Patronais PIS | - | - | - | - | - | 118.300,01 | 118.300,01 | - | - | 118.300,01 |
| IPTU - Prefeitura Municipal de Campinas | - | - | - | - | - | 4.242,87 | 4.242,87 | - | - | 4.242,87 |
| Sanaria Campinas | - | - | - | - | - | 7.286,90 | 7.286,90 | - | - | 7.286,90 |
| | - | - | - | - | - | 14.983,92 | 14.983,92 | - | - | 14.983,92 |
| Total das Despesas | 157.834,83 | 22.120,35 | 323.664,58 | 204.058,56 | 190.576,90 | 144.612,70 | 1.042.867,91 | 46.872,86 | 110.213,62 | 1.199.954,39 |
| Superávit/Deficit | 5.952,34 | 5.958,00 | 1.683,64 | 1.008,46 | 766,60 | 259.803,98 | 263.278,42 | 44,71 | 28.961,56 | 292.284,09 |

A Instituição atuou na área de assistência social e realizou atendimentos gratuitos à 275 pessoas com o custo total de R\$ 1.199.954,39 com custo per capita no valor de R\$ 4.363,47 por ano, que foram custeados com 13% de recursos próprios da instituição sem fins lucrativos.

| Custo Total da Assistência | Valor | % |
|---|---------------------|-----|
| Recursos Públicos | 1.042.867,91 | 87% |
| Recursos Próprios da Entidade | 110.213,62 | 9% |
| Recursos com Entidades S/ Fins Lucrativos | 46.872,86 | 4% |
| Total | 1.199.954,39 | |

Para garantir esse atendimento gratuito, a instituição obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

| Demonstração da Gratuidade | Recursos Próprios e Parcerias com Entidades S/ Fins Lucrativos | % |
|--|--|-----|
| Remuneração e Encargos Sociais | 65.114,92 | 41% |
| Benefícios a Empregados | 6.537,34 | 4% |
| Materiais e Suprimentos | 5.307,74 | 3% |
| Manutenção e Reparos | 13.958,13 | 9% |
| Serviços de Apoio Administrativo | 28.404,78 | 18% |
| Despesas de Apoio Administrativo | 36.476,72 | 23% |
| Despesas Financeiras | 1.286,85 | 1% |
| Total das Despesas com Gratuidade | 157.086,48 | |

2- Educação Especial

A Instituição firmou Termo de Colaboração 53/2017, foi aditado, mediante Termo Aditivo 007/2018 valido até 31/01/2019, Termo Aditivo 058/2019 valido até 31/01/2020, Termo Aditivo 052/2020 valido até 31/01/2021 e Termo Aditivo 042/2021 valido até 31/01/2022, objeto e execução, em regime de mutua cooperação, de Programas Complementares de Educação Especial por meio de atendimento educacional especializado e serviços complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, público alvo da educação especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades / super dotação) na perspectiva da Educação Inclusiva; as ações previstas no Plano de Trabalho contemplando o Edital chamamento SME no. 05/16, relativas ao atendimento educacional especializado e serviços complementares aos alunos matriculados em escolas publicas municipais e estaduais de educação básica, pertencentes ao município de Campinas/SP, FUMEC, Instituições de Ensino Infantil parceiras da SME e Centro de Educação Infantil – CEI Bem Querer; fundamento da Lei Federal no. 13.019/2014, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN no. 9394/1996, Lei no. 8069/1990, Lei Municipal no.10.869/2001 e no. 11.279/2002 regulamentadas pelo Decreto Municipal no. 13.673/2001 e alterada pela Lei Municipal no. 13.642/2009, Decretos Municipais no. 17.437/2011 e 16.215/2008, Instruções no 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento no. 05/2016 e as demais normas jurídicas pertinentes.

E firmou Termo de colaboração SPdoc:1004819/2018, com objeto o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente – pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno Espectro Autista, que não puderam ser beneficiadas pela inclusão em classes

comuns do ensino regular, nos termos das normas do Conselho Estadual de Educação e consoante plano de trabalho de ffs 145-150, o qual aprovado pela Secretaria passa a fazer parte integrante indissociável deste ajuste, independentemente de sua transcrição observadas pela Lei Federal No. 13.019 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal No. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015.

a) Educação Especial

Para a execução deste serviço a instituição recebeu Recursos Governamentais termo de colaboração SPdoc:1004819/2018 no valor de R\$ 902.638,26 e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 6.064,52 que também foi aplicada ao programa de Educação Especial. Beneficiou-se da isenção da cota patronal, PIS, IPTU e Sanasa no valor de R\$ 134.805,23 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 45.708,10 e parcerias com entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 189.353,11, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 683,63, perfazendo o custo total de R\$ 1.628.430,27.

| Demonstrações das Fontes e Aplicação dos Recursos | Secretaria Estadual de Educação | Benefício Fiscal Usufruído | Total de Recursos Públicos | Parceria com Entidades S/ Fins Lucrativos | Recursos Próprios | Total Geral |
|--|---------------------------------|----------------------------|----------------------------|---|-------------------|---------------------|
| Receitas | 902.638,26 | | 902.638,26 | 189.353,11 | 45.708,10 | 1.137.699,47 |
| Benefício Fiscal Usufruído | | 134.805,23 | 134.805,23 | | | 134.805,23 |
| Aplicação Financeira | 6.064,52 | | 6.064,52 | | 683,63 | 6.748,15 |
| Total das Receitas | 908.702,78 | 134.805,23 | 1.043.508,01 | 189.353,11 | 46.391,73 | 1.279.252,84 |
| Despesas com Pessoal | 877.985,95 | | 877.985,95 | 151.182,49 | | 1.029.168,44 |
| Material Didático | | | | | | - |
| Alimentação | 23.266,70 | | 23.266,70 | | 67.159,75 | 90.426,45 |
| Total do Custo do Serviço Educacional | 901.252,65 | | 901.252,65 | 151.182,49 | 67.159,75 | 1.119.594,89 |
| Materiais e Suprimentos | | | | | 1.649,50 | 1.649,50 |
| Manutenção e Reparos | | | | | 7.314,29 | 7.314,29 |
| Serviço de Apoio Administrativo | 900,03 | | 900,03 | | 33.437,96 | 34.337,99 |
| Outras despesas de Apoio Administrativo | | | | 35.547,09 | 31.926,86 | 67.473,95 |
| Despesas Financeiras | 371,00 | | 371,00 | 2.623,53 | 284,41 | 3.278,94 |
| Cotas Patrimoniais | | 338.474,02 | 338.474,02 | | | 338.474,02 |
| PIS | | 12.175,33 | 12.175,33 | | | 12.175,33 |
| IPTU | | 29.147,53 | 29.147,53 | | | 29.147,53 |
| Sanasa | | 14.983,83 | 14.983,83 | | | 14.983,83 |
| Total das Despesas Operacionais e Administrativas | 1.271,03 | 394.780,71 | 396.051,74 | 38.170,62 | 74.613,02 | 508.835,38 |
| Total das Despesas | 902.523,68 | 394.780,71 | 1.297.304,39 | 189.353,11 | 141.772,77 | 1.628.430,27 |
| Superávit/Déficit | 6.179,10 | 259.975,49 | 253.796,39 | - | 95.381,04 | 349.177,43 |

A Instituição atuou na área de Educação Especial, e atendeu gratuitamente a 112 pessoas com o custo total de 1.628.430,27, com custo per capita no valor de R\$ 14.539,55 por ano que foram custeados de recursos próprios da instituição recursos de entidades sem fins lucrativos.

| Custo Total da Educação | Valor | % |
|---|---------------------|-----|
| Recursos Públicos | 1.297.304,39 | 80% |
| Recursos Próprios da Entidade | 141.772,77 | 9% |
| Recursos com Entidades S/ Fins Lucrativos | 189.353,11 | 12% |
| Total | 1.628.430,27 | |

| Demonstração da Gratuidade | Recursos Próprios e Parcerias com Entidades S/ Fins Lucrativos | % |
|--|--|-----|
| Custo do Serviço Educacional | 151.182,49 | |
| Despesas com Pessoal | 151.182,49 | 57% |
| Material Didático | - | |
| Alimentação | - | |
| Despesas Operacionais e Administrativas | 112.783,64 | |
| Materiais e Suprimentos | 1.649,50 | 1% |
| Manutenção e Reparos | 7.314,29 | 3% |
| Serviços de Apoio Administrativo | 33.437,96 | 13% |
| Despesas de Apoio Administrativo | 67.473,95 | 26% |
| Despesas Financeiras | 2.907,94 | 1% |
| Total das Despesas com Gratuidade | 263.966,13 | |

NOTA 07 – Prestação de contas de subvenções governamentais

A Instituição prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassadas para a Instituição, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – Cota Patronal

- A) **COTA PATRONAL:** O valor da isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2021 o valor de R\$ 456.401,52 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados nas áreas de Assistência Social e Educação, com modalidade Educação Especial.
- B) **PIS:** O valor de isenção do PIS sobre a Folha de Pagamento usufruído em 2021 perfaz o valor de R\$ 16.417,20 e foi integralmente aplicado nas áreas de Assistência Social e Educação Especial.

Campinas, 31 de Dezembro de 2.021

DANIEL DE LEÃO KELETI
PRESIDENTE

PEDRO CARLOS VIDOTTI
CRC 15P185498/O-6

SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - CNPJ: 46.044.228/0001-84 - C.C.: 3423.42.48.0079.01001 - I.M.: 18353-9

Página 1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA A INFANCIA, CNPJ 46.044.228/0001-84, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão oferta da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC, e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucro.

Em atendimento à Lei 12.101/2009, artigo 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados, como base para o registro de suas operações.

III. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, com a respectiva demonstração da aplicação dos recursos.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2021 a entidade recebeu as seguintes doações:

- a) Pessoa Física : **R\$ 44.800,61**
b) Pessoa Jurídica **R\$ 43.643,38**
c) Donativo Sanasa – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, **R\$ 19.350,35**, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

Página 2

(IV) DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO EM GRATUIDADE NO SERVIÇO EXECUTADO PELA ENTIDADE)

A entidade atuou exclusivamente na área da Educação, através da oferta gratuita da educação infantil, modalidade da Educação Básica.

Conforme disposto pelo Decreto 7.237/2010, art. 26 "As entidades de educação que prestem serviços integralmente gratuitos, sem a cobrança de anuidades ou semestralidades, deverão adotar e observar os critérios de seleção e as proporções previstas na Seção II do Capítulo II da Lei no 12.101, de 2009, considerando-se o número total de alunos matriculados."

Os critérios de seleção bem como as proporções preconizadas pela Lei e Decreto supracitados para efeitos de concessão da bolsa integral de estudos, estão descritas no Plano de Atendimento da entidade.

A entidade recebeu no ano de 2021 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público: atuou exclusivamente na área de Educação e na Assistência Social, na execução de Serviços de: (a) Educação Infantil, (b) Serviços de orientação e apoio sócio familiar com um custo total no valor de **R\$ 3.619.950,86** que foram custeados da seguinte forma:

| FONTES DE RECURSOS | VALOR | |
|---------------------------|---------------------|-------------|
| | R\$ | % |
| Subvenções Governamentais | 2.309.194,32 | 64% |
| Isenção da cota patronal | 549.429,50 | 15% |
| | | 0% |
| Total de Recursos | 2.858.623,82 | 79% |
| Convênio Fundação FEAC | 153.152,62 | 4% |
| Recursos Próprios | 608.174,42 | 17% |
| Total de Recursos | 3.619.950,86 | 100% |

1- Educação Infantil

Todos os recursos provenientes das subvenções governamentais foram aplicados para a execução da Educação Infantil, conforme relatório de atividades 2021.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de **2.309.194,32**. Sendo repasse da Secretaria da Municipal da Educação para unidade I **R\$ 1.464.925,19** janeiro de 2021 e de Fevereiro de 2021 a Dezembro de 2021 e para a unidade II o valor de **R\$ 813.557,34** totalizando o valor de **R\$ 2.278.482,53** e para a Assistência Social FMDCA **R\$ 30.711,67** e beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de **R\$ 549.429,50** utilizou recursos próprios no valor de **R\$ 608.174,42**; perfazendo o custo total de **R\$ 3.466.798,24**. A Entidade atendeu 384 unidade I **254** e Unidade II **130** usuários, com um custo per capita no valor de **R\$ 9.028,12** por ano.

Fundação FEAC - Fundação privada, independente, de interesse público, sem vínculos político-partidários, com fins não econômicos, fundada em 1964, que tem como missão, a promoção

humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP que atua na área da assistência Social, prestando Assessoramento técnico, administrativo e financeiro.

2 – Assistências Sociais

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 30.711,64 e utilizou recursos próprios e convênio Feac no valor de R\$ 153.152,62, perfazendo o custo total de R\$ 183.864,41 A Entidade atendeu 384 usuários com um custo per capita no valor de R\$ 471,45 por ano. Atendendo famílias Serviço de orientação de apoio sócio familiar a 260 famílias na unidade I e 130 na unidade II

| DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO | FMDECA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATRIZ PATRONAL | ISENÇÃO QUOTA PATRONAL | TOTAL RECURSOS PÚBLICOS | RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDAÇÃO FEAC | TOTAL GERAL |
|-------------------------------------|-----------|----------------------------------|--|------------------------|-------------------------|-----------------------------------|--------------|
| RECURSOS | 30.711,67 | 813.957,24 | 1.444.925,15 | 549.429,50 | 2.898.423,66 | 422.457,37 | 3.320.881,23 |
| RECEITAS | | | | | | | |
| BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO | | | | | | | |
| APLICAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | |
| REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAS | 30.711,67 | 729.263,27 | 1.338.598,67 | | 2.098.465,61 | 327.895,76 | 2.418.561,37 |
| MATÉRIAS E SUPRIMENTOS | | 82.358,67 | 49.953,61 | | 132.312,28 | 44.796,21 | 177.108,89 |
| MANUTENÇÃO E REPAROS | | | 19.437,17 | | 19.437,17 | 3.384,28 | 22.821,45 |
| DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO | | 1.816,00 | | | 1.816,00 | 239.149,06 | 240.965,06 |
| IMPOSTOS E TAXAS | | | | | | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | | | | | 10.566,42 | 10.566,42 |
| SERVÍCIOS PESSOA JURÍDICA FÍSICAS | | | 44.983,79 | | 44.983,79 | 135.555,31 | 280.539,11 |
| QUOTA PATRONAL | | | | 549.429,50 | 549.429,50 | | 549.429,50 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 30.711,67 | 813.957,24 | 1.444.925,15 | 549.429,50 | 2.898.423,66 | 761.327,04 | 3.619.958,79 |
| SUPERÁVIT (+) DÉFICIT | - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -338.869,47 | -338.869,47 |

NOTA 07 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Devolução do Recurso Co-Financiamento no valores de R\$ 12.036,65 em 28/06/2021 e em 09/03/2021 o valor de R\$ 45.572,02 depositado no Banco do Brasil, pela não utilização.

NOTA 08 – DOAÇÃO DE IMÓVEL

Doação de um imóvel situado em Campinas/Sp a rua Dr. Guilherme Bolliger, 207 –Vila Marieta, conforme partilha de Bens referente a Matrícula numero 225.365 do Terceiro Oficial de Registro de Imóveis de Campinas

NOTA 09 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes acerca dos auxílios, subvenções e contribuições repassados, em conformidade com as exigências contidas nas Instruções Normativas nº 02/2016, alterada pela Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e IN TCE/SP nº 01/2021 vigente na data de sua publicação em 09/2021, que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 10 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2021 o valor de R\$ 549.429,50 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

| Competência | FILIAL | | % | FILIAL | | MATRIZ |
|--------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-------------------|--------|
| | Base do INSS | Base do INSS | | Valor da Isenção | Valor da Isenção | |
| Janeiro | 46.059,20 | 101.662,07 | 26,80% | 12.343,87 | 27.245,43 | |
| Fevereiro | 43.084,49 | 103.806,30 | 26,80% | 11.546,64 | 27.820,09 | |
| Março | 43.915,42 | 104.008,17 | 26,80% | 11.769,33 | 27.874,19 | |
| Abril | 45.109,56 | 104.647,26 | 26,80% | 12.089,36 | 28.045,47 | |
| Mai | 45.128,21 | 104.503,14 | 26,80% | 12.094,36 | 28.006,84 | |
| Junho | 55.783,00 | 124.392,36 | 26,80% | 14.949,84 | 33.337,15 | |
| Julho | 46.068,24 | 113.076,64 | 26,80% | 12.346,29 | 30.304,54 | |
| Agosto | 50.560,11 | 110.675,29 | 26,80% | 13.550,11 | 29.660,98 | |
| Setembro | 51.695,37 | 108.305,85 | 26,80% | 13.854,36 | 29.025,97 | |
| Outubro | 55.009,24 | 116.597,05 | 26,80% | 14.742,48 | 31.248,01 | |
| Novembro | 52.154,35 | 109.974,83 | 26,80% | 13.977,37 | 29.473,25 | |
| Dezembro | 53.897,08 | 110.730,84 | 26,80% | 14.444,42 | 29.675,87 | |
| 13 Salário | 47.218,59 | 102.047,43 | 26,80% | 12.654,58 | 27.348,71 | |
| Total | 635.682,86 | 1.414.427,23 | 26,80% | 170.363,01 | 379.066,50 | |

Emiliano Matheus Bortoloto Bechini
Presidente

Antonio Carlos da Silva
TC-CRC 1SP 142.720-01

| DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC | | |
|--|----------------|----------------|
| ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 | | |
| (EM REAIS) | | |
| DESCRIÇÃO | 2021 | 2020 |
| 1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| Resultado do Exercício | 338.869 | 274.329 |
| Depreciação e Amortização | 56.309 | 42.409 |
| Resultado na Venda de Ativo Permanente | | |
| Equivalência Patrimonial | 315.753 | 0 |
| Aumento/Diminuição em Contas a Receber | | |
| Aumento/Diminuição de Subvenções | 176.237 | -24.495 |
| Aumento de Despesas Pagas Antecipadamente | 0 | -4.728 |
| Aumento em Fornecedores | 0 | 0 |
| Diminuição/Aumento em obrigação Tributária | 108.073 | 10.617 |
| Aumento obrigações Trabalhista e Previdenciárias | 0 | -8.280 |
| Diminuição de Outras Obrigações | 158.038 | 467.436 |
| (=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades Operacionais | 193.010 | 208.630 |
| 2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | |
| Compras de Imobilizado | 0 | 0 |
| Recebimento por Vendas de Ativo Permanente | | |
| (=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades de Investimentos | 0 | 0 |
| 3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS | | |
| Integralização de Capital | | |
| Pagamentos de Lucros/Dividendos | | |
| (=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades de Financiamento | 0 | 0 |
| 4. Diminuição nas disponibilidades | 193.010 | 208.630 |
| 5. Disponibilidade no Início do Período | 299.322 | 90.692 |
| 6. Disponibilidade no Final do Período | 106.312 | 299.322 |

Emiliano Matheus Bortoloto Bechini
Presidente

Antonio Carlos da Silva
TC-CRC 1SP 142.720-01

| SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A INFANCIA | | |
|---|----------------|----------------|
| C.N.P.J. 46.044.328/0001-84 | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020 | | |
| (EM REAIS) | | |
| ATIVO | 2021 | 2020 |
| CIRCULANTE | | |
| Caixa e equivalentes de caixa com Restrição | 90.402 | 284.424 |
| Caixa e equivalentes de caixa sem Restrição | 15.909 | 14.897 |
| Convênios, Subvenções e Parcerias | | |
| Fundação FEAC | - | 36.442 |
| SME - Secretaria Municipal da Educação - Unidade I | 137.840 | 131.740 |
| SME - Secretaria Municipal da Educação - Unidade II | 72.396 | 72.396 |
| SMCAIS- Secretaria Municipal de Assistencia Social | 224.463 | 17.884 |
| Outras contas a receber | | |
| Prestação de Contas - F.m.d.c.a. | 3.829 | 3.829 |
| Creditos a Recuperar | 30.908 | 30.908 |
| Creditos Tributários | | |
| Total do Circulante | 575.748 | 592.521 |
| NÃO CIRCULANTE | | |
| Imobilizado | 271.044 | 327.352 |
| Total do não circulante | 271.044 | 327.352 |
| TOTAL ATIVO | 846.791 | 919.873 |

| PASSIVO | 2021 | 2020 |
|---|------------------|------------------|
| CIRCULANTE | | |
| Fornecedores | 2.187 | 2.187 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 182.687 | 74.614 |
| Obrigações Tributárias | 11.318 | 11.318 |
| Convênios, Subvenções e Parcerias | | |
| SME - Secretaria Municipal da Educação - Unidade I | 293.455 | 582.169 |
| SME - Secretaria Municipal da Educação - Unidade II | 110.743 | 181.661 |
| FMDCA - Secretaria Municipal de Assistência Social | 238.708 | 672 |
| Fundação FEAC | - | 36.442 |
| Total do circulante | 839.098 | 889.063 |
| NÃO CIRCULANTE | | |
| Imoveis | - | - |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Patrimônio Social | 30.810 | 305.139 |
| Superávit/Deficit Ex. Anterior | 315.753 | - |
| Superávit/(-) Déficit do Exercício | (338.869) | (274.329) |
| Total do patrimônio social | 7.694 | 30.810 |
| TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 846.791 | 919.873 |

Emiliano Matheus Bortoloto Bechini
Presidente

Antonio Carlos da Silva
TC-CRC 1SP 142.720-01

Página 17

| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL - DMPS ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (EM REAIS) | | | |
|---|-------------------|----------------------|------------|
| Eventos | Patrimônio Social | Superávit ou Deficit | Total |
| Saldo em 31 de Dezembro de 2019 | 470.090,62 | 90.420,01 | 379.670,61 |
| Ajuste Exercício Anteriores | 74.532,41 | - | 74.532,41 |
| Transferências | - | - | - |
| Aquisição de imóvel | - | - | - |
| Realização | - | - | - |
| Deficit do exercício | - | 90.420,01 | 90.420,01 |
| Saldo em 31 de Dezembro de 2020 | 305.139,00 | 274.329,14 | 30.809,86 |
| Ajuste Exercício Anteriores | - | - | - |
| Transferências | - | - | - |
| Aquisição de imóvel | - | - | - |
| Realização | - | - | - |
| Superávit do Exercício | - | 338.869,47 | 338.869,47 |
| Saldo em 31 de Dezembro de 2021 | 30.809,86 | 338.869,47 | 308.059,61 |

Emiliano Matheus Bortoloto Bechini
Presidente

Antonio Carlos da Silva
TC-CRC 1SP 142.720-01

| SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A INFANCIA Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em reais - R\$) | | |
|---|-------------------|-------------------|
| DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO | 2021 | 2020 |
| RECEITAS | | |
| RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| RECEITA PÚBLICA | 33.211,67 | 140.689,65 |
| Subvenções | 33.211,67 | 140.689,65 |
| Subvenções Governamentais Unidade I | 30.711,67 | 140.689,65 |
| Merenda Escolar | 2.500,00 | - |
| RECEITA PRÓPRIA | 409.411,15 | 427.510,13 |
| Parceria com entidade sem fins Lucrativos | 205.940,72 | 201.236,00 |
| Fundação FEAC | 205.940,72 | 201.236,00 |
| Doações | 107.794,34 | 85.724,03 |
| Doações de Pessoas Jurídicas | 43.643,38 | 19.100,00 |
| Doações de Pessoas Físicas | 44.800,61 | 52.070,26 |
| Doações Sãnsa | 19.350,35 | 14.553,77 |
| Serviços | 10.445,00 | 5.090,00 |
| Alugueis | 10.445,00 | 5.090,00 |
| Receitas Financeiras | - | 7.055,97 |
| Resultado Financeiro | 2.380,99 | - |
| Receita Financeira | 8.165,43 | 1.358,05 |
| Despesa Financeira | 10.546,42 | 8.414,02 |
| Receitas para Custeio | 87.612,08 | 142.516,07 |
| Doação de Alimentos | 37.848,15 | 75.129,00 |
| Mercadorias | 2.250,00 | 7.000,00 |
| Promoção e eventos | 37.320,00 | 32.985,00 |
| Receitas de Bazar | 1.260,87 | 6.906,73 |
| Recuperação de Despesas | 5.748,06 | - |
| Nota Fiscal Paulista | 3.185,00 | 20.495,34 |

| Página 9 | | |
|---|---------------------|---------------------|
| RECEITAS DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO | 2.309.194,20 | 1.927.559,77 |
| RECEITA PÚBLICA | 2.309.194,20 | 1.927.559,77 |
| Subvenções Governamentais unidade I | 1.495.636,86 | 1.256.020,43 |
| Subvenções Governamentais Unidade II | 813.557,34 | 671.539,34 |
| Merenda escolar | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS | 2.309.194,20 | 1.927.559,77 |
| DESPESAS | | |
| DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 30.711,67 | 140.689,65 |
| DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS | 30.711,67 | 140.689,65 |
| Despesas com Recursos Públicos | 30.711,67 | 140.689,65 |
| Salários e Encargos | 30.711,67 | 140.689,65 |
| DESPESAS COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO UNIDADE I | 1.894.661,93 | 1.556.739,15 |
| DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS | 1.495.636,86 | 1.256.020,43 |
| Salários e Encargos | 1.361.262,34 | 1.188.077,23 |
| Materias e Suprimentos | 69.390,82 | - |
| Serviços Pessoas Jurídicas | 64.983,70 | 67.943,20 |
| Merenda Escolar | - | - |
| DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS | 399.025,07 | 300.718,72 |
| Despesas Empregatícias | 120.401,49 | 73.862,28 |
| Salários encargos e benefícios | 120.401,49 | 73.862,28 |
| Pessoal Sem Vínculo Empregatício | 51.527,41 | 66.024,37 |
| Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas | 51.527,41 | 66.024,37 |
| Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas | - | - |
| Despesas Administrativas | 227.096,17 | 160.832,07 |
| Materias e Suprimentos | 143.094,83 | 64.611,45 |
| Despesas com Administração | 84.001,34 | 96.220,62 |
| Despesas com Recursos de entidades sem fins lucrativos | 153.152,62 | 201.236,00 |
| Salários e Encargos | 113.653,28 | 159.927,32 |

| Página 10 | | |
|---|---------------------|---------------------|
| Materias e Suprimentos | 29.601,85 | 16.453,18 |
| Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas | 9.897,49 | 24.855,50 |
| TOTAL DE DESPESAS UNIDADE I | 2.047.814,55 | 1.757.975,15 |
| DESPESAS COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO UNIDADE II | 1.012.160,27 | 871.423,89 |
| DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS | 813.557,34 | 671.539,34 |
| Salários e Encargos | 729.383,27 | 544.569,34 |
| Materias e Suprimentos | 35.532,37 | 80.000,00 |
| Serviços Pessoas física | - | - |
| Serviços Pessoas Jurídicas | 48.641,70 | 46.970,00 |
| Merenda Escolar | - | - |
| DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS | 198.602,93 | 199.884,55 |
| Despesas Empregatícias | 93.837,99 | 68.881,84 |
| Salários encargos e benefícios | 93.837,99 | 68.881,84 |
| Pessoal Sem Vínculo Empregatício | 54.429,05 | 44.065,66 |
| Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas | 48.796,15 | 44.065,66 |
| Honorários Profissionais Pessoas físicas | 5.632,90 | - |
| Despesas Administrativas | 50.335,89 | 86.937,05 |
| Materias e Suprimentos | 24.365,80 | 64.272,63 |
| Despesas com Administração | 25.970,09 | 22.664,42 |
| TOTAL DE DESPESAS UNIDADE II | 1.012.160,27 | 871.423,89 |
| SUPERÁVIT(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO | - 338.869,47 | - 274.329,14 |

Emiliano Matheus Bortoloto Bechini
Presidente

Antonio Carlos da Silva
TC-CRC 1SP 142.720-01

Página 11